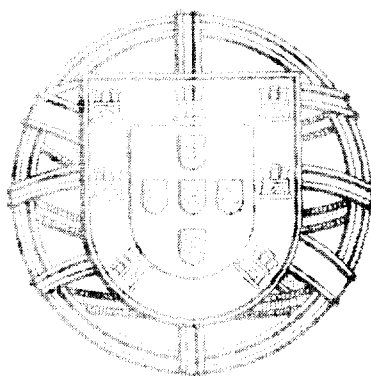




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Português de Arquivos 6496-(3)

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território

Despacho conjunttnno 6496-(5)

Ministérios das Finanças e da Justiça

Despacho conjunto 6496-(6)

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Centro . 6496-(7)
Direcção-Geral do Ordenamento do Território.... 6496-(9)
Instituto de Investigação Científica Tropical..... 6496-(35)

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 6496-(35)

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura 6496-(41)

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 6496-(42)

Direcção Regional de Agricultura do Algarve 6496-(44)

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados
Agrícolas 6496-(44)

Ministério da Indústria e Energia

Instituto Português da Qualidade 6496-(46)

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar 6496-(46)

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Gabinete do Ministro 6496-(46)

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos

Naturais	6496-(47)
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	6496-(48)

Ministério do Mar

Gabinete do Ministro 6496-(50)

Região Autónoma da Madeira

**Secretaria Regional da Educação, Juventude e
Emprego 6496-(50)**

COMECE
a valorização
das acções
e obrigações
da sua empresa
...logo pela
impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português de Arquivos

Lista nominativa do pessoal dos quadros dos serviços dependentes do Instituto Português de Arquivos, da carreira técnica superior de BAD e de técnico auxiliar de BAD, que transita para o novo estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, nos termos do Dec.-Lei 247/91, de 10-7:

Nome	Situação actual				Situação para que transita				Observações
	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	
Arquivo Distrital de Aveiro:									
Maria Fernanda Pinto Cancela de Amorim Coelho	Técnico superior (BAD)	Assessor	1	600	Técnico superior de arquivo	Assessor	1	600	(a)
Maria Lucinda de Resende Bastos Tavares dos Santos	Técnico superior (BAD)	Técnico superior principal	1	500	Técnico superior de arquivo	Técnico superior principal	1	500	
Maria Isabel Mónica do Casal Brilhante	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar (BAD) de 2.ª classe	1	180	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	1	190	
Arquivo Distrital de Beja:									
Maria Celeste Figueiredo Teixeira Frade	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar (BAD) de 1.ª classe	1	200	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 1.ª classe	1	205	
Arquivo Distrital de Faro:									
António Salustiano Lopes de Brito	Técnico superior (BAD)	Assessor	1	600	Técnico superior de arquivo	Assessor	1	600	(a)
Luís Alberto Azevedo Agostinho das Neves	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	
José Manuel Nobre Martão	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 1.ª classe ...	2	210	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 1.ª classe	2	215	
Maria do Carmo Mendes Daniel Silva Rodrigues	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	1	180	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	1	190	
Emanuel dos Reis Perez	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	1	180	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	1	190	
Arquivo Distrital da Guarda:									
Maria Cecília Serpa de Lança Falcão da Fonseca Dias	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	(a)
Arquivo Distrital de Portalegre:									
Ladislau Pereira de Figueiredo e Silva	Técnico superior (BAD)	Assessor	1	600	Técnico superior de arquivo	Assessor	1	600	(a)
Rui Jorge Pereira de Sousa Palma	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	
Arquivo Distrital do Porto:									
Maria João da Silva Pires de Lima	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	(a)
Maria Eugénia Matos Fernandes	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 2.ª classe	1	440	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	
Ana Maria Aguiar Sarmento de Morais Póvoas	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	
Silvestre de Almeida Lacerda	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	
Laura de Fátima Alves dos Reis	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	
Arquivo Distrital de Santarém:									
Francisco José Correia	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	(a)
Arquivo Distrital de Setúbal:									
Carlos Dinis Cosme	Técnico superior (BAD)	Assessor	1	600	Técnico superior de arquivo	Assessor	1	600	(a)
Maria Luísa Almeida Torres e Melo	Técnico superior (BAD)	Técnico superior estagiário	1	300					(b)

Nome	Situação actual				Situação para que transita				Observações
	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	
Manuel Nunes Farinha	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar especialista	1	245	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista	1	270	
Vanda Marília da Costa Miranda	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	2	190	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	2	200	
Arquivo Distrital de Viana do Castelo:									
Maria Olinda Fernandes Lopes Alves Pereira ...	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	(a)
Etelvina da Piedade Marques	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar principal	2	230	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto principal	2	245	
Arquivo Distrital de Viseu:									
Maria Dulcineia Martins Branco Cabral de Sena	Técnico superior (BAD)	Assessor principal	1	700	Técnico superior de arquivo	Assessor principal	1	700	(a)
Maria das Dores Almeida Henriques Soares	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar especialista	1	245	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista	1	270	
Maria do Céu Ribas Loureiro Augusto	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar especialista	1	245	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista	1	270	
Maria Helena de Vilar Ferreira	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar especialista	1	245	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto especialista	1	270	(c)
Arquivo Histórico do Ministério das Finanças:									
Maria de Lurdes da Conceição Nunes Henriques	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 1.ª classe	1	440	(a)
José Maria do Rosário Mesquita Furtado	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico superior de 1.ª classe	1	180	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	1	190	
Biblioteca pública e Arquivo Distrital de Bragança:									
Ana Maria Afonso	Técnico superior (BAD)	Técnico superior de 1.ª classe	1	380	Técnico superior de arquivo	Técnico superior de 2.ª classe	1	380	
Élia Maria Mofreita Correia	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico superior de 1.ª classe	1	180	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	1	190	
Biblioteca pública e Arquivo Distrital de Évora:									
Isabel Maria Botelho de Gusmão Dias Sarreira	Técnico superior (BAD)	Assessor	1	600	Técnico superior de arquivo	Assessor	1	600	(a)
Cid da Silva	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	2	190	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de 2.ª classe	2	200	
João Sebastião Cardoso Azaruja	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	2	190	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	2	200	
Estêvão Domiciano Fitas das Neves	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	1	180	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	1	190	
Cândida Maria Vieira Pereira	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	1	220	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar principal	1	220	
José Marques Rosado Chitas	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar principal	1	220	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar principal	1	220	
Maria Jacinta Penha Canelas	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar principal	1	220	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar principal	1	220	
Biblioteca pública e Arquivo Distrital de Leiria:									
Gentil Ferreira e Sousa	Técnico superior (BAD)	Assessor	1	600	Técnico superior de arquivo	Assessor	1	600	(a)
Biblioteca pública e Arquivo Distrital de Vila Real:									
João Carlos Almeida Vaz Osório	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	1	180	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de 2.ª classe	1	190	
Joaquim Carlos Barreira Gonçalves	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 1.ª classe ...	1	200	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 1.ª classe	1	205	
Maria dos Anjos de Carvalho Silva Maio	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar de 2.ª classe ...	1	180	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto de 2.ª classe	1	190	
Amâncio da Silva Pinto	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar principal	2	230	Técnico auxiliar (BAD)	Técnico auxiliar principal	2	230	

(a) Exerce funções de director.

(b) O processo de transição encontra-se para apreciação do TC.

(c) Com efeitos a partir de 8-5-92, data na qual concluiu o curso de preparação de técnicos auxiliares de arquivo.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-6-92. — O Vice-Presidente, António de Mattos e Silva.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Despacho conjunto. — Considerando que as comissões de coordenação regional foram reestruturadas pelo Dec.-Lei 260/89, de 17-8, daí tendo resultado mudanças nas situações funcionais do pessoal a elas afecto;

Considerando que essas mudanças acarretam situações de subutilização ou desocupação de algum desse pessoal que o próprio diploma acima referido previa e destinava ao ingresso no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território se não fosse possível a sua afectação ou transferência para outros serviços daquele Ministério;

Considerando as listas do pessoal que se encontrava nas situações descritas e respectivas propostas fundamentadas apresentadas pelos presidentes das comissões de coordenação regional, determina-se:

1 — O pessoal constante da lista nominativa anexa, originário das comissões de coordenação regional e dos gabinetes de apoio técnico, tendo sido considerado subutilizado ou desocupado, ingressa no quadro de efectivos interdepartamentais da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, nos termos do n.º 3 do art. 62.º do Dec.-Lei 260/89, de 17-8, conjugado com o disposto no Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

2 — Tendo o despacho conjunto de 30-4-90 sobre o mesmo assunto sido expurgado do vício de forma que o afectava, o presente despacho produz efeitos à data da publicação em *DR*, daquele despacho, ou seja, a partir de 19-6-90 para melhor salvaguarda dos direitos entretanto adquiridos.

9-6-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

Lista a que se refere o n.º 1 do presente despacho conjunto

Nome	Categoria	Vínculo	Observações
Carlos Maria Caldas da Silva Costa	Assessor	Quadro	—
Vasco Pereira dos Santos	Idem	Quadro	—
António Vasconcelos Passos Silva Cardoso	Técnico superior principal	Quadro	—
Francisco Feliciano de Moura	Idem	Quadro	—
Jorge Paulo Rodrigues de Jesus Carolino	Técnico superior de 1.ª classe	Quadro	—
Jorge Manuel da Silva Teixeira Lopes	Idem	Quadro	—
Júlio Fernando Sá Silva Gameiro	Idem	Quadro	—
Carlos Alberto Baptista Afonso	Técnico superior de 2.ª classe	Quadro	—
João Patrício de Melo Leitão	Idem	Quadro	—
António José Monteiro de Carvalho	Idem	Quadro	—
Eduardo José Lascasas Moreira Santos	Idem	Quadro	—
Manuela da Conceição Ribeiro Gomes	Consultor jurídico de 2.ª classe	Quadro	—
Fernando Carço Diabinho	Técnico especialista	Quadro	—
Graciano Veloso	Idem	Quadro	—
Manuel António Xavier Marques	Técnico principal	Quadro	—
Maria Manuela Lima Rebelo Vaz	Idem	Quadro	Req. SCM
Manuel José da Silva Campos	Desenhador principal (nível 4)	Quadro	—
Misseno Gomes de Oliveira	Idem	Quadro	—
João António Simões de Almeida	Idem	Quadro	—
Alcino da Fonseca Martins Tentúgal	Idem	Quadro	—
Luís António Currinha de Sousa	Idem	Quadro	—
Manuel José Azevedo de Oliveira	Desenhador de 1.ª classe (nível 4)	Quadro	—
Américo Soares Barbosa	Idem	Quadro	—
Francisco Marcolino Vaz Preto	Idem	Quadro	—
José da Conceição Pimenta Pinto	Idem	Quadro	—
Maria Elisabete Caseiro Pinto João	Idem	Quadro	—
Maria José da Silva Campos	Idem	Quadro	—
António Vieira Alves	Idem	Quadro	—
Alfredo José Ribas Augusto	Fiscal técnico de obras de 1.ª classe	Quadro	—
Virgílio Ribeiro Peixoto	Fiscal técnico de obras de 2.ª classe	Quadro	—
José Alves Mota	Topógrafo de 2.ª classe	Quadro	—
Sérgio Gabriel Salgado	Idem	Quadro	—
Carlos Alberto Lopes Fernandes	Desenhador especialista (nível 3)	Quadro	—
Ernesto Fernandes Lopes Cortes	Desenhador de 1.ª classe (nível 3)	Quadro	—
Jorge António Pinto dos Santos	Desenhador de 2.ª classe (nível 3)	Quadro	—
Teodolindo da Conceição Bernardo	Idem	Quadro	—
João Vicente Ferreira	Fiscal de obras	Quadro	—
António Luís Gomes da Fonseca	Idem	Quadro	—
Augusto da Conceição Oliveira Caleiro	Idem	Quadro	—
João da Silva Rodrigues dos Santos	Idem	Quadro	—
Carlos Gonçalves de Figueiredo	Idem	Quadro	—
Augusto Peixoto Ferreira	Idem	Quadro	—
Fausto Cabral Rodrigues Mendonça	Idem	Quadro	—
Manuel António Luís	Idem	Quadro	—
Manuel Martins Dantas	Idem	Quadro	—
Valdemar Coelho Rodrigues Carvalhido	Idem	Quadro	—
Artur Augusto Lopes	Idem	Quadro	—
Manuel Francisco dos Reis Pereira	Idem	Quadro	—
Maria Ernestina Pedrosa Vieira Roque	Oficial administrativo	Quadro	—
Doménica Graciete Santos Jacob Pestana	Idem	Quadro	—
Augusto César Gomes da Silva	Primeiro-oficial	Quadro	—
Constança Teixeira da Silva	Idem	Quadro	Dest. IGC

Nome	Categoria	Vínculo	Observações
Maria Teresa da Paz Leal	Segundo-oficial	Quadro	—
João Pedro Trepas Torres da Silva Leite	Idem	Quadro	Req. DGV
Maria Carmo Gomes Silva Ferraz Peixoto	Idem	Quadro	—
Maria Fátima Martins João	Idem	Quadro	—
Maria Adelaide Gomes Gonçalves	Idem	Quadro	—
Maria Leonor Pereira da Silva Durão	Idem	Quadro	—
Maria Rosalina Sequeira Pires Ferreira	Idem	Quadro	—
Maria Inácia Vermelho Milho Monginho	Terceiro-oficial	Quadro	—
Maria Inês Amorim Martins Ferreira Pessoa Jorge	Idem	Quadro	—
Maria Luz Pereira dos Santos Miranda	Idem	Quadro	—
Odemira Baptista Ribeiro da Silva	Escriturária-dactilógrafa	Quadro	—
Sílvia Teresa Gomes da Silva Godinho	Idem	Quadro	Req. DGC1
Evelina Maria Oliveira Martins Peixoto	Idem	Quadro	—
Maria Fátima Alves Rodrigues	Idem	Quadro	—
João Gomes da Silva e Sá	Jardineiro	Quadro	—
António Mendes Correia	Motorista de pesados	Quadro	—
Fernanda Maria Capela Calisto Filipe	Telefonista	Quadro	—
Eva Maria de Sousa Fontes	Idem	Quadro	—
Maria Arminda de Sousa Fontes	Idem	Quadro	—
Manuel Pereira da Costa	Auxiliar administrativo	Quadro	—
Maria Anunciação Pissarra Espinha	Idem	Quadro	Req. MIE
Rosinda da Visitação	Idem	Quadro	—
Carlos Alberto Afonso	Idem	Quadro	—
Domingos Augusto Teixeira Baptista	Idem	Quadro	—
José Adão Rodrigues	Idem	Quadro	—
Maria Rosa Alves Pereira Pinto	Idem	Quadro	—
Maria Elisa Silva Ribeiro	Idem	Quadro	—
Francisco Trindade Roque	Chefe de secção	Quadro	—
Maria Guilhermina dos Reis Alves Tereno	Idem	Quadro	Dest. C. Reg. SS
Fernanda Rosalina Sequeira Vieira	Idem	Quadro	—
Ilda do Carmo Picado Dias Silva Monteiro	Idem	Quadro	—
Maria do Céu Vital Miranda de Moura	Praticante de desenhador	Quadro	Licença sem vencimento até 19-8-90
Fernando Alberto Ribas Augusto	Idem	Quadro	—
Armando Gouveia	Praticante topográfico	Quadro	—

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto. — Em aditamento ao despacho conjunto publicado no supl., p. 2, ao DR, 2.ª, 155, de 9-7-91, e nos termos nele previstos, é atribuída a qualidade de excedente aos agentes constantes da lista anexa:

Aditamento à lista n.º 2, junta ao despacho conjunto supracitado, de pessoal excedente que ingressa no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Justiça, o qual, por despacho do director-geral da Administração Pública, é considerado na situação de requisitado nos diversos serviços do Ministério da Justiça, a partir das datas a que se reporta o seu ingresso no QEI.

Nome	Categoria	Escalão/ Índice	Vínculo	Efeitos	Serviço onde está requisitado
Ana Isabel Martins Rigueiro	Terceiro-oficial	2/190	Agente	1-9-90	Direcção-Geral dos Serviços Pri- sionais.
Isabel Maria Taveira de Sousa	Terceiro-oficial	2/190	Agente	1-9-90	Idem.
Margarida Isabel Telles de Jesus Santos	Técnica de polícia (nível 2)	(a) 1/125	Agente	1-1-91	Escola da Polícia Judiciária.
Maria da Conceição dos Santos Silva Ramos Carlos	Técnica de polícia (nível 2)	(a) 1/125	Agente	1-1-91	Idem.
Carlos Alberto Mendes Varela da Fonseca	Operário qualificado (mecânico de automóveis)	3/145	Agente	20-11-90	Polícia Judiciária.
João Paulo de Araújo Lima	Fiel de armazém (pessoal auxiliar)	(b) 2/145	Agente	20-11-90	Idem.
Jorge António Fernandes Cardoso	Fiel de armazém (pessoal auxiliar)	(b) 2/145	Agente	20-11-90	Idem.
Ludgero Carlos Cândido da Silva Conde	Fiel de armazém (pessoal auxiliar)	(b) 2/145	Agente	20-11-90	Idem.

(a) Mapa V anexo ao Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9.

(b) Art. 170.º do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9, e mapa I anexo a este diploma.

27-3-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *Alvaro José B. Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-4-92 do presidente da Comissão de Coor-

2 — Referência do concurso 92-TS/GAT:

Quadro especificando as vagas e as habilitações exigidas

Alíneas	Categorias								
	Assessor			Técnico superior principal			Técnico superior de 1.ª classe		
	Serviço	Habilitações	Número de vagas	Serviço	Habilitações	Número de vagas	Serviço	Habilitações	Número de vagas
A)	GAT de Arganil	Engenharia civil	2	—	—	—	—	—	—
B)	GAT da Guarda	Engenharia civil	2	—	—	—	—	—	—
C)	GAT da Lousã ..	Engenharia electrotécnica	1	—	—	—	—	—	—
D)	GAT de Seia	Engenharia civil	2	—	—	—	—	—	—
E)	GAT de Viseu ..	Engenharia civil	1	—	—	—	—	—	—
F)	—	—	—	GAT da Lousã	Engenharia civil	1	—	—	—
G)	—	—	—	GAT de Trancoso	Economia	1	—	—	—
H)	—	—	—	—	—	—	GAT de Águeda	Arquitectura	1
I)	—	—	—	—	—	—	GAT de Castelo Branco	Arquitectura	1
J)	—	—	—	—	—	—	GAT de Santa Comba Dão	Engenharia civil	1

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 248/85, de 15-7, Dec.-Lei 265/88, de 28-7, Dec.-Lei 498/88, de 30-12, Dec.-Lei 353-A/89, de 15-10, e Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas existentes e cessa com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional:

5.1 — Assessor — exercer essencialmente funções consultivas e de concepção requerendo elevado grau de qualificação, emitir pareceres sobre a melhor tomada de decisão justificada quer pela interligação interna das acções quer pela reacção que poderá desenvolver externamente nas áreas de engenharia civil e de engenharia electrotécnica. Ter capacidade de assumir responsabilidades.

5.2 — Técnico superior principal — conceber e adoptar métodos e processos científico-técnicos de âmbito geral ou especializado no âmbito de engenharia civil e economia.

5.3 — Técnico superior de 1.ª classe — apoiar, conceber e adoptar métodos científico-técnicos de âmbito geral e especializado no âmbito de arquitectura e de engenharia civil.

6 — Local de trabalho:

Alínea A) Avenida de Irmãos Duarte, 3300 Arganil;

Alínea B) Rua do Dr. Francisco dos Prazeres, 6300 Guarda;

Alínea C) Edifício do GAT da Lousã, 3200 Lousã;

Alínea D) Avenida do 1.º de Maio, 6270 Seia;

Alínea E) Solar dos Peixotos, Largo de São Martinho, 3500 Viseu;

Alínea F) Edifício do GAT da Lousã, 3200 Lousã;

Alínea G) Avenida do 1.º de Dezembro, 6420 Trancoso;

Alínea H) Rua de Joaquim Francisco Oliveira, 5, 3.º, 3750 Águeda;

Alínea I) Praça da Rainha D. Leonor, 6000 Castelo Branco;

Alínea J) Rua da Amargura, 3440 Santa Comba Dão.

denação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno para preenchimento de vagas da carreira técnica superior nas categorias de assessor (oito vagas), técnico superior principal (duas vagas) e técnico superior de 1.ª classe (três vagas) do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro (Gabinetes de Apoio Técnico), aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8.

7 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, fixado nos termos do Dec.-Lei 365-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

8 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos dos arts. 6.º, 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Satisfazer o expresso no art. 15.º do Dec.-Lei 265/88, de 15-7;

c) Possuir como habilitações literárias as licenciaturas, consoante as vagas em:

Arquitectura;
Engenharia civil;
Engenharia electrotécnica;
Economia.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

10.1 — Tanto a valiação curricular como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, devendo, neste caso, serem expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Rua de Bernardim Ribeiro, 80,

3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.^{ma} Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

(linha em branco)
Ref.º do concurso

Nome..., filiação..., data de nascimento..., naturalidade..., nacionalidade..., número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade..., situação militar..., telefone..., residência..., código postal..., habilitações literárias..., habilitações profissionais..., outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato..., natureza do vínculo à função pública..., tempo de serviço na categoria..., tempo de serviço na carreira..., tempo de serviço na função pública...

(linha em branco)

Local e data,
Assinatura

11.1 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Certidão de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço contado até ao termo do prazo de admissão, na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho.

11.2 — Poderão ser dispensados de apresentação dos documentos comprovativos nas al. b) e c) devendo, para tal, os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra quanto a esse requisito, estando, neste caso, sujeito ao imposto de selo no valor de 162\$ através de aposição na declaração de estampilhas fiscais no valor indicado, devidamente inutilizadas.

11.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados de apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, tal facto, ser expressamente declarado no requerimento que fica sujeito ao imposto de selo a pagar por estampilha fiscal de 162\$ a qual deverá ser aposta ao requerimento e devidamente inutilizada.

11.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Alínea A) GAT de Arganil — duas vagas para licenciado em engenharia civil:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro Alberto Lousada Borges Pinto, director de GAT.
Engenheiro José Manuel de Sousa Freitas, director de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director de GAT.
Engenheiro António Américo Rodrigues, assessor.

Alínea B) GAT da Guarda — duas vagas para licenciado em engenharia civil:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Virgílio Martins Anastácio, director de GAT.
Engenheiro António Américo Rodrigues, assessor.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel de Sousa Freitas, director de GAT.
Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director de GAT.

Alínea C) GAT da Lousã — uma vaga para licenciado em engenharia electrotécnica:

Presidente — Dr. Júlio do Carvalho de Sousa Teles, administrador.
Vogais efectivos:

Engenheiro Armando Pimentel Fraústo Basso, director regional.
Engenheiro Luís Virgílio Martins Anastácio, director de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheiro David José da Silva, director de GAT.
Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director de GAT.

Alínea D) GAT de Seia — duas vagas para licenciado em engenharia civil:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel de Sousa Freitas, director de GAT.
Engenheiro António Neves da Luz Rainho, director de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Américo Rodrigues, assessor.
Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director de GAT.

Alínea E) GAT de Viseu — uma vaga para licenciado em engenharia civil:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Neves da Luz Rainho, director de GAT.
Engenheiro José Manuel de Sousa Freitas, director de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Américo Rodrigues, assessor.
Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director de GAT.

Alínea F) GAT da Lousã — uma vaga para licenciado em engenharia civil:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro Henrique Manuel Moura Maia, director de GAT.
Engenheira Maria Madalena Lourenço Simões Pereira Ramos, directora de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel de Sousa Freitas, director de GAT.
Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director de GAT.

Alínea G) GAT de Trancoso — uma vaga para licenciado em economia:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro Luís António Antunes Borges, director de GAT.
Dr. João Manuel Casaleiro Carvalho Costa, director regional.

Vogais suplentes:

Dr.ª Fernanda Maria Moreira Costa, chefe de divisão.
Dr.ª Maria Helena Cavaleiro da Costa Brandão Moura Ramos, chefe de divisão.

Alínea H) GAT de Águeda — uma vaga para licenciado em arquitectura:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Manuel Trindade Nunes Vaz Portugal, director de GAT.

Arquitecto Carlos Alberto Naia Seabra Ferreira, assessor.

Vogais suplentes:

Arquitecto João Pedro Leal Barroso Hipólito, director de GAT.
Arquitecta Margarida Maria Meireles Freire, técnica superior de 1.ª classe.

Alínea I) GAT de Castelo Branco — uma vaga para licenciado em arquitectura:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro João dos Santos Ramalho Eanes, director de GAT.
Arquitecto João Pedro Leal Barroso Hipólito, director de GAT.

Vogais suplentes:

Arquitecta Margarida Maria Meireles Freire, técnica superior de 1.ª classe.

Arquitecto José Joaquim Gouveia Alves Nogueira, director de GAT.

Alínea J) GAT de Santa Comba Dão — uma vaga para licenciado em engenharia civil:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro Jorge Manuel Ferraz Festas, director de GAT.
Engenheiro António Manuel Trindade Nunes Vaz Portugal, director de GAT.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Madalena Lourenço Simões Pereira Ramos, directora de GAT.

Engenheiro Valdemiro de Almeida Baptista, director de GAT.

12.1 — O primeiro-vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

2-6-92. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Rectificação. — Por ter sido incorrectamente publicado no supl. ao *DR.*, 2.ª, 127, de 2-6-92, novamente se publica o seguinte aviso:

Lista de transição do pessoal afecto à Comissão de Coordenação da Região do Centro, provido no quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, que transita para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, constante do mapa xv, anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8, nos termos do seu art. 2.º, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 12-8-91:

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Observações	Fiscalização prévia	
	Categoria	Escala/Índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escala/Índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição		Número do processo	Data do visto
José Joaquim Beirão Alpendre	Técnico de 2.ª classe	1/275	Definitiva	Técnico de 2.ª classe	1/275	Definitiva	AL a) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 272/91, de 7-8	(a)	32 552	20-3-92

(a) Encontra-se nomeado interinamente técnico superior de 2.ª classe.

15-6-92. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Rectificação. — Por ter sido incorrectamente publicado no supl. ao *DR.*, 2.ª, 127, de 2-6-92, novamente se publica o seguinte aviso:

Lista de transição do pessoal afecto à Comissão de Coordenação da Região do Centro, provido no quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, que transita para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro (Gabinetes de Apoio Técnico), constante do mapa xvi, anexo ao Dec.-Lei 272/91, de 7-8, nos termos do seu art. 2.º, por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 12-8-91:

Nome	Situação no quadro único			Transição para o quadro privativo				Observações	Fiscalização prévia	
	Categoria	Escala/Índice	Modalidade de nomeação	Categoria	Escala/Índice	Modalidade de nomeação	Normativo de transição		Número do processo	Data do visto
Maria Filomena Rei Antunes Hipólito	Pratic. des.	2/145	Definitiva	Pratic. des.	2/145	Definitiva	AL a) do n.º 1 do art. 2.º do Dec.-Lei 272/91, de 7-8	(a)	32 553	20-3-92

(a) Encontra-se nomeado interinamente terceiro-oficial administrativo.

15-6-92. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 26-2-92, proferido ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. 224/91, publicado no *DR.*, 2.ª, de 28-1-92, ratificou a deliberação da Assembleia Municipal de Mora, que aprovou o Plano de Pormenor de Pavia, cujos regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

31-3-92. — O Director-Geral, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

Regulamento

Zonas de habitação de expansão são aquelas onde o plano prevê a construção de novos conjuntos residenciais.

A concretização do esquema de ordenamento nestas zonas carece de planos de pormenor e projectos de urbanização, a realizar pela Câmara Municipal de Mora, aos quais se deverão sujeitar os processos de loteamento dos diversos prédios rústicos.

Os planos de pormenor deverão ser desenvolvidos como um projecto de arquitectura urbana, tendo por base a definição do tipo de edificação em que se apoia e sempre no respeito da arquitectura do lugar relativamente ao projecto de fachadas, definição de fenestração, materiais e cores a utilizar.

A área de expansão prevista é de 1,46 ha, com capacidade máxima de 73 fogos, desenvolvendo-se entre a Rua de São Dinis e o Curral do Concelho.

Propõe-se a reprodução da estrutura urbana adjacente, estabelecendo-se a continuação dos arruamentos existentes, conferindo uma certa homogeneidade morfológica do crescimento urbano do aglomerado.

Para a realização deste conjunto propõe-se a rectificação e melhoramento de algumas vias, conforme o representado no esquema de ordenamento.

Integrado no conjunto propõe-se a criação de um parque infantil.

Os condicionamentos a observar nesta zona são os seguintes:

- Os edifícios a construir pela habitação serão do tipo unifamiliar, em banda contínua ou geminados; nestes último caso, deverá criar-se um muro-fachada, de modo a constituir-se um plano contínuo marginal à via pública;
- No caso de moradias geminadas, o afastamento aos limites laterais do lote, sempre que existam vãos de compartimento de habitação, não deverá ser inferior a metade da altura da edificação, respeitando um mínimo de 3 m;
- O número máximo de pisos é de dois e ou a altura máxima das construções para habitação será de 6,5 m;
- A profundidade das empenas não deverá ser superior a 12 m, medidos a partir do plano marginal à via pública, sem prejuízo das disposições do RGEU no que respeita aos afastamentos de tardoz e à dimensão dos logradouros;
- A área a ocupar por construções anexas (garagens, arrecadações ou outras destinadas a actividades complementares de habitação) não deverá ultrapassar uma superfície de 25 m². A altura destes anexos não poderá ultrapassar os 3 m;
- Os arruamentos principais do interior do loteamento deverão ter um perfil de 6 m e duas faixas de circulação de peões com 2 m cada, conforme o artigo 20.º do Regulamento do PDM.

Lote	Piso	Cave	Caixa	Área (metros quadrados)
1	90.25	—	3-89.00	190
2	91.25	—	3-89.00	190

Lote	Piso	Cave	Caixa	Área (metros quadrados)
3	91.25	—	2-90.03	190
4	92.25	—	2-90.03	190
5	92.25	—	1-91.25	190
6	93.25	—	1-91.25	190
7	93.75	—	Rede	160
8	95.25	—	Rede	166,5
9	95.25	—	Rede	188,5
10	96.75	93.75	Rede	192,5
11	96.00	93.00	1-91.25	190
12	95.25	92.25	1-91.25	190
13	95.25	92.25	2-90.03	190
14	94.25	91.25	2-90.03	190
15	94.25	91.25	3-89.00	190
16	93.25	90.25	3-89.00	190
17	93.25	90.25	4-88.78	190
18	92.25	—	4-88.78	190
19	92.25	—	5-88.53	190
20	91.50	—	5-88.53	190
21	91.50	—	6-88.31	190
22	91.50	—	6-88.31	190

M.U. 022

LOTEAMENTO MUNICIPAL

PROJECTO

PLANTA GERAL

002
PAVIA
PLANO DE PORMENOR
SINTESE

ESCALA 1/500

DES.

RESP.

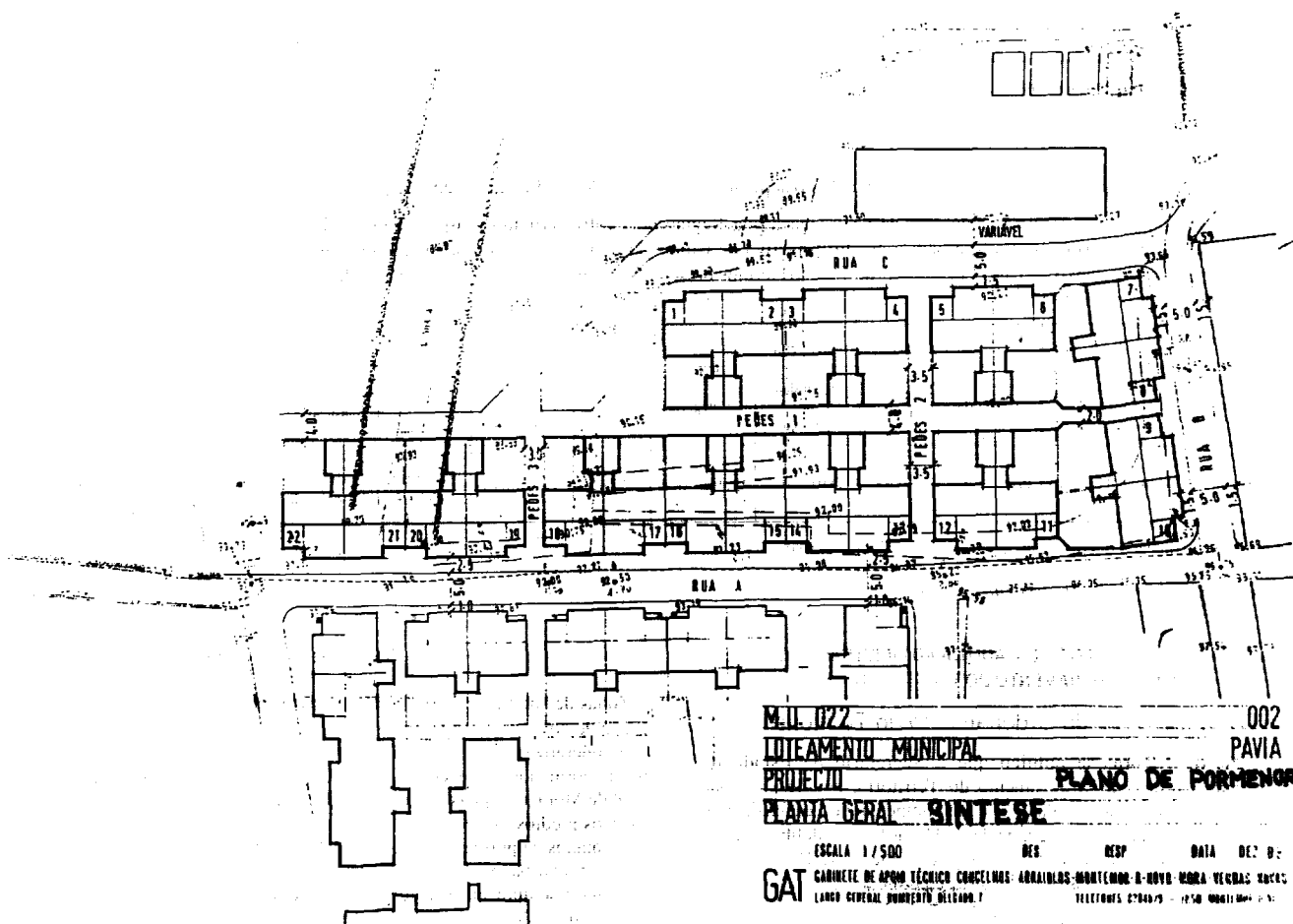
DATA

DEZ 81

GAT

GABINETE DE APOIO TÉCNICO CONCELHOS: ARRAIOLAS-MONTEMOR-O-NOVO-MOIRA-VEGAS NOVAS
LARGO GENERAL POMBEIRO DELGADO, 7

TELEFONOS 02045/5 — 1050 MONTEMOR P. V.



M.U. 022

LOTEAMENTO MUNICIPAL

PROJECTO

PLANTA GERAL

002
PAVIA
PLANO DE PORMENOR
SINTESE

ESCALA 1/500

DES.

RESP.

DATA

DEZ 81

GAT

GABINETE DE APOIO TÉCNICO CONCELHOS: ARRAIOLAS-MONTEMOR-O-NOVO-MOIRA-VEGAS NOVAS
LARGO GENERAL POMBEIRO DELGADO, 7

TELEFONOS 02045/5 — 1050 MONTEMOR P. V.

Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 18-3-92, ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Desp. 225/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 6-2-92, ratificou a deliberação da Assembleia Municipal do Cadaval de 21-2-92, que aprovou o Plano de Pormenor da Zona Industrial do Cadaval, cujos regulamento e planta se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido Plano de Pormenor, com o n.º 03.11.05.00/01-92, em 25-3-92.

6-4-92. — O Director-Geral, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

Regulamento

Artigo 1.º

A área objecto deste regulamento é a correspondente à zona industrial do Cadaval, definida na planta de implantação e destinada à instalação de pequenas e médias unidades industriais, ligeiras, não poluentes ou com baixo índice de poluição, oficinas e armazéns, a licenciar pela Câmara Municipal do Cadaval, nos termos da legislação em vigor e do presente regulamento.

Artigo 2.º

O processo de ocupação dos lotes é o que se define no quadro de lotes que consta em anexo ao presente regulamento, e do qual é parte integrante.

Artigo 3.º

A área máxima de ocupação por lotes encontra-se definida, em mancha, na planta de implantação, não podendo as construções exceder os seus limites.

Artigo 4.º

Dada a impossibilidade de se conhecer o tipo de actividades industriais que se irão instalar na zona industrial, torna-se impossível avaliar as características físico-químicas das águas residuais, pelo que os projectos de licenciamento das construções deverão incluir uma descrição detalhada do seu processo de laboração.

Artigo 5.º

1 — É proibida a instalação de indústrias consideradas perigosas ou tóxicas pela legislação em vigor.

2 — As unidades que requeiram condições especiais de salubridade, nomeadamente as que possam provocar emissão de poeiras, fumos, vapores ou cheiros, rejeição de efluentes líquidos ou produção de resíduos sólidos, só serão autorizadas desde que estes poluentes não excedam os limites que vierem a ser fixados pela entidade licenciadora.

3 — A resolução de qualquer dúvida sobre a aplicação do disposto nos números anteriores carece de prévia consulta à Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente.

Artigo 6.º

As unidades industriais que utilizem ou produzam matérias altamente inflamáveis não poderão ocupar lotes a edificar em banda contínua.

Artigo 7.º

Cada unidade industrial deverá fazer o tratamento prévio dos efluentes antes de os lançar na rede exterior.

Artigo 8.º

Cada lote deverá dispor de uma caixa de colheita e amostras de efluentes, situada no seu interior e com fácil acesso, localizada imediatamente a montante da ligação à rede exterior.

Artigo 9.º

O lançamento de efluentes não poderá constituir perigo para o meio receptor, nem interferir no bom funcionamento do sistema de drenagem e tratamento de esgotos.

Artigo 10.º

Deverá ser garantida em cada lote uma superfície não impermeabilizada correspondente a 30% da área do mesmo.

Artigo 11.º

Deverá ser garantida em cada lote uma superfície arborizada correspondente a 20% da área do mesmo.

Artigo 12.º

Os muros de vedação dos lotes serão de dois tipos:

- a) Não confinantes com arruamento — altura máxima de 2,20 m;
- b) Confinantes com arruamento — altura máxima de 1,20 m, podendo ser encimados por rede ou gradamento metálicos até um total de 2,20 m.

Artigo 13.º

Cada lote deverá possuir espaços privativos para cargas e descargas, sendo proibido realizar tais operações na via pública.

Artigo 14.º

1 — Poderão ser agrupados dois ou mais lotes para efeitos de instalação de uma única unidade industrial, desde que sejam respeitadas as disposições do artigo 2.º (quadro de lotes), adaptadas, no que se refere às áreas, ao número de lotes agrupados.

2 — Neste caso permitir-se-ão correcções às manchas de ocupação definidas em planta de implantação.

As construções não poderão, contudo, contrariar os afastamentos mínimos aos limites dos lotes, exigidos no quadro de lotes.

Artigo 15.º

Os espaços livres previstos em planta serão relvados e arborizados, ficando a sua manutenção a cargo dos serviços da autarquia.

Artigo 16.º

A Câmara reserva-se o direito de venda dos lotes tendo em consideração o interesse económico das empresas, os postos de trabalho e as condições de poluição, podendo, para o efeito, exigir em estudo técnico-económico.

Artigo 17.º

As disposições do presente regulamento em cada algum dispensam o cumprimento de toda a legislação em vigor aplicável às unidades a instalar na zona industrial, nomeadamente quanto às normas de qualidade ambiental, que a seguir se discrimina:

Decreto-Lei n.º 109/91, de 15 de Março;
Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março;
Decreto-Lei n.º 74/91, de 7 de Março;
Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 251/87, de 24 de Junho;
Decreto-Lei n.º 292/89, de 2 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 488/85, de 25 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 88/91, de 23 de Fevereiro;
Portaria n.º 374/87, de 4 de Maio.

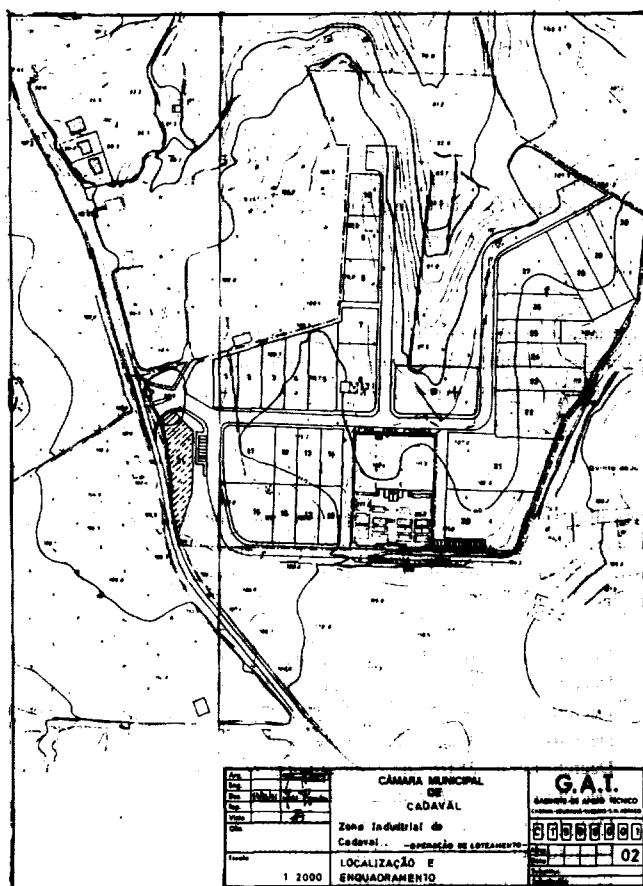
ANEXO

Artigo 2.º

Quadro de lotes

Lote	Área (metros quadrados)	Área máxima de ocupação (metros quadrados)	Afastamento o limite do lote (metros)			Índice volumétrico máximo (metros cúbicos/metros quadrados)	Cércea máxima (metros)
			Anterior	Laterais	Posterior		
1	870	435	5	0	Variável	3	8
2	1 000	500	5	0	Variável	3	8
3	1 110	555	5	0	Variável	3	8
4	1 230	615	5	0	Variável	3	8
5	1 712	856	5	0+5	Variável	3	8
6	1 907	953,5	5	5+6,5	8	3	8
7	1 005	502,5	5	0	6	3	8
8	1 026	513	5	0	6	3	8
9	990	495	5	0	6	3	8
10	936	468	5	0	4	3	8
11	1 822	911	5	7+5	8	3	8
12-14	920	460	5	0	15	3	8
15	1 485	742	5	Variável	8	3	8
16-18	920	460	5	0	15	3	8
19	3 000	1 500	5	7+12	7	3	8
20	3 000	1 500	10	7+variável	7	3	8
21	3 834	1 917	7,5	7+variável	7	3	8
22	2 658	1 329	5	5	Variável	3	8
23-24	1 560	780	5	0	30	3	8
25	1 100	550	5	0	20	3	8
26	1 480	740	5	0	Variável	3	8
27	2 218	1 109	5	0+5	Variável	3	8
28-29	1 600	800	5	0	30	3	8
30	2 223	1 111,5	5	0+variável	Variável	3	8
31	1 800	—	—	—	—	—	—
Total	48 246						

Observações. — O lote n.º 31 é destinado a posto de abastecimento de combustível.



Declaração. — Torna-se público o regulamento e planta do Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António, ratificado pela Port. 347/92, de 16-4.

O referido Plano foi registado nesta Direcção-Geral.

24-4-92. — O Director-Geral, Vítor Manuel Carvalho Melo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Plano Directo e Municipal

Projecto do Plano

Regulamento

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

(Objectivo e âmbito)

1 — O regulamento do Plano Director Municipal de Vila Real de Santo António, adiante designado regulamento, tem por objecto estabelecer as regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do território municipal e definir as normas de gestão urbanística a utilizar na implementação do plano.

2 — As disposições do regulamento são aplicáveis na totalidade da área do território do Município.

Artigo 2.º

(Composição)

1 — Faz parte integrante do regulamento a planta de síntese, desagregada nas seguintes plantas:

- a) Planta do uso dos solos do Município, à escala 1:25 000;
- b) Planta do uso dos solos da faixa litoral do Município, à escala 1:5000;
- c) Planta de salvaguarda e estrutura do Município, à escala 1:25 000;
- d) Planta de salvaguarda e estrutura da faixa litoral do Município, à escala 1:5 000;
- e) Planta de localização dos edifícios pombalinos do Centro Histórico de Vila Real de Santo António, à escala 1:5 000.

Artigo 3.º

(Vinculação)

As disposições do regulamento são de cumprimento obrigatório em todas as intervenções de iniciativa pública e promoções de iniciativa privada.

Artigo 4.º

(Vigência)

O regulamento tem um período de vigência de dez anos.

Artigo 5.º

(Complementaridade)

1 — Nas matérias do seu âmbito, o regulamento complementa e desenvolve a legislação aplicável no território do Município.

2 — Os licenciamentos, aprovações e autorizações permitidos neste regulamento, devem ser entendidos sem prejuízo das atribuições e competências cometidas pela lei em vigor às demais entidades de direito público.

Artigo 6.º

(Hierarquia)

O regulamento é o instrumento orientador dos planos de urbanização que vierem a ser elaborados para implementação do Plano Director Municipal, os quais deverão conformar-se com as suas disposições.

Artigo 7.º

(Aplicação supletiva)

Na ausência de planos de urbanização elaborados segundo as orientações do regulamento, as disposições deste terão aplicação directa.

Artigo 8.º

(Definições)

Para efeitos do regulamento, são adoptadas as seguintes definições:

Prédio — área de terreno rústico que, para ser utilizado como urbano, tem de ser objecto de uma operação de loteamento e ou da aprovação de obras de urbanização.

Parcela — área de terreno, não resultante de operação de loteamento, marginada por via pública e susceptível de construção.

Lote — área de terreno, marginada por arruamento, destinada à construção, resultante de uma operação de loteamento licenciada nos termos da legislação em vigor.

Densidade média — número médio de fogos fixado para cada hectare de um prédio.

Superfície de pavimento — soma das superfícies brutas de todos os pisos (incluindo escadas e caixas de elevadores), acima e abaixo do solo, com exclusão de:

- Garagens;
- Serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios;

Galerias exteriores públicas;

Arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

Índice de utilização bruto — é igual ao quociente de superfície de pavimento pela superfície total do prédio a lotear.

Quando o prédio a lotear for marginalizado por arruamento público, a sua superfície total inclui metade do arruamento.

Índice de actualização líquido — é igual ao quociente da superfície de pavimento pela superfície total da parcela ou lote.

Índice volumétrico — é igual ao quociente do volume de construção pela área da parcela ou lote.

Porcentagem de área coberta — é a percentagem da parcela ou lote ocupada por construção, considerando para o efeito a projecção horizontal dos edifícios delimitada pelo perímetro dos pisos mais salientes, excluindo varandas e platibandas.

Superfície impermeabilizada — soma da superfície do terreno ocupada por edifícios, vias, passeios, estacionamento, piscinas e demais obras que impermeabilizam o terreno.

Linha marginal — linha que limita uma parcela ou lote do arruamento público.

Plano marginal — plano vertical que passa pela linha marginal.

Cota de soleira — demarcação altimétrica do nível do ponto médio do primeiro degrau da entrada principal referida ao arruamento de acesso.

Cércea — Dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado ou platibanda ou guarda do terraço.

Obras de construção — execução de qualquer projecto de obras novas incluindo pré-fabricados e construções amovíveis.

Obras de reconstrução — execução de uma construção em local ocupado por outra, obedecendo ao plano primitivo.

Obras de alteração — execução de obras que, por qualquer forma, modifiquem o plano primitivo da construção existente.

Obras de ampliação — execução de obras tendentes a ampliar partes existentes de uma construção.

TÍTULO II

Servidões administrativas e outras restrições de utilidade pública ao uso dos solos

Artigo 9.º

(Âmbito e objectivos)

1 — Regem-se pelo disposto no presente título e legislação aplicável, as servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso dos solos seguidamente identificadas e delimitadas nas plantas de salvaguarda e estrutura:

- a) Reserva Ecológica Nacional;
- b) Reserva Agrícola Nacional;
- c) Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve;
- d) Protecção a maciços arbóreos;
- e) Protecção a valores concelhios;
- f) Protecção a ferrovias;
- g) Protecção a rodovias;
- h) Protecção a redes de captação, adução e distribuição de água;
- i) Protecção a redes de drenagem de esgoto;
- j) Restrições à localização de vazadouros de entulho e de parques de sucata;
- l) Protecção a infra-estruturas projectadas e programadas.

2 — As servidões e restrições de utilidade pública referidas no número anterior têm como objectivo:

- a) A preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico;
- b) A preservação da estrutura da produção agrícola e do coberto vegetal;
- c) A preservação das linhas de água e de drenagem natural;
- d) O enquadramento do património cultural e ambiental;
- e) O funcionamento e ampliação das infra-estruturas;
- f) A execução de infra-estruturas programadas ou já em fase de projecto.

Artigo 10.º

(Reserva Ecológica Nacional)

Os terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional devidamente identificados na planta de salvaguarda, estão sujeitos aos seguintes condicionamentos conforme o correspondente grau de protecção:

a) Grau de protecção 1:

Interdita a construção;

Interdita a utilização pelo público, excepto:

- O direito de passagem nos acessos que servem de via de comunicação entre as matas e a praia;
- A utilização decorrente da laboração da estação de bombagem de águas;
- O uso do percurso de saúde e manutenção, instalado junto a Vila Real;
- A utilizações que se prendem com trabalhos florestais e científicos;

b) Grau de protecção 2:

Unicamente permitidas construções amovíveis para apoio de praia;

Excepcionalmente poderá a Câmara autorizar, mediante parecer ou autorização prévia, conforme previsto, respectivamente nos artigos 4.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, a instalação de equipamentos turísticos e de infra-estruturas de iniciativa pública;

c) Grau de protecção 3:

Interditas construções, excepto quando destinadas a infra-estruturas de iniciativa pública;

d) Grau de protecção 4:

Unicamente permitida a aquacultura.

Artigo 11.º

(Reserva Agrícola Nacional)

Nos terrenos da Reserva Agrícola Nacional, devidamente identificados na planta de salvaguarda, são interditos os actos e actividades referidas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/89, de 14 de Junho, nos termos e condições previstos no mesmo diploma, sem prejuízo do disposto nos artigos 23.º e 29.º do presente regulamento.

Artigo 12.º

(Maciços arbóreos)

É interdito o derrube dos maciços arbóreos assinalados na planta de salvaguarda e estrutura.

Artigo 13.º

(Valores concelhios)

1 — A Câmara Municipal promoverá a classificação, com valores concelhios, dos edifícios identificados na planta de salvaguarda e estrutura.

2 — Os edifícios classificados nos termos do número anterior ficarão sujeitos aos condicionamentos estabelecidos na legislação aplicável em vigor.

Artigo 14.º

(Ferrovias)

É interdita a construção numa faixa de 15 m para norte e 15 m para sul contados dos carris das ferrovias que atravessam o concelho.

Artigo 15.º

(Protecção a rodovias)

1 — A rede rodoviária classifica-se em:

- a) Rede viária nacional, constituída pela estrada nacional n.º 122 e pela estrada nacional n.º 125 enquanto não forem desclassificadas e pela via longitudinal do Algarve (IPI).

- b) Rede viária concelhia, constituída pela estrada municipal n.º 511 e pela estrada municipal n.º 509 e a ex-estrada nacional n.º 125-7;
- c) Rede viária local constituída pelos actuais caminhos municipais;
- d) Vias urbanas, subdivididas em rede primária, vias de distribuição local e vias de acesso local.

2 — Na via longitudinal do Algarve a faixa de respeito *non aedificandi* tem a largura de 150 m para cada lado do eixo da via.

3 — Na estrada nacional n.º 125 é estabelecida uma faixa de respeito *non aedificandi* com uma largura de 50 m para cada lado do eixo da via.

4 — Na rede viária concelhia é estabelecida uma faixa de respeito *non aedificandi* com uma largura de 5 m, 8 m ou 50 m, para cada lado do eixo da estrada, consoante se trate de vedações, de construções para fins habitacionais ou de construções para instalações como fornos, forjas, fábricas ou outras que possam causar dano, estorvo ou perigo quer à via, quer ao trânsito.

5 — Na rede viária local é estabelecida uma faixa de respeito *non aedificandi* com uma largura de 5 m, 6 m ou 20 m, para cada lado do eixo da via, consoante se trate de vedações, de construções para fins habitacionais e para pequena indústria ou de construções para instalações como fornos, forjas, fábricas ou outras que possam causar dano, estorvo ou perigo quer à via, quer ao trânsito.

6 — Os planos de pormenor que venham a ser elaborados deverão classificar as vias urbanas em rede primária, vias de distribuição local e vias de acesso local, ficando a respectiva construção ou rectificação sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) Rede primária:

- Largura mínima da faixa de rodagem 7 m;
- Largura desejável da faixa de rodagem: 10,5 m;
- Estacionamento exterior à faixa de rodagem;

b) Vias de distribuição local:

- Largura mínima da faixa de rodagem: 6 m com excepção das vias nas zonas industriais de expansão, onde a largura mínima será de 7 m;
- Largura desejável da faixa de rodagem: 7 m;
- Estacionamento exterior à faixa de rodagem;

c) Vias de acesso local:

- Largura mínima da faixa de rodagem: 6 m;
- Largura desejável da faixa de rodagem: 7 m;
- Estacionamento integrado numa das faixas de rodagem;

d) Para determinação das faixas elementares de rodagem, deverão utilizar-se as larguras mínimas de 3 m e máxima de 3,5 m;

e) Dados os condicionamentos existentes que dificultam a utilização das larguras desejáveis, é de admitir a utilização das larguras mínimas das faixas de rodagem, desde que se garanta a uniformização dos perfis ao longo das vias;

f) Nas zonas turísticas e de baixa densidade, as vias de acesso local poderão ter faixas de rodagem de largura inferior ao mínimo estabelecido na alínea c);

g) De ambos os lados da faixa de rodagem deverão ser executados passeios pavimentados, de largura variável em função do tipo de utilização do loteamento, mas nunca inferior a 2 m;

h) Nas zonas industriais de expansão, as faixas destinadas a estacionamento longitudinal às vias de distribuição deverão possuir uma profundidade mínima de 4,5 m;

i) Nas zonas industriais de expansão o raio de concordância das vias não poderá ser inferior a 15 m.

Artigo 16.º

(Redes de captação, adução e distribuição de água)

Na vizinhança das redes de captação, adução e distribuição de água, serão observados os seguintes condicionamentos:

- a) Interditos pontos de poluição bacteriana, tais como colectores e fossas sépticas, despejos de lixo ou descarga de entulho numa faixa de 100 m à volta dos furos de captação de água;
- b) Interdita a execução de construções numa faixa de 20 m definida a partir dos limites exteriores do reservatório e expansão;

- c) Interdita a execução de construções numa faixa de 1,5 m, medida para cada um dos lados das condutas, quando se trate de adutoras-distribuidoras e de 1 m para cada lado, quando se trate de condutas exclusivamente distribuidoras;
- d) Fora dos aglomerados urbanos é interdita a plantação de árvores numa faixa de 2 m, medida para cada um dos lados das condutas.

Artigo 17.º**(Redes de drenagem de esgotos)**

Na vizinhança das redes de esgotos (emissários) e das estações de tratamento dos efluentes, observar-se-ão os seguintes condicionamentos:

- a) Interdita a execução de construções numa faixa de 5 m, medida para cada um dos lados dos emissários;
- b) Fora dos aglomerados urbanos é interdita a plantação de árvores numa faixa de 10 m, medida para cada um dos lados das condutas;
- c) Interdita a construção numa faixa de 150 m, definida a partir dos limites exteriores das estações de tratamento dos efluentes.

Artigo 18.º**(Parques de sucata e vazadouros de entulho)**

- 1 — É interdita a instalação por particulares de parques de sucata.
- 2 — A instalação de vazadouros de entulho é unicamente permitida nos locais expressamente indicados pela Câmara Municipal para o efeito.

Artigo 19.º**(Infra-estruturas projectadas ou programadas)**

1 — É interdita a construção nas seguintes áreas e faixas de reserva, conforme delimitação nas plantas de salvaguarda e estrutura, destinadas à implantação das infra-estruturas projectadas ou programadas:

- a) Área para a construção de barragens inseridas no aproveitamento hidro-agrícola do Algarve;
- b) Área para instalação de uma ETAR;
- c) Corredor de 12,5 m para cada lado do eixo da estrada nacional n.º 122, entre a passagem de nível e a estrada nacional n.º 125, para enquadramento urbano da via.

2 — Os condicionamentos referidos nas alíneas do número anterior serão suspensos ou alterados, logo que exista projecto aprovado que defina os traçados e as faixas de protecção permanentes.

TÍTULO III**Do zonamento****Artigo 20.º****(Zonamento)**

O território municipal classifica-se, para efeitos de ocupação, uso e transformação, nas seguintes áreas, delimitadas nas plantas de uso dos solos:

- 1) Áreas de produção;
- 2) Áreas residenciais;
- 3) Áreas de equipamentos.

CAPÍTULO I**Das Áreas de Produção****Artigo 21.º****(Objecto e âmbito)**

1 — As áreas de produção têm como objectivo assegurar o aproveitamento mais racional dos recursos naturais, das infra-estruturas e dos investimentos projectados e criar as melhores condições ao desenvolvimento das actividades económicas.

2 — As áreas de produção destinam-se à instalação de actividades agrícolas, industriais e turísticas, sem prejuízo de mistura de funções, quando compatíveis, e subdividem-se em:

- a) Área de Agricultura;
- b) Área de Indústria;
- c) Área de Turismo.

SECÇÃO I**Da Área de Agricultura****Artigo 22.º****(Âmbito)**

1 — A Área de Agricultura, destina-se à exploração agrícola, a instalações de apoio à agricultura, incluindo residência dos agricultores em conformidade com o disposto nas subsecções seguintes, admitindo-se a localização de empreendimentos turísticos, nos termos do n.º 4 deste artigo.

2 — A Área de Agricultura compreende as Zonas Agrícolas e a Zona de Serra.

3 — Tendo em atenção a estrutura de propriedade fundiária, as Zonas Agrícolas subdividem-se em:

- a) Zona Agrícola 1, em que é predominante a média propriedade;
- b) Zona Agrícola 2, onde predominam parcelas de menor dimensão;
- c) Zona Agrícola 3, onde a propriedade está muito parcelada e onde a ocupação urbana já existente compromete a exploração agrícola.

4 — Os núcleos de desenvolvimento turístico localizar-se-ão preferencialmente na Zona da Serra, condicionados à existência de plano municipal de ordenamento, conforme definido no Decreto-Lei n.º 69/90.

5 — Eventualmente, poderão ainda localizar-se núcleos de desenvolvimento turístico na Zona Agrícola 3, igualmente condicionados à existência de plano municipal de ordenamento.

SUBSECÇÃO I**Das Zonas Agrícolas****Artigo 23.º****(Disposição comum)**

Nas Zonas Agrícolas, a realização dos actos e actividades previstos na presente subsecção, está dependente de parecer prévio favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola.

Artigo 24.º**(Reconstrução de ruínas)**

1 — Nas Zonas Agrícolas é permitida a reconstrução de edifícios em ruínas e a sua ampliação, destinados a habitação e instalações de apoio à agricultura, excepto quando a via pública de acesso à parcela tenha largura inferior a 4 m.

2 — Na reconstrução de ruínas e sua ampliação serão observadas as seguintes regras:

- a) Superfície máxima de pavimento, incluindo a área de ruína: 150 m²;
- b) Número máximo de pisos: dois;
- c) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira.

Poderá ser autorizada altura superior quando se trate de equipamentos técnicos e for justificável;

d) Infra-estruturas autónomas, a realizar pelos interessados, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara, excepto quando existir rede pública;

e) Na Zona Agrícola 3 não são permitidos novos acessos directos à estrada nacional n.º 125, mas apenas o aproveitamento dos acessos já existentes.

3 — A Câmara poderá autorizar uma superfície de pavimento superior à fixada na alínea a) do número anterior, nas seguintes situações e com observância dos seguintes limites máximos:

- a) Na Zona Agrícola 1, quando a área da parcela for igual ou superior a 100 000 m², a construção se integre em exploração agrícola e seja

tecnicamente justificada — a superfície total de pavimento poderá atingir os 400 m², incluindo a área da ruína e de outras edificações existentes na parcela;

- b) Nas Zonas Agrícolas 2 e 3 quando a construção se integre em exploração agrícola e seja tecnicamente justificada — a superfície total de pavimento poderá atingir os 250 m², incluindo a área de ruína e de outras edificações existentes na parcela.

Artigo 25.º

(Construções em parcelas nas Zonas Agrícolas 1 e 2)

1 — Na Zonas Agrícolas 1 e 2, em parcelas com área superior a 100 000 m² na Agrícola 1 a 10 000 m² na Agrícola 2, que tenham acesso à via pública com a largura mínima de 4 m, é permitida a construção de novos edifícios, exclusivamente destinados à habitação e a instalações de apoio à agricultura.

2 — O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de reconstrução de ruínas nos termos e condições definidas no artigo anterior.

3 — A construção de novos edifícios na Zona Agrícola 1 obedecerá aos seguintes parâmetros:

- a) Superfície máxima de pavimento, incluindo instalações de apoio à agricultura, alpendres e outras construções existentes no prédio, nomeadamente ruínas: 700 m².

Todas as construções deverão ficar implantadas num círculo com um raio de 30 m;

- b) Dimensão máxima em planta das edificações: 50 m;
c) Número máximo de pisos: dois;
d) Altura máxima das edificações: 6,5 m acima da cota de soleira.

Poderá ser autorizada altura superior, quando se trate de equipamentos técnicos e for justificável;

- e) Infra-estruturas autónomas, a realizar pelo interessado, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara;
f) Sempre que for possível, afastamentos mínimos das edificações ao limite frontal e aos limites laterais e tardoz da parcela: 30 m.

4 — A construção de novos edifícios na Zona Agrícola 2 obedecerá aos seguintes parâmetros:

- a) Frente mínima da parcela confinante com a via pública: 40 m;
b) Índice de utilização líquida: menor ou igual a 0,02;
c) Superfície máxima de pavimento, incluindo instalações de apoio à agricultura, alpendres e outras construções existentes no prédio, nomeadamente ruínas: 400 m².

Todas as construções deverão ficar implantadas num círculo com um raio de 30 m;

- d) Dimensão máxima em planta das edificações: 50 m;
e) Número máximo de pisos: dois;
f) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira.

Poderá ser autorizada altura superior quando se trate de equipamentos técnicos e for justificável;

- g) Infra-estruturas autónomas, a realizar pelos interessados, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara.

5 — São aplicáveis às instalações de turismo rural e de agro-turismo, quando autorizados, os condicionamentos definidos nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, consoante se localizem, respectivamente, na Zona Agrícola 1 ou na Zona Agrícola 2.

Artigo 26.º

(Construções em parcelas na Zona Agrícola 3)

1 — Nas parcelas com acesso à via pública, com a largura mínima de 4 m, é permitida a construção de novos edifícios, destinados a habitação e instalações de apoio à agricultura.

2 — A construção de novos edifícios destinados a habitação e a instalações de apoio à agricultura observará as seguintes regras:

- a) Frente mínima de parcela: 20 m;
b) Superfície máxima de pavimento: 300 m²;

c) Dimensão máxima em planta de edificações: 30 m;

d) Número máximo de pisos: dois;

e) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira;

f) Quando não exista rede pública, infra-estruturas autónomas, a realizar pelo interessado, de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal;

g) Não são permitidos novos acessos directos à estrada nacional n.º 125, mas apenas o aproveitamento dos acessos já existentes;

h) O afastamento mínimo aos limites laterais e tardoz da parcela é de 5 m.

Artigo 27.º

(Núcleo de desenvolvimento turístico)

Na Zona Agrícola 3, nos núcleos de desenvolvimento turístico, é permitida a instalação de empreendimentos turísticos aos quais são aplicáveis os condicionamentos estabelecidos no artigo 23.º do regulamento do PROT e ainda as seguintes regras de edificabilidade:

- a) Área mínima do terreno objecto da intervenção: 50 000 m². Esta área poderá resultar da associação de vários proprietários;
b) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,15, não incluindo as áreas referidas na alínea h);
c) As construções deverão concentrar-se num círculo com um raio de 30 m;
d) A superfície impermeabilizada não pode ultrapassar 20% da área do terreno objecto do empreendimento;
e) Número máximo de pisos: dois, admitindo-se, em casos excepcionais, três pisos acima da cota de soleira;
f) Infra-estruturas ligadas à rede pública;
g) Área mínima de estacionamento na proporção de um lugar por cada três camas turísticas;
h) É obrigatória a existência de áreas e equipamentos sociais e desportivos conforme estabelecido na legislação de turismo;
i) Deverá ser assegurada uma cuidada integração paisagística com particular atenção à valorização e manutenção da estrutura natural, linhas de água, cumeadas, revestimento vegetal, etc..

Artigo 28.º

(Instalações agro-pecuárias)

1 — Nas Zonas Agrícolas 1 e 2 são permitidas instalações para explorações agro-pecuárias.

2 — Na Zona Agrícola 2 apenas são permitidas instalações para explorações agro-pecuárias com área superior a 30 m², nos prédios rústicos com área igual ou superior a 25 000 m².

3 — As instalações agro-pecuárias obedecerão aos seguintes condicionamentos:

- a) Os efluentes não poderão ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser feito previamente o seu tratamento através de fossa séptica a construir de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara ou de sistema que a Câmara ou a entidade licenciadora recomende;
b) Afastamento mínimo aos limites do prédio: 50 m.

4 — Na Zona Agrícola 3 não são permitidas instalações para explorações agro-pecuárias.

Artigo 29.º

(Vedações)

1 — Nas Zonas Agrícolas, são unicamente autorizadas vedações amovíveis, sem fundações, excepto na frente para a via pública onde poderão ser construídas em alvenaria com a altura máxima de 0,30 m e rede até 1,5 m.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável às vedações existentes à data da entrada em vigor do presente regulamento.

Artigo 30.º

(Loteamento)

Nas Zonas Agrícolas não são permitidas operações de loteamento sem prejuízo do disposto no artigo 27.º

SUBSECÇÃO II

Da Zona de Serra

Artigo 31.º

(Reconstrução de ruínas)

Na Zona de Serra é permitida a reconstrução dos edifícios em ruínas e a sua ampliação, destinada à habitação e instalações de apoio à agricultura, excepto quando a via pública de acesso à parcela tenha largura inferior a 4 m.

Artigo 32.º

(Construções em parcela)

Na Zona de Serra não é permitida a construção de novos edifícios excepto nas condições previstas no n.º 2 do artigo 26.º do regulamento do PROT (DR, 11/91, de 21 de Março).

Artigo 33.º

(Características dos edifícios)

Na reconstrução dos edifícios em ruínas e na construção de novos edifícios a que se refere o artigo anterior, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) Tipologia dos edifícios: moradias isoladas;
- b) Índice de utilização líquido: menor ou igual a 0,15;
- c) Superfície máxima de pavimento incluindo outras construções existentes na parcela e no caso de ampliação de ruínas, incluindo a área da ruína: 450 m²;
- d) Dimensão máxima em planta das edificações: 30 m;
- e) Número máximo de pisos: dois, em 50% da área de implantação. Nos novos edifícios é permitida a construção de pisos para habitação semi-enterrados aproveitando os desníveis do terreno, caso em que será considerado para o cálculo do índice de utilização;
- f) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira;
- g) Infra-estruturas autónomas, a realizar pelo interessado, de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara Municipal, ou ligados à rede pública quando esta exista no arruamento de acesso à parcela;
- h) Afastamento mínimo das construções ao limite frontal da parcela: 10 m;
- i) Afastamentos das construções aos limites laterais e tardo das parcelas: 5 m.

Artigo 34.º

(Núcleo de desenvolvimento turístico)

Na Zona de Serra, nos núcleos de desenvolvimento turístico é aplicável o disposto no artigo 27.º

Artigo 35.º

(Instalações agro-pecuárias)

1 — Na Zona de Serra são permitidas instalações para explorações agro-pecuárias desde que distem, no mínimo, 500 m dos núcleos de desenvolvimento turístico e desde que seja apresentado um estudo de impacto ambiental nos termos da legislação em vigor.

2 — As instalações agro-pecuárias obedecerão aos condicionamentos estabelecidos no n.º 3 do artigo 28.º:

- a) Os efluentes não poderão ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser feito previamente o seu tratamento através de fossa séptica a construir de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Câmara ou de sistema que a Câmara ou a entidade licenciadora recomende;
- b) Afastamento mínimo aos limites do prédio: 50 m.

3 — Para além do disposto no número anterior, as instalações agro-pecuárias na Zona de Serra terão obrigatoriamente uma cortina de vegetação e vedações amovíveis sem fundações contínuas.

Artigo 36.º

(Instalações industriais)

1 — Na Zona de Serra nas parcelas que distem, no mínimo, 500 m dos núcleos de desenvolvimento turístico e desde que seja apresentado um estudo de impacto ambiental nos termos da legislação em vigor, são permitidas instalações agro-industriais, que obedecerão aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de utilização líquido: menor ou igual a 0,1;
- b) Percentagem de área coberta: 10%;
- c) Índice volumétrico: menor ou igual a 0,65 m³/m²;
- d) Superfície impermeabilizada: menor ou igual a 40% incluindo a área edificada, que só excepcionalmente poderá ultrapassar os 2 000 m²;
- e) Altura máxima dos edifícios: 6,5 m acima da cota da soleira. Poderá ser autorizada altura superior quando se trate de equipamentos técnicos e for justificável;
- f) Os efluentes derivados da produção industrial só poderão ser lançados nas linhas de drenagem natural, ou no solo, após o tratamento processado em estação própria, devendo observar-se o seguinte:

O projecto de tratamento, que deverá ser previamente aprovado pela entidade competente, justificará tecnicamente o tratamento dos diversos efluentes derivados do processo de produção;

A concessão de licença de construção ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de documento emanado da Secretaria de Estado do Ambiente, comprovativo de que o processo de produção utilizado e os dispositivos antipoluição, a reduzem a valores tecnicamente aceitáveis;

A Câmara Municipal fiscalizará o funcionamento dos dispositivos antipoluição, podendo requerer uma vistoria pelas entidades competentes e, eventualmente, retirar a licença de utilização aos infractores;

- g) Poderá ser autorizado o abastecimento de água através de captação própria, devendo obedecer aos condicionamentos impostos pelo Decreto-Lei n.º 376/77, de 5 de Setembro;
- h) A área de estacionamento, bem como para cargas e descargas, localizar-se-á no interior da parcela;
- i) O afastamento das edificações aos limites laterais e tardo da parcela deverá ser igual ao dobro da altura, com o mínimo de 10 m;
- j) Nas faixas de protecção entre os edifícios e os limites da parcela apenas serão admitidas construções de baixa altura, tais como portarias e postos de transformação.

2 — Na Zona de Serra é permitida, a título excepcional, a instalação de indústria isolada não poluente obedecendo igualmente aos condicionamentos estabelecidos no número anterior, sendo obrigatória a existência de uma faixa arborizada de protecção visual do ruído, estando designadamente vedada a sua utilização para depósitos de materiais ou estaleiros.

SECÇÃO II

Da Área de Indústria

Artigo 37.º

(Âmbito)

1 — A Área de Indústria abrange zonas em que predominam construções industriais e zonas de expansão adequadas e destina-se exclusivamente a edificações e instalações de carácter industrial.

2 — A Área de Indústria subdivide-se em:

- a) Zona Industrial Consolidada;
- b) Zona Industrial de Expansão.

SUBSECÇÃO I

Da Zona Industrial Consolidada (ZIC)

Artigo 38.º

(Caracterização e objectivos)

1 — A Zona Industrial Consolidada (ZIC) caracteriza-se pela predominância de construções industriais existentes.

2 — Os condicionamentos que se estabelecem para a ZIC têm como objectivo a reestruturação desta zona com vista à reutilização das instalações e terrenos para fins industriais e para armazéns.

Artigo 39.º

(Usos permitidos)

1 — Na Zona Industrial Consolidada todos os terrenos não edificados bem como as edificações existentes, a remodelar ou a reconstruir, destinam-se exclusivamente à instalação de indústrias e armazéns e de serviços complementares como escritórios, cantinas, creches e outros destinados a actividades de natureza social e recreativa dos trabalhadores, sendo ainda permitida a instalação de habitação para o pessoal de vigilância, quando justificável.

2 — Será recusada a instalação de qualquer indústria ou armazém que, pela poluição que viesse a causar ou pela perigosidade dos materiais armazenados, prejudicasse as indústrias já instaladas ou as zonas residenciais envolventes.

Artigo 40.º

(Loteamento)

Na Zona Industrial Consolidada são permitidas operações de loteamento, destinadas a indústria, desde que observem as seguintes prescrições:

- a) Frente mínima de cada lote: 12 m;
- b) A percentagem da área coberta pode atingir os 100% com um índice volumétrico de 8 m³/m² medidos em relação à superfície líquida do lote, desde que sejam garantidas condições de iluminação e ventilação naturais, compatíveis com o tipo de fabricação ou armazenagem a que o espaço se destine.

Em casos tecnicamente justificáveis poderá ser autorizado o aumento de índice volumétrico;

- c) Os lotes terão obrigatoriamente acesso directo por uma via pública com, pelo menos, 10 m ou 12 m no caso de não se reservar espaço para cargas e descargas no interior do lote.

As características das vias são as definidas no n.º 6 do artigo 15.º

Artigo 41.º

(Construções em parcelas)

Às construções de novos edifícios em parcelas são aplicáveis os condicionamentos estabelecidos nas alíneas do artigo anterior.

Artigo 42.º

(Tratamento de efluentes)

1 — Os efluentes das unidades existentes e derivados de novas unidades a instalar, serão obrigatoriamente ligados à rede pública logo que esta seja construída.

2 — A ligação à rede será obrigatoriamente precedida do tratamento primário dos efluentes, cujas características decorrerão do processo previsto para a ETAR.

SUBSECÇÃO II

Da Zona Industrial de Expansão (ZIE)

Artigo 43.º

(Objectivo e âmbito)

1 — A Zona Industrial de Expansão (ZIE) destina-se a permitir a instalação de novas actividades industriais, criando uma oferta de solo para a implantação de indústrias e armazéns.

2 — A Zona Industrial de Expansão subdivide-se em duas categorias, em função do coeficiente de ocupação do solo: ZIE (A) e ZIE (B).

Artigo 44.º

(Usos permitidos)

Os usos permitidos na Zona Industrial de Expansão são os estabelecidos no artigo 39.º

Artigo 45.º

(Loteamento)

1 — Na Zona Industrial de Expansão são permitidas operações de loteamento destinadas à indústria.

2 — Os loteamentos bem como os planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar para a Zona Industrial de Expansão (A) têm que respeitar, obrigatoriamente, as seguintes regras:

- a) Índice volumétrico: menor ou igual a 3,5 m³/m²;
- b) Área de estacionamento exterior aos lotes, comuns a cada loteamento, com o mínimo de 10% de superfície total de pavimento;
- c) Ligação das infra-estruturas à rede pública.

3 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para a Zona Industrial de Expansão (A), os loteamentos deverão observar, para além do disposto no número anterior, as seguintes normas:

- a) Percentagem de área coberta: menor ou igual a 50%;
- b) As áreas destinadas a salas de aula, instalações para tempos livres, para actividades culturais, recreativas ou desportivas, poderão ser acrescidas à percentagem de área coberta, desde que não excedam 5% da área do mesmo e sem prejuízo do disposto na alínea d);
- c) Nos lotes de área inferior a 4000 m², a superfície do pavimento destinada a habitação do pessoal afecto à vigilância não poderá ser superior a 100 m², sem prejuízo do cumprimento das normas de sanidade definidas pela legislação em vigor;
- d) Na área não edificada a superfície impermeabilizada não poderá ultrapassar 25% do lote;
- e) A altura de cada corpo de uma edificação não poderá ultrapassar um plano de 45º definido a partir de qualquer dos limites do lote;
- f) O afastamento das edificações ao limite do lote deverá ser igual ao dobro da respectiva altura, com uma distância de 25 m, sem prejuízo do cumprimento de outros afastamentos, tais como os previstos no artigo 15.º;
- g) Nas faixas de protecção entre as edificações industriais e os limites do lote, apenas serão admitidas construções de baixa altura, tais como portarias e postos de transformação;
- h) Permitidas vedações em alvenaria até 1,50 m, excepto na frente para vias públicas pré-existentes, em que as vedações em alvenaria terão altura máxima de 0,30 m e redes, grades ou sebe natural até 2 m.

4 — Os loteamentos bem como os planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar para a Zona Industrial de Expansão (B) têm que respeitar, obrigatoriamente, as seguintes normas:

- a) Índice volumétrico: menor ou igual a 7 m³/m²;
- b) Número máximo de pisos das edificações: três;
- c) Estacionamento exterior ao lote com o mínimo de 5% da superfície total de pavimento;
- d) Acesso a todos os lotes por uma via pública com as características definidas na alínea c), do n.º 6 do artigo 15.º;
- e) Ligação das infra-estruturas à rede pública.

5 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para a Zona Industrial de Expansão (B), os loteamentos deverão observar, para além do disposto no número anterior, uma percentagem de área coberta de 100%.

Artigo 46.º

(Construção em parcelas)

À construção de novos edifícios em parcelas são aplicáveis os condicionamentos estabelecidos nos n.ºs 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 47.º

(Tratamento de efluentes)

Aos efluentes das unidades existentes e das novas unidades a instalar, é aplicável o disposto no artigo 42.º

SECÇÃO III

Das Áreas de Turismo

Artigo 48.º

(Âmbito)

Para além dos núcleos de desenvolvimento turístico são definidas Áreas de Turismo integradas em perímetro urbano que se subdividem em:

- a) Zonas Turísticas de Expansão;
- b) Zonas Turísticas Integradas na Malha Urbana.

SUBSECÇÃO I

Das Zonas Turísticas de Expansão

Artigo 49.º

(Caracterização)

As Zonas Turísticas de Expansão caracterizam-se por serem áreas de expansão urbana destinadas, predominantemente, à instalação de empreendimentos turísticos.

Artigo 50.º

(Empreendimentos turísticos)

1 — Nas Zonas Turísticas de Expansão, ressalvado o disposto no n.º 3 do presente artigo, nos empreendimentos turísticos bem como nos planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar, têm que se observar, obrigatoriamente, as seguintes regras:

- a) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,35, em relação à área do prédio incluída no perímetro urbano.

Em casos especiais, este índice poderá atingir 0,4;

- b) Infra-estruturas ligadas à rede pública;
- c) Área mínima de estacionamento na proporção de um lugar por cada três camas turísticas.

Esta área pode localizar-se na cave dos edifícios;

- d) Cuidada integração paisagística com particular atenção à protecção da duna primária e à valorização da estrutura natural.

2 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para as Zonas Turísticas de Expansão e ressalvado o disposto no n.º 3 deste artigo, os empreendimentos turísticos deverão observar, para além das regras estabelecidas no número anterior, as seguintes normas:

- a) Área mínima do prédio: 10 000 m² com largura não inferior a 50 m;
- b) Área mínima da parcela, para implantação de um único edifício: 2000 m²;
- c) Percentagem de área coberta incluindo edifícios, estacionamento e arruamentos: 35% da área de parcela. O restante terreno deverá ser utilizado para a instalação de equipamentos recreativos e de zonas verdes;
- d) Número máximo de pisos: três, apenas podendo ser ultrapassado quando se trate de hotéis, até ao máximo de cinco pisos;
- e) Afastamento mínimo das construções aos limites frontal e tardoz da parcela ou lote: 10 m, podendo em situações especiais ser, no mínimo, de 5 m;
- f) Os afastamentos das construções aos limites laterais de parcela ou lote deverá ser superior à altura dos edifícios, no mínimo de 10 m.

3 — Na Zona Turística de Expansão de Monte Gordo a instalação de quaisquer empreendimentos turísticos será precedida da elaboração de planos de pormenor que observarão as seguintes normas:

- a) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,5;
- b) Área mínima de estacionamento na proporção de um lugar por cada três camas turísticas.

Esta área pode localizar-se na cave dos edifícios;

- c) Cuidada integração paisagística com máxima protecção de coberto vegetal existente.

SUBSECÇÃO II

Das Zonas Turísticas Integradas na Malha Urbana

Artigo 51.º

(Caracterização)

As Zonas Turísticas Integradas na Malha Urbana caracterizam-se por constituírem pequenos núcleos integrados em aglomerados urbanos consolidados.

Artigo 52.º

(Empreendimentos turísticos)

1 — Os empreendimentos turísticos a instalar nestas zonas bem como os planos de pormenor que a Câmara venha a elaborar, têm que observar, obrigatoriamente, as seguintes regras:

- a) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,60;
- b) Infra-estruturas ligadas à rede pública;
- c) Áreas mínimas de estacionamento: um lugar por cada três camas turísticas.

Esta área poderá localizar-se na cave dos edifícios.

2 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, os empreendimentos turísticos estão sujeitos, para além das regras estabelecidas no número anterior, às seguintes normas:

- a) A superfície do pavimento poderá aumentar 20% quando se trate de estabelecimentos hoteleiros classificados em qualquer dos grupos a que se refere o artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 328/86, de 30 de Setembro;
- b) Número máximo de pisos aconselhável: três.

CAPÍTULO II

Das Áreas Residenciais

Artigo 53.º

(Âmbito)

1 — As Áreas Residenciais (AR) destinam-se a uma ocupação com fins predominantemente habitacionais, podendo integrar outras funções, como actividades terciárias, indústria ou turismo, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional.

2 — As Áreas Residenciais subdividem-se, quanto ao tipo de intervenção, em:

- a) Zonas de Habitação Consolidadas (ZHC);
- b) Zonas Especiais de Protecção (ZH);
- c) Zonas de Habitação a Integrar (ZHI);
- d) Zonas de Habitação de Expansão (ZHE).

3 — Para além das categorias referidas no número anterior, são ainda estabelecidas zonas de edificação dispersa a estruturar, conforme delimitação na planta de uso dos solos, para os quais se fixa uma ocupação restrita.

Artigo 54.º

(Indústria nas Áreas Residenciais)

1 — Nas Áreas Residenciais é permitida a instalação de unidades industriais não poluidoras, dos tipos constantes das tabelas 1 e 2 anexas e de armazéns não provocadores de grandes movimentações de cargas e descargas.

2 — É interdita a instalação de armazenagens de produtos que, pela sua perigosidade, possam afectar as Áreas Residenciais envolventes.

3 — Nos edifícios habitacionais existentes é permitida a instalação ao nível do rés-de-chão, de unidades industriais dos tipos constantes da tabela 1 anexa e de armazéns, excepto quando se destinem a materiais explosivos, tóxicos ou que se disponham de equipamentos de movimentação de cargas ou outros que provoquem ruídos ou vibrações incómodas.

4 — Nos edifícios industriais abandonados, nas parcelas e nos pequenos loteamentos, é permitida a instalação de unidades industriais dos tipos constantes das tabelas 1 e 2 anexas e de armazéns.

5 — Os edifícios industriais abandonados poderão ser objecto de obras de renovação, reestruturação e adaptação ou modernização, não sendo autorizada a alteração à utilização industrial, salvo para instalações e equipamentos de interesse e uso colectivos ou quando integrados em programa de intervenção camarária ou previsto em plano de pormenor aprovado:

- a) A percentagem de área coberta pode atingir os 100% com um índice volumétrico de $5 \text{ m}^3/\text{m}^2$ medidas em relação à área da parcela desde que:

Sejam garantidas condições de iluminação e ventilação naturais, compatíveis com o tipo de fabricação ou armazenagem a que o espaço se destina;

Estejam asseguradas, no logradouro do edifício, as condições de carga e descarga e de estacionamento de viaturas ligeiras na proporção de uma viatura por cada 100 m^2 de área de pavimento;

- b) A altura máxima dos edifícios é de 10,5 m, devendo no perímetro exterior respeitar a cêrcea das ruas onde se situam, quando não exceda aquele limite;

Exceptuam-se os equipamentos técnicos, que poderão ter altura superior à fixada desde que devidamente justificada;

- c) É permitida a subdivisão interna dos edifícios para instalações de diversas unidades industriais.

6 — A instalação de unidades industriais e armazéns em parcelas obedece aos seguintes condicionamentos:

- a) Área mínima da parcela: 300 m^2 .

Em casos excepcionais, de interesse para a revitalização económica e social de determinadas áreas urbanas, poderão ser admitidas parcelas de área inferior;

- b) Índice de utilização bruto: menor ou igual a 1;
c) A altura dos edifícios não pode ultrapassar, do lado exterior, a cêrcea definida para o arruamento ou arruamentos confinantes;
d) Quando a parcela tiver área superior a 500 m^2 é obrigatório estacionamento que não deverá ser inferior a 10% da superfície útil do pavimento das edificações;
e) Os demais condicionamentos, como altura máxima dos edifícios, alinhamentos do plano marginal, afastamentos aos limites da parcela, superfície de implantação, são os estabelecidos para as Áreas Residenciais onde as parcelas se integram.

7 — São permitidos loteamentos para actividades industriais complementares da função residencial que observarão as seguintes regras:

- a) Área de cada lote: entre 350 m^2 e $1\,000 \text{ m}^2$;
b) Índice de utilização líquido do lote: menor ou igual a 1;
c) Percentagem de área coberta: 100%;
d) Índice volumétrico: menor ou igual a $5 \text{ m}^3/\text{m}^2$;
e) As edificações dos diversos lotes poderão encostar lateralmente entre si, desde que, para o efeito, seja apresentado um estudo de conjunto;
f) Sempre que a configuração do terreno o permita, o acesso aos lotes far-se-á, obrigatoriamente, a partir de uma via secundária de distribuição interior à própria zona;
g) Apenas com carácter excepcional serão admitidos acessos directos aos lotes e a partir de vias exteriores adjacentes à zona, devendo ser sempre acautelados os inconvenientes daí derivados para a circulação automóvel;
h) A área de estacionamento não deverá ser inferior a 10% da superfície de pavimento das edificações.

A área de estacionamento poderá localizar-se interior ou exteriormente aos lotes;

- i) A frente do lote deverá respeitar o afastamento de 10 m à bermã da via, para permitir o acesso de cargas e descargas.

8 — Nas situações referidas nos n.ºs 6 e 7, o abastecimento de água deverá processar-se, obrigatoriamente, a partir da rede pública de distribuição e os efluentes industriais deverão ser conduzidos para o colector geral de esgotos, precedido de tratamento primário cujas características decorrerão do processo previsto para a ETAR.

SECÇÃO I

Das Zonas de Habitação Consolidadas

Artigo 55.º

(Âmbito)

As Zonas de Habitação Consolidadas (ZHC) são constituídas por malhas urbanas em que a maioria dos lotes se encontra edificada, os alinhamentos estão definidos e existem todas as infra-estruturas urbanísticas.

Artigo 56.º

(Loteamento e edificabilidade)

1 — Nas Zonas de Habitação Consolidadas são permitidas operações de loteamento.

2 — A edificabilidade admitida é a resultante da aplicação do Cap. II do Título III do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, não podendo em caso algum serem introduzidas alterações ao alinhamento do plano marginal definido pelos edifícios contíguos.

3 — Número máximo de pisos: quatro.

Poderá ser autorizado um maior número de pisos quando existir plano de pormenor ou plano de cêrceas aprovado, ou ainda quando o edifício contíguo tenha um número de pisos superior, desde que tal não contrarie as disposições do RGEU nem o disposto no número anterior relativamente ao alinhamento do plano marginal.

4 — Não são permitidos corpos balanceados sobre a via pública à excepção das varandas com 0,40 m de balanço com guarda constituída por gradeamento ou outros elementos não opacos.

5 — Na ZHC de Monte Gordo, quando a frente do lote seja superior a 15 m, deverá prever-se estacionamento privativo dentro do lote na proporção de um lugar por fogo.

6 — A regra estabelecida no número anterior deverá, sempre que possível, ser igualmente aplicada na ZHC de Vila Real.

SECÇÃO II

Das Zonas Especiais de Protecção

Artigo 57.º

(Âmbito e objectivos)

1 — As Zonas Especiais de Protecção são constituídas por:

- a) Centro Histórico de Vila Real de Santo António;
b) Núcleo Histórico de Cacula-a-Velha.

2 — Os condicionamentos estabelecidos para as zonas especiais de protecção visam a defesa e valorização do património edificado.

3 — As disposições da presente secção não são imperativas para efeitos da elaboração dos planos de salvaguarda das zonas históricas, quer dentro das áreas históricas quer nas envolventes de protecção, e aplicar-se-ão apenas até à entrada em vigor dos regulamentos ou das normas provisórias dos referidos planos.

Artigo 58.º

(Edifícios pombalinos)

1 — Nos edifícios pombalinos, assinalados na respectiva planta de localização, apenas são autorizadas obras de conservação e restauro destinados:

- a) À sua consolidação, utilizando sempre que possível os materiais e técnicas tradicionais de construção;

- b) À sua recuperação, despindo-o de ornamentos e revestimentos justapostos à fachada primitiva e repondo os vãos da fachada (dimensões, cantarias e caixilhos) e as coberturas (tipo de telha, inclinação de águas e remate de beirados), de acordo com o projecto primitivo;
- c) Ao seu saneamento construindo os equipamentos sanitários necessários para que fiquem dotados de boas condições de habitabilidade, respeitando, no entanto e no possível, a definição construtiva, arquitectónica e expressiva interior de origem.

2 — Nos edifícios pombalinos é expressamente interdito:

- a) Alterar a morfologia dos edifícios nomeadamente através do aumento do número de pisos, da ocupação de logradouros, da alteração das coberturas nas paredes mestras, abóbadas e outros elementos estruturantes das edificações;
- b) Alterar as fachadas e os remates dos telhados, designadamente através:

Da abertura de novos vãos ou da modificação dos existentes, desde que primitivos;

Da alteração das cantarias originais ou do seu acabamento, da sua substituição por qualquer outro material ou sendo do mesmo material tenha diferente acabamento e dimensões quando a substituição for absolutamente inevitável;

Da alteração das caixilharias de madeira e sua substituição por outro material;

Da substituição do reboco de cal por qualquer outro revestimento;

Da alteração dos beirais e substituição dos telhados de telha cerâmica por outro tipo de telha;

Da introdução de qualquer elemento decorativo que não esteja expressamente previsto no projecto original, com exclusão de candeeiros, toldos, tabuletas e outros elementos de sinalização amovíveis, cujo projecto terá de ser previamente aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 59.º

(Outros edifícios)

1 — Nos edifícios localizados no Centro Histórico de Vila Real de Santo António, não referidos no artigo anterior, e no Núcleo Histórico de Cacela-a-Velha, são autorizadas obras de conservação e modificação destinadas:

- a) À sua consolidação;
- b) À sua adaptação a novos usos compatíveis com o carácter histórico e localização central da zona e com a notabilidade expressiva ou arquitectónica dos edifícios, quer exterior quer interior;
- c) Ao seu saneamento, através da construção dos equipamentos sanitários necessários a dotá-los de boas condições de habitabilidade, respeitando, no entanto e no possível, a definição original interior quando com interesse;
- d) A reconstituição da expressão original, quando justificável, ou à correcção de expressões agressivas.

2 — Nestes edifícios são interditas:

- a) As alterações à morfologia dos edifícios que impliquem o aumento do número de pisos, a alteração do plano marginal para a via pública, a construção de corpos balanceados e a ocupação de logradouros;
- b) As alterações das fachadas que impliquem:

O aumento do número de vãos ou a alteração dos vãos existentes, para a via pública;

A utilização de pedra serrada aplicada a cutelo em aros de portas e janelas;

A utilização, em caixilharias e outros elementos arquitectónicos, de alumínio e, em casos de expressão arquitectónica sensível, de alumínio de cor;

O revestimento da fachada para a via pública em materiais cerâmicos, vitreos, ou outros estranhos à tradição local, excepto quando se tratar de edifício já revestido adequadamente a azulejo;

A introdução de quaisquer elementos decorativos que possam conturdir com o ambiente urbano expresso no plano pom-

balino ou as características tradicionais da expressão de conjunto de Cacela-a-Velha.

SECÇÃO III

Das Zonas de Habitação a Integrar

Artigo 60.º

(Âmbito e objectivos)

1 — As Zonas de Habitação a Integrar (ZHI) são constituídas por espaços vazios e remates de malhas semipreenchidas com ou sem alinhamentos definidos, infra-estruturas e equipamentos colectivos.

2 — Os condicionamentos estabelecidos nos artigos seguintes para as Zonas de Habitação a Integrar (ZHI), têm como finalidade preencher as malhas em boas condições de salubridade e assegurar a melhor utilização dos terrenos disponíveis concentrando as construções por forma a evitar o sacrifício dos terrenos agrícolas.

3 — As Zonas de Habitação a Integrar (ZHI) compreendem, em função da densidade de ocupação permitida, as categorias H1, H2 e H3.

Artigo 61.º

(Loteamentos)

1 — Nas Zonas de Habitação a Integrar (ZHI) são permitidas operações de loteamento urbano.

2 — Os loteamentos bem como os planos de pormenor que a Câmara Municipal venha a elaborar para estas Zonas conformar-se-ão, obrigatoriamente, com as seguintes regras:

a) H1:

Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,25;

b) H2:

Índice de utilização bruto: menor ou igual a 0,15;

Área de estacionamento público: um lugar por fogo, excepto quando o regulamento do loteamento impuser garagem privativa, caso em que este valor será de 0,5 por fogo;

Largura mínima dos arruamentos conforme definido no n.º 6 do artigo 15.º;

c) H3:

Índice de utilização bruto incluindo habitação, comércio e serviços e ou actividades industriais:

Em loteamentos em que não seja necessário construir arruamentos (loteamentos simples) menor ou igual a 1,5;

Nos restantes loteamentos menor ou igual a 1;

Área mínima de estacionamento público: um lugar por fogo, excepto quando o regulamento do loteamento impuser garagem privativa, caso em que este valor será de 0,5 por fogo.

3 — Enquanto não for elaborado o plano de pormenor para estas zonas, os loteamentos deverão observar, para além das regras estabelecidas no número anterior, as seguintes normas:

a) H1:

Área mínima de cada lote: 600 m²;

Frente mínima do lote: 20 m;

Índice de utilização líquido: menor ou igual a 0,35;

Densidade média: 25 fogos/ha;

Percentagem máxima de área coberta: 25%;

b) H2:

Área mínima aconselhável de cada lote:

Moradias em banda — 150 m²;

Moradias geminadas — 250 m²;

Índice de utilização líquido: menor ou igual a 0,45;

Densidade média: 45 fogos/ha;

Percentagem máxima de área coberta:

- Moradias geminadas — 55%;
- Moradias em banda — 45%;

c) H3:

Densidade máxima: 100 fogos/ha.

4 — Quando exista plano de pormenor os índices estabelecidos no número anterior constituirão o direito de edificabilidade dos proprietários dos prédios objecto do loteamento, independentemente da edificabilidade prevista para o prédio. A garantia do direito de edificabilidade referido será assegurada pela Câmara Municipal através da aplicação das regras de gestão do plano constantes no Título IV do regulamento.

5 — As características dos edifícios a erigir nos lotes é definida no artigo seguinte.

Artigo 62.º

(Edificações)

1 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, as edificações a implantar nos lotes H1 ou em parcelas localizadas em H1, ficam sujeitas às seguintes regras:

- a) Tipologia: moradias isoladas ou geminadas;
- b) Quando se trate de edificação em parcela, o índice de utilização líquido e a percentagem de área coberta, são os estabelecidos no artigo 61.º, n.º 3, alínea a), e os seguintes:

Área mínima aconselhável da parcela autónoma: 600 m²;
Frente mínima aconselhável da parcela autónoma: 20 m²;

- c) Superfície máxima de pavimento incluindo anexos: 300 m²;
- d) Número máximo de pisos: dois;
- e) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira;
- f) Número máximo de fogos aconselhável: dois em cada lote ou parcela.

Em parcelas autónomas, poderá ser autorizado um número superior de fogos, até ao máximo de quatro desde que não seja ultrapassado o índice de utilização e a percentagem de área coberta fixados;

- g) Infra-estruturas ligadas à rede pública. Quando não exista rede pública de esgotos, poderão ser autorizadas fossas sépticas a construir de acordo com regras estabelecidas pela Câmara;
- h) Afastamento do limite do lote ou da parcela ao eixo da via de acesso local: 5,5 m;
- i) Afastamento mínimo do plano marginal ao eixo da via de acesso local: 10 m;
- j) Afastamento mínimo das edificações aos limites laterais do lote ou da parcela: 5 m;
- l) Afastamento mínimo das edificações ao limite tardoz do lote ou parcela: 7 m;
- m) Vedações em alvenaria até 0,90 m, gradeamento ou sebe natural até 1,50 m;

2 — Os afastamentos estabelecidos nas alíneas h), i), j) e l) do número anterior, são imperativos nos loteamentos. Quando se trate de parcelas, aqueles afastamentos são os aconselháveis, podendo não ser cumpridos sempre que a área ou a forma de parcela inviabilizem a sua aplicação.

3 — As regras constantes das alíneas b) a e) do n.º 1 quando se trate de moradias geminadas, aplicam-se ao conjunto dos dois lotes onde se implantam as moradias.

4 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, as edificações a implantar nos lotes H2 ou em parcelas localizadas em H2, ficam sujeitas às seguintes regras:

- a) Tipologia: moradias isoladas, geminadas e em banda;
- b) Quando se trate de edificação em parcela, o índice de utilização líquido, a percentagem de área coberta e a área mínima da parcela, são os estabelecidos no artigo 61.º, n.º 3, alínea b);
- c) Superfície máxima de pavimento incluindo anexos: 300 m²;
- d) Número máximo de piso: dois;
- e) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira;
- f) Número máximo de fogos: dois em cada lote ou parcela.

Em parcelas de área significativamente superior ao mínimo estabelecido, poderá ser autorizado um número superior de fogos, desde que não seja ultrapassado o índice de utilização e a percentagem de área coberta fixados;

- g) Infra-estruturas ligadas à rede pública;
- h) Afastamento mínimo do limite do lote ou da parcela ao eixo da via de acesso local: 5,5 m;
- i) Afastamento mínimo do plano marginal ao eixo da via: 5,5 m;
- j) Afastamento mínimo das edificações ao limite tardoz do lote: 5 m;
- l) Afastamentos mínimos das edificações aos limites laterais de lote quando se trate de moradias geminadas: 3 m, sem prejuízo do estipulado no artigo 59.º do RGEU;
- m) Permitida a construção de anexos integrados na edificação principal;
- n) Vedações em alvenaria até 0,90 m, gradeamento ou sebe natural até 1,50 m.

5 — Os afastamentos estabelecidos nas alíneas h), i), j) e l) do número anterior, são imperativos nos loteamentos. Quando se trate de parcelas, aqueles afastamentos são os aconselháveis, podendo não ser cumpridos sempre que a área ou forma da parcela inviabilizem a sua aplicação.

6 — Enquanto não forem elaborados planos de pormenor para estas zonas, as edificações a implantar nos lotes H3 ou em parcelas localizadas em H3, estão sujeitas às seguintes regras:

- a) As constantes no n.º 2, alínea c), e do n.º 3, alínea c), do artigo 61.º;
- b) Tipologia: moradias em banda e habitação plurifamiliar;
- c) Índice de utilização líquido: menor ou igual a 2,5;
- d) Profundidade máxima de empena: 14 m;
- e) Número máximo de pisos: quatro;
- f) Infra-estruturas ligadas à rede pública;
- g) Estacionamento no interior do lote desde que este tenha mais de 15 m de frente;
- h) Interditada a construção de anexos com excepção de garagens.

SECÇÃO III

Das Zonas de Habitação de Expansão

Artigo 63.º

(Âmbito e objectivo)

1 — As Zonas de Habitação de Expansão (ZHE) destinam-se à construção de novos conjuntos residenciais e respectivas funções complementares.

2 — Os condicionamentos estabelecidos nos artigos seguintes, para as Zonas de Habitação de Expansão (ZHE), têm como objectivo ordenar a expansão das áreas urbanas, criando áreas residenciais dotadas das necessárias infra-estruturas e equipamentos colectivos, fixando-se *standards* urbanísticos que rentabilizem os investimentos nas infra-estruturas e equipamentos a construir.

3 — As Zonas de Habitação e Expansão (ZHE) compreendem, em função da densidade de ocupação permitida, as categorias H1, H2 e H3.

Artigo 64.º

(Loteamento e edificações)

1 — Nas Zonas de Habitação de Expansão, dada a dimensão da propriedade fundiária, só é permitida a construção através de operação loteamento.

2 — Às operações de loteamento são aplicáveis as regras estabelecidas no artigo 61.º

3 — Os condicionamentos às edificações nos lotes são os estabelecidos no artigo 62.º

SECÇÃO V

Das Zonas de Edificação Dispersa a Estruturar (ZEDE)

Artigo 65.º

(Âmbito e objectivos)

1 — As ZEDE localizam-se ao longo das estradas que cruzam áreas agrícolas de grande capacidade de produção, onde se verifica uma tendência para a dispersão das construções.

As ZEDE têm uma profundidade de 30 m para cada lado da berma da via.
2 — Os condicionamentos estabelecidos têm como objectivo concentrar a construção junto das vias estruturantes, evitando assim a dispersão e destruição de prédios rústicos inseridos em áreas de agricultura intensiva.

Artigo 66.º

(Reconstrução de edifícios em ruína)

Nas ZEDE é permitida a reconstrução dos edifícios em ruínas e sua ampliação que obedecerá, com a necessárias adaptações, ao disposto no n.º 2 do artigo 69.º

Artigo 67.º

(Construções em parcelas)

As construções de novos edifícios em parcelas já constituídas são aplicáveis os condicionamentos estabelecidos no n.º 2 do artigo 69.º

Artigo 68.º

(Loteamentos)

Nas ZEDE não são permitidas operações de loteamento.

Artigo 69.º

(Destaque de parcela)

1 — É permitido o destaque de parcelas, para construção de moradias isoladas, exclusivamente destinadas a habitação, desde que a área das parcelas a destacar seja superior a 600 m², com uma frente mínima de 20 m e tenham acesso directo à via pública com a largura mínima de 10 m, sem prejuízo da legislação específica aplicável.

2 — As moradias referidas no número anterior, a erigir nas parcelas, terão que observar as seguintes regras:

- a) Implantação da edificação numa faixa de 30 m, contada da berma da via pública;
- b) Índice de utilização líquido: menor ou igual a 0,35 aplicado à faixa de 30 m;
- c) Superfície máxima de pavimento: 250 m²;
- d) Número máximo de pisos: dois;
- e) Altura máxima: 6,5 m acima da cota de soleira;
- f) Número máximo de fogos: um;
- g) Abastecimento de água a partir da rede pública;
- h) Permitidas fossas sépticas a construir, de acordo com as normas estabelecidas pela Câmara Municipal;
- i) Afastamento da edificação à berma da via pública: 10 m.

Excepcionalmente, quando os prédios contíguos tenham um afastamento inferior ao estabelecido ou quando se trate de reconstrução de ruínas, poderá ser autorizado um afastamento até ao mínimo de 5 m;

- j) Afastamento das edificações ao limite tardoz do lote: 6 m;
- l) Área mínima do logradouro: área onde se possa inscrever um círculo com 6 m de diâmetro;
- m) Permitidos anexos integrados na construção principal;
- n) Vedações na frente com a via pública e nos limites laterais e tardoz da parcela — alvenaria até 0,90 m.

CAPÍTULO III

Dos Equipamentos

Artigo 70.º

(Localização)

A instalação dos equipamentos seguidamente referidos localizar-se-á nas áreas indicadas e delimitadas na planta de uso dos solos:

- a) Doca de recreio;
- b) Campo de golf;
- c) Apoios de praia em Monte Gordo e na Manta Rota;

d) ETAR;

e) Equipamentos escolares;

f) Centro de saúde.

Artigo 71.º

(Grau vinculativo do uso)

1 — As áreas destinadas à implantação dos equipamentos referidos nas alíneas do artigo anterior, não podem ser utilizadas para outros fins, com excepção do disposto nos números seguintes.

2 — As áreas destinadas a implantação de equipamentos escolares de grau inferior (creches, jardins-de-infância e escolas primárias) são meramente indicativas, podendo a localização destes equipamentos ser alterada através de plano de pormenor aprovado.

3 — Na doca de recreio para além das áreas técnicas de apoio, é admissível a instalação de estabelecimentos hoteleiros e similares, cujo índice de utilização sendo calculado em relação à área de terreno, com exclusão das áreas molhadas não poderá ultrapassar a unidade.

4 — Os apoios de praia referidos na alínea a) do artigo anterior observarão os seguintes condicionamentos:

- a) Elaboração prévia de um estudo de conjunto, onde se preveja, designadamente, a localização de áreas de estacionamento automóvel e campos de jogos;
- b) Os apoios de praia constituídos por instalações para balneários, restaurante ou outros fins lucrativos próprios das praias de banhos, bem como barracas para recolha e abrigo dos apetrechos dos concessionários das praias, serão, obrigatoriamente, amovíveis, de um só piso e construídos em materiais ligeiros.

TÍTULO IV

Das regras de gestão

Artigo 72.º

(Objectivo)

As disposições do presente título têm como objectivo definir as regras a utilizar para efeitos de garantir o direito de edificabilidade atribuído no regulamento aos proprietários dos prédios objecto de loteamento nas Zonas de Habitação a Integrar e nas Zonas de Habitação de Expansão.

Artigo 73.º

(Incidência)

As regras deste capítulo aplicam-se exclusivamente aos proprietários dos prédios situados nas Zonas de Habitação a Integrar e nas Zonas de Habitação de Expansão, que sejam objecto de loteamento.

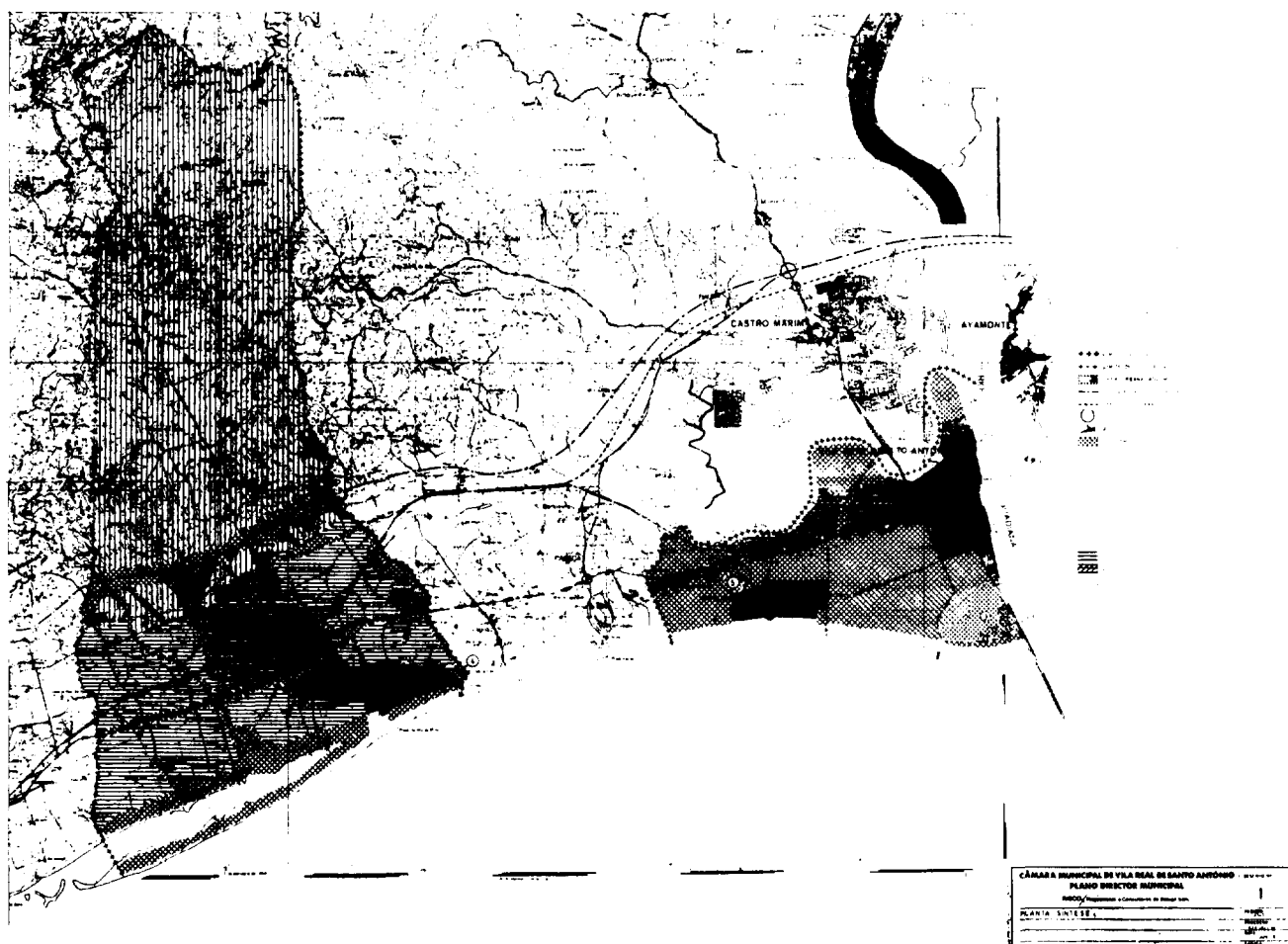
Artigo 74.º

(Cedências)

1 — Para garantir os direitos de edificabilidade atribuída no n.º 4 do artigo 60.º e no n.º 2 do artigo 63.º do regulamento, aos proprietários referidos no artigo anterior, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) O proprietário para cujo prédio seja previsto em plano de pormenor aprovado um índice de edificabilidade superior ao que lhe é atribuído, pelo presente regulamento, cederá, obrigatoriamente, ao Município lote(s), por forma a que este último índice não seja excedido;
- c) Ao proprietário para cujo prédio esteja previsto em plano de pormenor aprovado um índice de edificabilidade inferior ao que lhe é atribuído pelo presente regulamento a Câmara Municipal cederá lote(s) de maneira a perfazer aquele índice.

2 — As cedências referidas nas alíneas do número anterior poderão ser substituídas por outras formas de compensação a acordar entre os proprietários e a Câmara.



Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, por despacho de 19-4-92, a solicitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, declarou a utilidade pública e urgência da expropriação de 116 parcelas de terreno, identificadas nas plantas anexas, necessárias à construção de via estruturante do eixo industrial norte, Santa Maria de Lamas, Lourosa, naquele concelho, e fixou o montante de caução em 40 000 contos. Este montante encontra-se já coberto pela garantia bancária prestada pela Câmara Municipal.

O referido despacho foi proferido ao abrigo dos arts. 1.º, 3.º, n.º 1, 11.º, n.º 1, al. a), e 13.º, n.º 1, 2 e 3 Código das Expropriações, no uso da competência delegada no Desp. 225/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 6-2-92, e tem os fundamentos constantes dos n.ºs 5.2 e 5.3 da informação técnica n.º 361, de 9-4-92, no processo ex-01.16.25/2-92, desta Direcção-Geral.

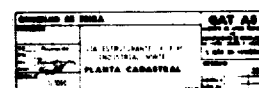
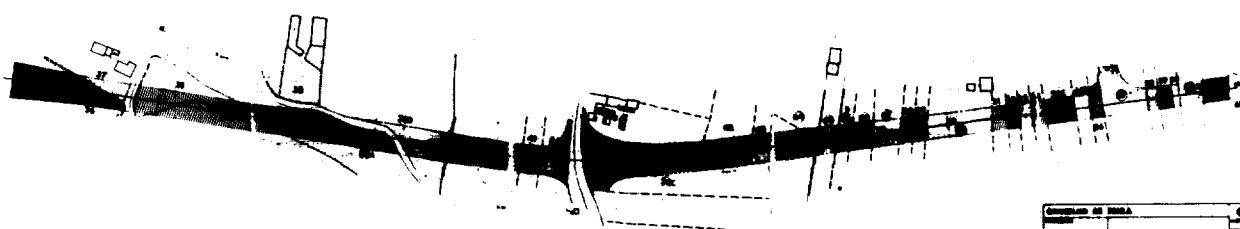
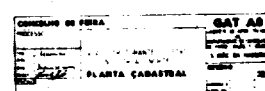
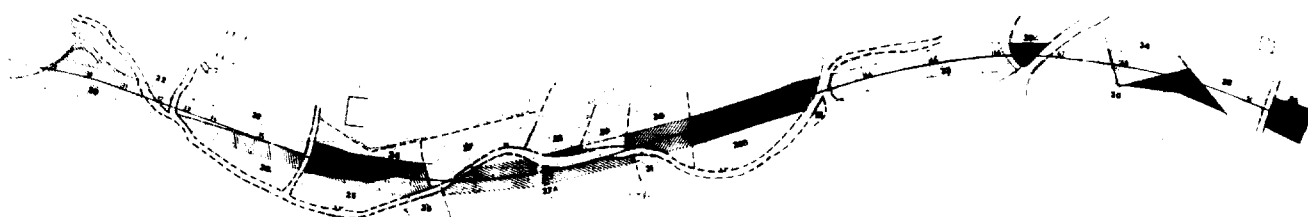
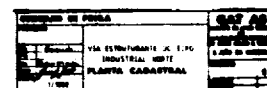
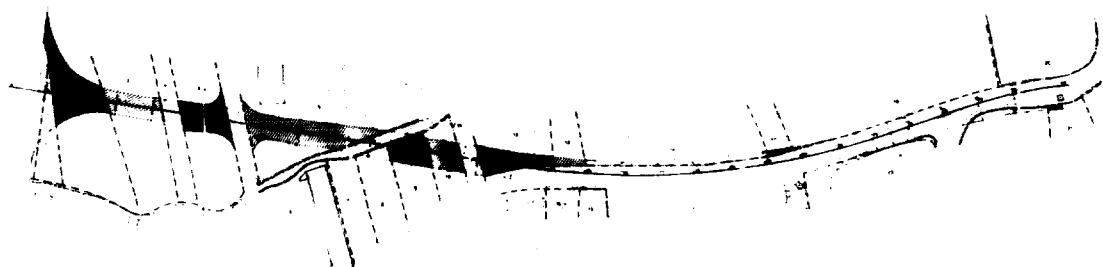
6-5-92. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

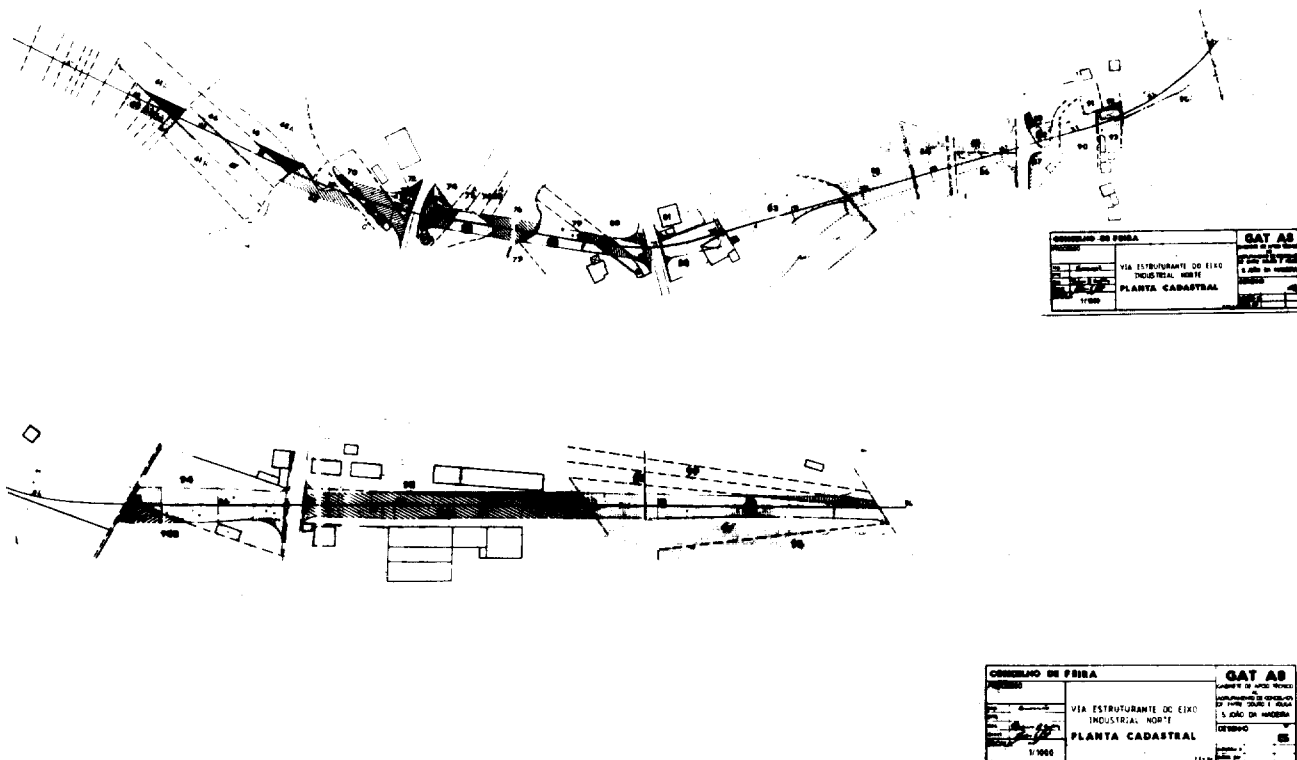
Via estruturante do eixo industrial norte

Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Área (metros quadrados)
1	António Pereira Cardoso, Valada, Santa Maria de Lamas	300
2	Afonso de Sá Marques, Rua 25, 290, Espinho	1 190
3	Manuel Coelho Gonçalves, Chão do Monte, Lamas	660
3A	Manuel Coelho Gonçalves, Chão do Monte, Lamas	765
4	Euclides Marques, Souto, Lamas	230
5	Cercilamas, Santa Maria de Lamas	1 580
8	Álvaro da Rocha Melo, Salgueirinha, Lamas	185
9	Vitorino Octávio F. Pinto, Lagoinha, Lamas	470
10	Arquitecto Costa, Agras, Lamas	455
11	Américo Resende, Lagoinha, Lamas	270
12	Casa do Povo, Santa Maria de Lamas	765
13	Adelaide Tavares, B. das Pêras, casa 2, Santa Maria de Lamas	100
16	Deolinda Batista, Chão do Monte, Lamas	420
17	Elídio Barros, Portela, Paços de Brandão	66,5
19	Club Futebol União de Santa Maria de Lamas	50
20	Maria Fernanda Canossa, Pindelo, Oliveira de Azeméis	2 068
20A	Maria Fernanda Canossa, Pindelo, Oliveira de Azeméis	880
20B	Maria Fernanda Canossa, Pindelo, Oliveira de Azeméis	1 660
20C	Maria Fernanda Canossa, Pindelo, Oliveira de Azeméis	1 645
21	César Seitela, herdeiro (Américo Melo), Outeirinho, Lamas	160
22	Joaquim Amorim Conceição, Moure, Lamas	195

Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Área (metros quadrados)
23	Amaro Alves Barros, Prime, Mozelos	1 110
24	Joaquim Ribeiro Rocha, Moure, Lamas	1 185
25	José Leal, Moure, Lamas	595
26	Joaquim Polfícia, Moure, Santa Maria de Lamas	27
27	Augusto Pereira Leal, Moure, Lamas	300
27A	Augusto Pereira Leal, Moure, Lamas	1 635
28	Maria Ferreira Barros, Moure, Lamas	80
29	Maria Glória Couto, Relva, Lamas	216
29A	José Alberto Mota Dias e outros, bloco 5-2, esquerdo, Quintã, Mozelos	260
30	Aida Atília Silva Alves e outros, Moure, Lamas	720
31	Joaquim Amorim, Moure, Lamas	40
32	José Fernandes Dias, herdeiro, Relva, Lamas	20
33	Amaro Pecado, Casalmeão, Lourosa	2 385
34	Refino Pereira da Silva e Filhos, Carrascal, Lamas	850
35	Manuel Dias Fernandes (herdeiros), Boco, Lourosa	1 110
36	Angélica Carneiro Costa, Boco, Lourosa	2 135
36A	Angélica Carneiro Costa, Boco, Lourosa	590
37	Valdemar Fernandes Laranjeira, Boco, Lourosa	280
38	Irene Rosa Gonçalves, Boco, Lourosa	1 800
38A	Irene Rosa Gonçalves, Boco, Lourosa	1 580
38B	Irene Rosa Gonçalves, Boco, Lourosa	855
38C	Irene Rosa Gonçalves, Boco, Lourosa	2 314
38D	Irene Rosa Gonçalves, Boco, Lourosa	150
38E	Irene Rosa Gonçalves, Boco, Lourosa	357
38F	Irene Rosa Gonçalves, Boco, Lourosa	81
38G	Irene Rosa Gonçalves, Boco, Lourosa	140
40	Altamira Ferreira Silva e outros, Avenida das Cruzes, Lourosa	1 066
41	Rosalina Alves Ribeiro, Boco, Lourosa	275
42	Joaquim Alves Rodrigues, Boco, Lourosa	760
42A	Joaquim Alves Rodrigues, Boco, Lourosa	646
43	Filhos de Joaquim Alves Rodrigues, Boco, Lourosa	260
44	Joaquim Ferreira Coelho, França	60
45	Carlos Soares Peixoto, Rua de 5 de Outubro, Lourosa	320
46	Palmira Idalina Sousa Rodrigues e outros, Lourosa, Lourosa	310
47	Maria Pereira da Silva, Boco, Lourosa	370
48	Ângelo Pereira da Silva, Boco, Lourosa	170
48A	Ângelo Pereira da Silva, Boco, Lourosa	170
49	Maria de Lurdes Oliveira Pedrosa, Boco, Lourosa	170
50	Ângelo Pereira da Silva, Boco, Lourosa	800
50A	Ângelo Pereira da Silva, Boco, Lourosa	270
51	Joaquim Lima Barros e Irmãos, Vendas de Baixo, Lourosa	190
52	Joaquim Rodrigues Santos, Boco, Lourosa	145
53	Maria Emília Conceição Tavares, Boco, Lourosa	160
54	Guilhermina Joaquina Tavares Azevedo, Boco, Lourosa	160
55	Arminda Antónia Silva, Vendas Novas, Lourosa	152
56	Cesaltina da Conceição Rodrigues, Vendas Novas, Lourosa	26
57	Henrique Ferreira Costa e Eduardo Pinheiro, Lourosa, Lourosa	820
58	Alzira da Costa Petiz, Travessa da Cova, Lourosa	131
59	Arminda Antónia Silva, Vendas Novas, Lourosa	150
60	Maria Ferreira de Jesus, Casalmeão, Lourosa	72
61	A. Silva, L. ^{da} , Mata, Riomeão	296
61A	A. Silva, L. ^{da} , Mata, Riomeão	176
61B	A. Silva, L. ^{da} , Mata, Riomeão	60
62	Alcides Joaquim Silva Ribeiro, Rua da Lagoa, Lourosa	230
63	Beatriz Ferreira Pinho, Rua do Sabão, Lourosa	98
64	Joaquim Tomás, Giestal, Lourosa	32
65	Delfim Pinto Tomás	170
65A	Delfim Pinto Tomás	70
66	José Almeida Lima, Fábrica Facol, Lourosa	675
67	Joaquim da Viúva, Aldeiro, Lourosa	590
	António Francisco Oliveira, Lourosa, Lourosa	
68	José Soares dos Santos e outro, Estrada Velha, Lourosa	475
69	Deolinda Conceição Gomes, Lourosa	40
69A	Deolinda Conceição Gomes, Lourosa	25
70	Amaro Ferreira Cardoso, Lourosa, Lourosa	510
70A	Amaro Ferreira Cardoso, Lourosa, Lourosa	120
71	Américo Marques Magalhães, Boco, Lourosa	220
71A	Américo Marques Magalhães, Boco, Lourosa	40
72	Flávio Oliveira Borges, Lourosa, Lourosa	40
73	José Oliveira Borges, Lourosa, Lourosa	310
75	Maria Soares Pereira, Rua de Camilo Castelo Branco, Lourosa	400

Número da parcela	Nome e morada do proprietário	Área (metros quadrados)
76	Américo Neves Carvalho, Vendas Novas, Lourosa	440
78	Manuel Coelho Amorim, Giestal, Lourosa	620
79	Armando Pedroso, Vale de Vaz, Vila Nova de Poiares	240
80	Azevedos, L. ^{da} , Lourosa	350
81	Celeste Gomes Oliveira, Ferradal, Fiães	12
82	Daide Alves de Sousa, Rua de João Paulo II, Lourosa	2 660
83	Fernando Alves Domingos, Lourosa, Lourosa	845
84	António Francisco Oliveira, Lourosa, Lourosa	40
84A	António Francisco Oliveira, Lourosa, Lourosa	2 140
85	Manuel Soares Pereira, Rua Central, Lourosa	260
86	Joaquim Ferreira Leite da Conceição e outros, Bairro da Monac, 20, 2.ª, Coimbra	700
87	Carvalho e Teixeira, L. ^{da} , Rua 19, n.º 1032, 2.ª-D, sul, Espinho	113
88	Carlos Gomes da Costa, Rua do Infantário, Lourosa	230
89	Joaquim da Silva, Rua do Comendador Sílvia, Lourosa	60
90	Firmino do Couto e Silva, Rua 16, n.º 829, Espinho	423
90A	Firmino do Couto e Silva, Rua 16, n.º 829, Espinho	1 280
90B	Firmino do Couto e Silva, Rua 16, n.º 829, Espinho	250
92	Fernando Ferreira Pinho, Lourosa	45
93	Manuel José G. Moreira, Lourosa, Lourosa	220
94	Herdeiros do Comandante Joaquim Pinto, Lourosa	1 540
95	Herdeiros de Serafim Francisco Pereira, Vendas Novas, Fiães	310
96	Francisco das Mobílias, Lourosa	10
97	Amadeu Soares Moutinho, Lourosa	2 130
98	Joaquim Custódio e Olímpia Moutinho, Calvário, Lourosa	183
99	José Ângelo Gomes Silva e outro, Lourosa	70





Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, por despacho de 26-10-82, aprovou o Plano de Pormenor da Quinta da Saudade, no concelho de Penafiel, cujos regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido Plano de Pormenor, com o n.º 01.13.11.24/02-92, em 14-4-92.

7-5-92. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Regulamento

1 — **Objectivo** — o presente regulamento, referente ao Plano de Pormenor da Quinta da Saudade, em Penafiel, pretende disciplinar e ordenar os princípios e os critérios de ocupação do solo que determinam o plano, sem prejuízo da legislação actual e demais normas em vigor, salvo as restrições que especificamente são tratados neste regulamento.

Com esse objectivo foi a área do plano subdividida em várias zonas, distintas pelo diferente tipo da sua ocupação, para cada uma das quais se aplicará uma das alíneas deste regulamento.

2 — **Área abrangida** — a área abrangida é composta por uma parcela delimitada por: Avenida de Egas Moniz, garagem Egas Moniz, limite cadastral poente da Quinta da Saudade, e um limite a sul definido na planta geral. Área: 2,96 ha.

3 — Zonas livres:

3.1 — Entende-se por zonas livres toda a parcela de terreno que não se destine à propriedade e uso privado; serão propriedade da Câmara, para uso público. Constan de:

3.2 — Circulação automóvel — composta pelas Ruas A e B, cujas normas constarão do projecto de infra-estruturas do plano;

3.3 — Circulação de peão — composta pelos passeios, passagem inferior e galerias do lote comercial, bem como por uma passagem posterior a este lote, ligando os arruamentos A e A';

3.4 — Zonas verdes — que constituem pequenas áreas de preenchimento, com tratamento ajardinado, indicados a pontado na planta de síntese;

3.5 — Em toda a área englobada no capítulo geral de zonas livres é proibida qualquer construção, à excepção das infra-estruturas projectadas.

4 — **Lotes residências** — são todas as lotes indicados e delimitados na planta de síntese, à excepção do lote comercial (indicado com 4 p na planta geral);

4.1 — Estes lotes destinam-se a moradias e não poderão ter construções ou espaços, dentro da moradia ou no lote, com outras funções que não estejam relacionadas com a habitação;

4.2 — As áreas destinadas a construção, dentro de cada lote, para moradia, garagens ou anexos, vão indicadas a traço grosso dentro do lote, não sendo permitido construir fora desses limites;

4.3 — A cêrcea das moradias será de rés-do-chão + um piso, podendo ter uma ou mais caves conforme for recomendado, ou possível, pelo declive do terreno no lote, e pela cota de acesso;

4.4 — Cada lote apenas poderá ser ocupado por uma habitação;

4.5 — Os muros de vedação terão a altura máxima de 1,20 m contada a partir da cota do passeio, podendo ter sebe viva, acima dessa cota.

5 — **Lote comercial** — este lote é o que vai indicado com 4 p, em frente à Avenida de Egas Moniz:

5.1 — Este lote destina-se a ter comércio no rés-do-chão, escritórios no 1.º andar e moradias nos restantes andares, não sendo permitida a utilização deste lote para qualquer actividade industrial, ou de simples armazém;

5.2 — A construção neste lote deverá ser implantada como está indicada na planta de síntese. O(s) proprietário(s) deverá construir e deixar público uma galeria comercial coberta, e uma passagem de peões, com a localização e larguras indicadas na planta de síntese;

5.3 — A cêrcea neste lote deverá ser de rés-do-chão + três pisos, só na área indicada com 4 p; de rés-do-chão + um piso na área indicada com 2 p; e de rés-do-chão na restante.

6 — Diversos:

6.1 — Os projectos para licenciamento de construção serão, obrigatoriamente, acompanhados do perfil longitudinal da rede de saneamento até às saídas para o colector com as devidas cotas e declives considerados.

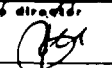
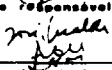
6.2 — Nenhuma construção deverá ser iniciada sem terem sido fornecidas, pelos Serviços Técnicos Municipais, as cotas da soleira e o alinhamento.

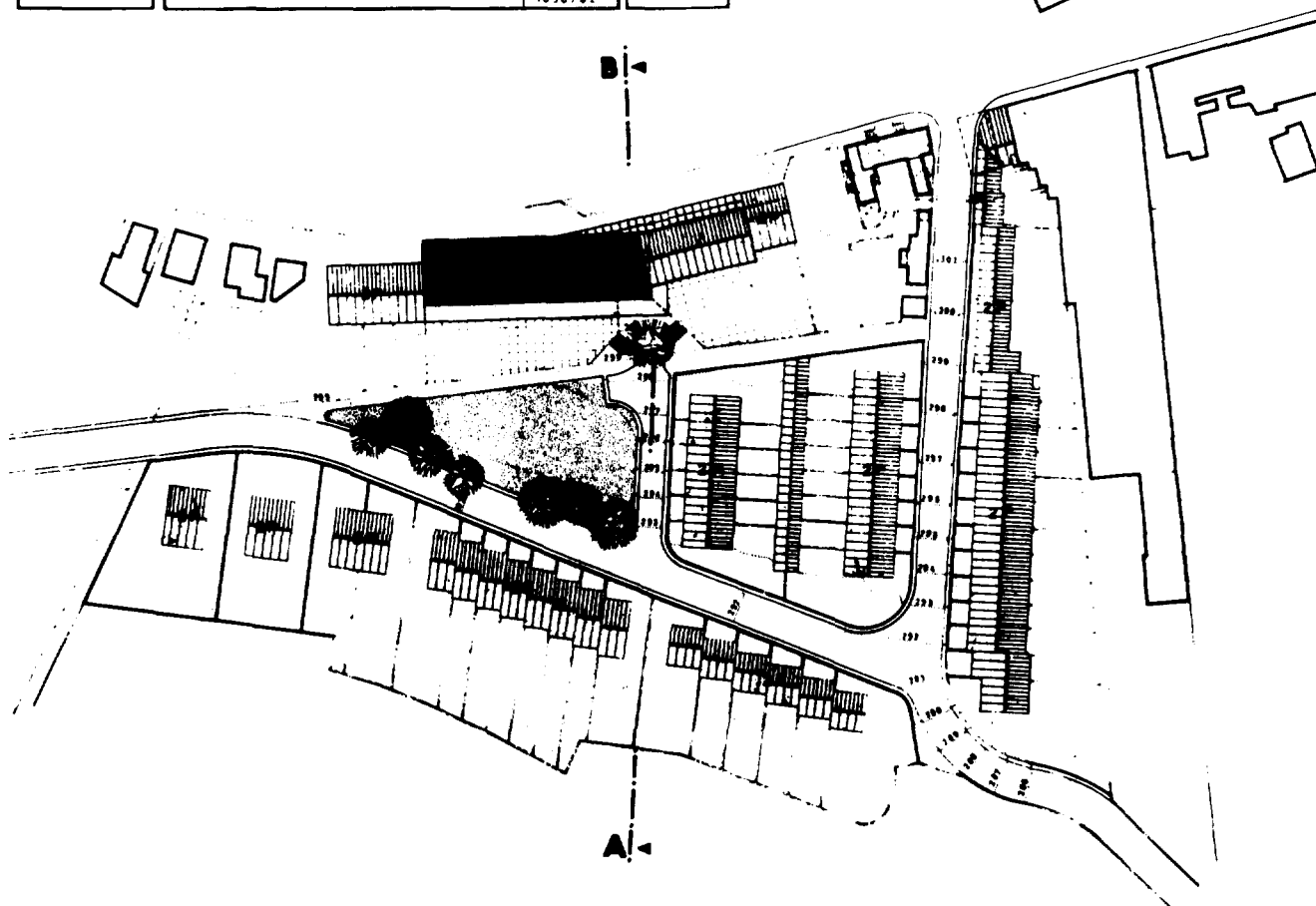
6.3 — Os pedidos de licenciamento de prédios confinantes com outros já construídos ou com projecto aprovado, deverão apresentar elementos no projecto que justifiquem a integração de elementos arquitectónicos e materiais de revestimento.

As empenas cegas, situadas em limites de lote, e que não venham a ser sobrepostas pelas construções contínuas, deverão ser convenientemente tratadas de modo a integrarem-se, por aspecto e materiais de revestimento, nas fachadas principais.

6.4 — As coberturas terão que ser, obrigatoriamente, em telha cerâmica à cor natural.

6.5 — Todo e qualquer pormenor não considerado neste regulamento será tratado, como caso especial, dentro das normas gerais em vigor.

 GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO AGRUPAMENTO DE CONCELHOS DO VALE DO SOUSA - TEL. 22709 PENAFIEL			
Director 	CÂMARA DE PENAFIEL	processo nº 08 / 79	subst. e 439 / 79 subst. por
responsável 	PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DA SAUDADE	escala 1:1000	data JULHO 82
desenhador	PLANTA DE SINTESE	desenho nº 1058 / 82	3



Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou, com o n.º 03.10.11.02/02-92, em 9-4-92, o Plano Geral de Urbanização da Nazaré, aprovado por despacho de 20-8-68 do Ministro das Obras Públicas, na forma de antepiano, convertido em plano, por força do disposto no n.º 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 560/71, de 17-12, cujos regulamento e planta se publicam em anexo.

Regulamento

BASE I

Objectivos

Artigo 1.º Para todos os efeitos legais a orientação do arranjo e expansão da vila da Nazaré será regulada pelas disposições do presente regulamento, bem como pelas restantes peças escritas e desenhadas que constituem a presente revisão do antepiano inicial.

Art. 2.º A área abrangida é a fixada pelo limite de urbanização indicado na planta 4 de zonas e bem assim a de uma faixa imediatamente exterior a esse perímetro, de largura aproximadamente uniforme e igual a 1000 m, em acordo com a planta 1 de localização.

Art. 3.º Todas as obras públicas ou particulares que se pretenda realizar na área definida pelo artigo anterior serão apreciadas em acordo com o que dispõe o presente regulamento.

Art. 4.º A Câmara Municipal, à medida que o entenda conveniente, promoverá a elaboração de estudos de pormenor que, pelo seu desenvolvimento, não são indicados na presente revisão.

BASE 2

Questões de carácter geral

Art. 5.º Em acordo com a planta 4 de zonas considera-se, para efeitos de regulamentação do uso do solo urbano, as seguintes zonas:

Construção Existente (CE);
 Expansão e Reserva (ER);
 Expansão e Reserva de Preponderante Interesse Turístico (ER_T);
 Moradias (M);
 Edifícios Públicos e de Interesse Público (EP);
 Centro Comercial e Cívico (CC);
 Indústria e Armazém (I);
 Indústria Portuária (IP);
 Espaços Livres e Especializados (EL);
 Protecção (P);
 Rural de Protecção (RP).

Parágrafo 1.º A aplicação deste regulamento no que se refere às zonas CE, de Construção Existente, deverá ainda considerar a regulamentação

prevista para áreas típicas a conservar e reintegrar, nos limites considerados na planta 3.

§ 2.º Os limites destas zonas podem ser alterados pelos planos de pormenor a estudar que com eles interferiram, depois de superiormente aprovados.

Art. 6.º A Câmara Municipal não poderá autorizar qualquer obra de construção que, de qualquer modo, possa vir a prejudicar:

- a) A execução de arranjos, variantes ou alargamentos das artérias existentes;
- b) A execução de novas artérias;
- c) Dificultar a livre apreciação dos panoramas existentes; neste caso a Câmara Municipal poderá impor a redução da altura das vedações e até a supressão de sebes vivas se disso houver necessidade;
- d) A execução do presente antepiano de revisão.

Art. 7.º Só à Câmara Municipal compete projectar e abrir novos arruamentos urbanos.

Art. 8.º Só será permitida a construção urbana em terrenos junto de arruamentos já abertos e que possuam a respectiva canalização de esgotos, construção essa que deverá fazer-se (alinhamentos, número de pisos, volumes, etc.), em acordo com os pormenores de urbanização a estudar ou nas condições que a Câmara Municipal impuser nos casos em que não haja pormenores de urbanização.

Art. 9.º Numa construção, mesmo já licenciada, não poderá proceder-se a quaisquer obras sem que os serviços da Câmara Municipal indiquem o alinhamento ou alinhamentos a que a construção deverá obedecer, bem como as cotas das principais soleiras.

Art. 10.º Para os efeitos de aplicação deste regulamento, será tida em consideração toda a matéria contida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, e Decreto-Lei n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952, conforme prescreve o seu artigo 1.º e § único.

Art. 11.º Em todos os casos de dúvida ou de reclamação suscitados pela aplicação deste regulamento, deverá a Câmara Municipal pedir parecer à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

BASE 3

Zonas de Construção Existente (CE)

Art. 12.º Muito embora estas zonas se destinam fundamentalmente à habitação, nelas também se poderão edificar ou reconstruir prédios destinados, no todo ou em parte, ao comércio, às actividades liberais, culturais e de recreio, e bem assim ao artesanato que, pelas suas características, sejam compatíveis com a proximidade das habitações.

§ 1.º O licenciamento de qualquer dos elementos referidos no artigo anterior fica sujeito ao critério camarário sempre sob parecer do arquitecto consultor em exercício, ou, na sua falta, sob parecer da DGSU.

§ 2.º Nestas zonas não poderão ser construídas garagens colectivas e instalações de garagens destinadas a transportes públicos. Poderão ser admitidas garagens individuais, desde que não venham a constituir prejuízo para o trânsito e sempre nos arruamentos destinados ao trânsito de veículos.

Art. 13.º Todas as instalações existentes que não obedeçam aos condicionamentos do artigo anterior, deverão ser deslocadas para a respectiva zona conveniente, podendo a Câmara Municipal negar licença para qualquer obra da qual resulte valorização ou possibilidade de ampliação da permanência nesta zona da instalação em causa.

Art. 14.º Qualquer construção a realizar nestas zonas (CE), deverá ser projectada de modo a obter-se as melhores condições possíveis de insolação das diferentes dependências e de modo a garantir ventilação transversal.

Art. 15.º Quando do talhamento de terrenos de configuração defeituosa resultarem pequenas áreas sobrantes, poderá a Câmara Municipal impor o seu ajardinamento, fazendo-os anexar como logradouros dos prédios confinantes, se pertencerem ao mesmo proprietário.

Art. 16.º Nas áreas onde a densidade de população e ocupação de terrenos for excessiva e naquelas em que as condições higiénicas sejam precárias, deverão ser proibidas novas construções. Podem, no entanto, ser autorizadas excepções quando, por virtude de demolições ou de grandes reparações nas construções existentes, se verifique terem sido atendidas as exigências das condições higiénicas. Nestas autorizações, as características dos edifícios serão fixadas pela Câmara Municipal que poderá estudar um plano parcial de beneficiação do conjunto para a área em causa.

Art. 17.º As vedações interiores das parcelas edificáveis e as vedações confinantes com a via pública não deverão exceder, respectivamente, 1,5 m e 1,2 m.

Art. 18.º No interior das edificações só é permitida a construção de anexos, isto é, as dependências cobertas tais como: garagens individuais,

galinheiros, carvoeiras, lavadouros para uso particular da habitação, desde que o total das suas áreas cobertas não excedam 5% da área total do lote.

Art. 19.º Dado o interesse que há em manter ou reintegrar, no primitivo carácter, determinadas construções desta zona (CE), estabelecem-se os seguintes especiais parágrafos a aplicar só nas áreas indicadas na planta 3 como áreas habitacionais típicas a conservar e reintegrar.

§ 1.º As modificações que se pretendam introduzir nas construções existentes nestas áreas da planta 3, deverão ter em vista a sua valorização, conservação ou reintegração no seu carácter local — arquitectónico, populacional e funcional — devendo a Câmara Municipal negar licença a todos os projectos apresentados que não satisfaçam esta finalidade.

§ 2.º Nas ruas de largura inferior à altura dos prédios já existentes nestas zonas, poderá permitir-se o crescimento em altura do último piso, desde que se reconheça as suas inferiores condições de habitabilidade, devendo proceder-se em acordo com o artigo 63.º e com o artigo 79.º do RGEU.

§ 3.º Quando alguma das construções nestas zonas ameace ruína e nas quais se reconheça interesse arquitectónico, poderá proceder-se à sua reconstrução pelo modo seguinte:

- 1.º Deverá ser feito um rigoroso levantamento desenhado do edifício existente, acompanhado de pormenorizada documentação fotográfica;
- 2.º Proceder-se-á, em seguida, à elaboração do projecto, que respeitará integralmente as características exteriores do prédio a demolir;
- 3.º Interiormente proceder-se-á, se disso houver necessidade, às alterações convenientes, desde que elas não impliquem na alteração das fachadas existentes.

§ 4.º Todas as construções existentes e a remodelar nestas áreas deverão ser exteriormente caiadas de branco, prevendo-se o uso muito discreto da cal com cor em determinados elementos decorativos, mas sempre sob parecer do arquitecto consultor em exercício.

§ 5.º A aprovação de projectos a construir nestas áreas abrangidas pela planta 3, deverão ser objecto de prévia consulta à Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização.

BASE 4

Zonas de Expansão e Reserva (ER)

Art. 20.º Nestas zonas, em princípio, só é de admitir a construção de habitações colectivas ou individuais, de estabelecimentos comerciais (centro comercial), artesanato ligado à habitação e garagens colectivas, além do equipamento previsto na p. 49 da Memória Descritiva e Justificativa, deste processo.

§ único. A Câmara Municipal não poderá conceder qualquer licença para construção, se não depois da aprovação superior do estudo de pormenor de urbanização das zonas abrangidas nesta rubrica, o qual deverá conter o respectivo regulamento a aplicar.

BASE 5

Zonas de Expansão e Reserva de Preponderante Interesse Turístico (ER_t)

Art. 21.º Nesta zona só será de admitir, em princípio, a construção de habitações colectivas ou individuais, devendo prever-se todo o equipamento urbano referido na p. 49 da Memória Descritiva e Justificativa, tendo-se em atenção, no estudo de pormenor urbano que se realizar, de que o carácter fundamental desta zona será, principalmente, turístico.

§ único. A Câmara Municipal não poderá conceder qualquer licença para construção, se não depois da aprovação superior do estudo de pormenor de urbanização desta área (ER_t), o qual deverá conter o respectivo pormenor do regulamento a aplicar.

Art. 22.º Na área de habitações económicas, deverão as construções obedecer a plantas-tipo a estudar em conjunto e em obediência à legislação prevista para estes casos.

BASE 6

Zona de Moradias (M)

Art. 23.º Nesta Zona de Moradias (M) a norte do aglomerado existente, só será de admitir a construção de moradias até dois pisos e sótão ou cave, além do equipamento urbano previsto na p. 48 da Memória Descritiva e Justificativa deste processo.

§ único. A Câmara Municipal não poderá conceder qualquer licença para construção, se não depois da aprovação superior do estudo de pormenor de urbanização desta zona (M), o qual deverá conter o pormenor do regulamento a aplicar.

BASE 7**Edifícios Públicos e de Interesse Público (EP)**

Art. 24.º Nas zonas indicadas na planta 4, especificamente consideradas segundo a rubrica desta Base 7, não poderão ser construídos edifícios que contrariem a finalidade aí prevista.

§ único. Este mesmo critério deverá ser extensivo às áreas a este fim destinadas, quando se proceder à elaboração dos necessários pormenores de urbanização.

BASE 8**Centro Comercial (CC)**

Art. 25.º O licenciamento de construção nesta zona deverá fazer-se em rigoroso cumprimento com o pormenor que se venha a fazer sobre o estudo esquemático já realizado nas plantas 5 e 7B deste processo.

BASE 9**Zona Industrial e de Armazém (I)**

Art. 26.º A Zona Industrial e de Armazém é reservada a estabelecimentos e instalações industriais e armazéns que, pelas suas dimensões e características, tem conveniência em separar-se das restantes zonas.

Art. 27.º A Câmara Municipal reserva-se o direito de não licenciar os estabelecimentos que, pela sua localização, não se coadunem com as categorias das zonas onde estejam situados.

Art. 28.º Não serão permitidas operações de carga e descarga de mercadorias na via pública, pelo que é necessário que no interior de cada estabelecimento industrial esteja prevista área para esse fim.

Art. 29.º A altura das edificações e superfície por elas ocupada não são limitadas. O volume total das edificações, no entanto, não deverá exceder o que corresponde a 5 m³/m² de superfície do lote.

Art. 30.º Nesta zona não é permitida a construção de habitações, a menos que se destinem ao pessoal de guarda.

BASE 10**Zona Industrial Portuária (IP)**

Art. 31.º Esta zona destina-se exclusivamente à construção de instalações directas ou indirectamente ligadas à exploração ou funcionamento do Porto de Abrigo.

BASE 11**Zona de Espaços Livres e Especializados (EL)**

Art. 32.º Estão incluídos nesta categoria todos os espaços livres referidos pelas letras EL na planta 4, quer sejam, ou não, propriedade particular.

Art. 33.º As alterações à área dos espaços livres, quer sejam ou não de propriedade particular, só podem ser executadas após aprovação do plano de pormenor integrado no antepiano de urbanização.

Art. 34.º Os espaços livres vinculados pelo antepiano não podem ser diminuídos na sua arborização sem prévia autorização da Câmara Municipal.

BASE 12**Zonas de Protecção (P)**

Art. 35.º As zonas de protecção abrangidas por este regulamento deverão manter as áreas indicadas na planta 4, não podendo, dentro delas, ser permitida qualquer espécie de construção.

BASE 13**Zona Rural de Protecção (RP)**

Art. 36.º A Zona Rural de Protecção é constituída por todos os terrenos que ocupam uma faixa exterior à zona urbana, cujo limite exterior dista 1000 m aproximadamente do limite de urbanização que deve considerar-se como limite interior.

Art. 37.º Nesta zona não será permitido qualquer agrupamento de habitações de carácter urbano.

Art. 38.º Os edifícios a construir para fins agrícolas devem limitar-se ao estritamente necessário à exploração da propriedade em que se localizem, devendo, como área mínima de permissão para construção de um fogo, considerarem-se 5000 m² de terreno.

1-6-91. — O Arquitecto, (Assinatura ilegível.)



Declaração. — Torna-se público que, por despacho do Subsecretário de Estado das Obras Públicas de 22-8-49, exarado sobre parecer do Conselho Superior de Obras Públicas, foi aprovado o Antepiano de Urbanização de Vila Nova de Famalicão, admitindo-se, no mesmo despacho, o aproveitamento para construção da faixa poente do troço da variante à estrada nacional n.º 14, a norte da estrada nacional n.º 206, caso em que deveria ser adoptado o perfil transversal tipo do troço a sul. O citado antepiano foi convertido em Plano Geral de Urbanização, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 560/71, de 17-12, publicando-se, em anexo, os respectivos regulamento e planta.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido Plano Geral de Urbanização, com o n.º 01.03.12.48/01-92, em 9-4-92.

11-5-92. — O Director-Geral, *Vitor Manuel Carvalho Melo*.

CAPÍTULO X

Regulamento das zonas

Art. 1.º No território de Vila Nova de Famalicão consideram-se as seguintes zonas:

- A — Zonas Residenciais R₁ e R₂;
- B — Centro Comercial;
- C — Zonas Mistas de Comércio e Residência;
- D — Zona Industrial;
- E — Zona Ferroviária;
- F — Zona Agrícola.

A — Zonas Residenciais R₁

Art. 2.º São destinadas exclusivamente a casas de habitação unifamiliares, com excepção dos blocos colectivos projectado ao longo da variante à estrada nacional n.º 14, sendo nelas permitidas quaisquer edificações ou actividades de carácter comercial ou industrial.

Art. 3.º Só serão permitidas parcelas edificáveis com área não inferior a 250 m² nem superior a 2000 m².

Art. 4.º A área coberta pela edificação principal de cada parcela não deverá exceder 25% da sua área total.

Art. 5.º As habitações terão, no máximo, cave, rés-do-chão e andar.

Art. 6.º Nos arruamentos em que a planta de urbanização indique que deve haver recuo de fachada em relação ao alinhamento da rua, tal recuo não deve ser inferior a 5 m.

Art. 7.º Deve ser respeitado o mínimo de 3 m para a distância entre os parâmetros exteriores das fachadas laterais dos edifícios que as possuam e a linha divisória das parcelas.

Art. 8.º É proibida a construção de pátios ou saguões.

Art. 9.º As vedações interiores das parcelas e as vedações confinantes com a via pública não devem exceder, respectivamente, 1,50 m e 1,20 m.

Art. 10.º Os anexos de habitação serão sempre afastados, no mínimo, de 10 m da edificação principal, não podendo ter mais que um pavimento e a sua área coberta não deve ser superior a 20% da área do edifício principal.

Art. 11.º No interior dos quarteirões destacados das construções principais são proibidas quaisquer construções que não sejam garagens individuais ou anexos de habitação.

A — Zonas Residenciais R₂

Art. 12.º São destinadas à construção de casas de habitação com o máximo de cave, rés-do-chão e dois andares, podendo admitir-se nelas,

mediante prévia análise do autor do plano, pequenas oficinas e pequenas lojas comerciais.

Art. 13.º Só serão consideradas parcelas edificáveis as que tenham um mínimo de frente de 6 m, um mínimo de profundidade de 20 m e os seus limites ortogonais em relação aos arruamentos que as servem. Os casos especiais deverão ser informados pelo autor do plano de urbanização.

Art. 14.º Deve ser respeitado o mínimo de 2,50 m para a distância entre os parâmetros exteriores das fachadas laterais dos edifícios que as possuam e a linha divisória das parcelas.

Art. 15.º São aplicáveis as disposições dos artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º

B — Centro Comercial

Art. 16.º Este centro destina-se à construção de edifícios tendo, obrigatoriamente, comércio no rés-do-chão, podendo os andares superiores ser utilizados para habitação ou escritório. Podem ainda admitir-se garagens de recolha, pequenos armazéns e outras actividades que não se possam considerar perigosas, incómodas ou insalubres.

Art. 17.º Só serão permitidas parcelas edificáveis com o mínimo de 250 m², nunca devendo o desenvolvimento da fachada principal ser inferior a 9 m.

Art. 18.º A área coberta pela edificação, em cada parcela pode, no rés-do-chão apenas, ser igual a dois terços da área total.

Art. 19.º As edificações terão, obrigatoriamente, rés-do-chão, 1.º e 2.º andares.

Art. 20.º É obrigatória a construção no alinhamento das ruas. São aplicáveis as disposições dos artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º

C — Zonas Mistas de Comércio e Residência

Art. 21.º Estas zonas destinam-se à construção de casas de habitação e de casas de comércio sendo ainda nelas permitidas as construções definidas para o centro comercial.

Art. 22.º São aplicáveis as disposições dos artigos 12.º e 19.º

Art. 23.º As edificações terão, obrigatoriamente, rés-do-chão e dois andares.

Art. 24.º São de aplicar as disposições dos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 14.º e 20.º

D — Zona Industrial

Art. 25.º Esta zona destina-se exclusivamente à construção de edifícios industriais.

Art. 26.º Todas as fábricas devem ter disposições internas para carga e descarga de mercadorias sendo proibido fazer tais operações na via pública.

Art. 27.º São proibidas as instalações das indústrias incómodas e insalubres de 1.ª classe.

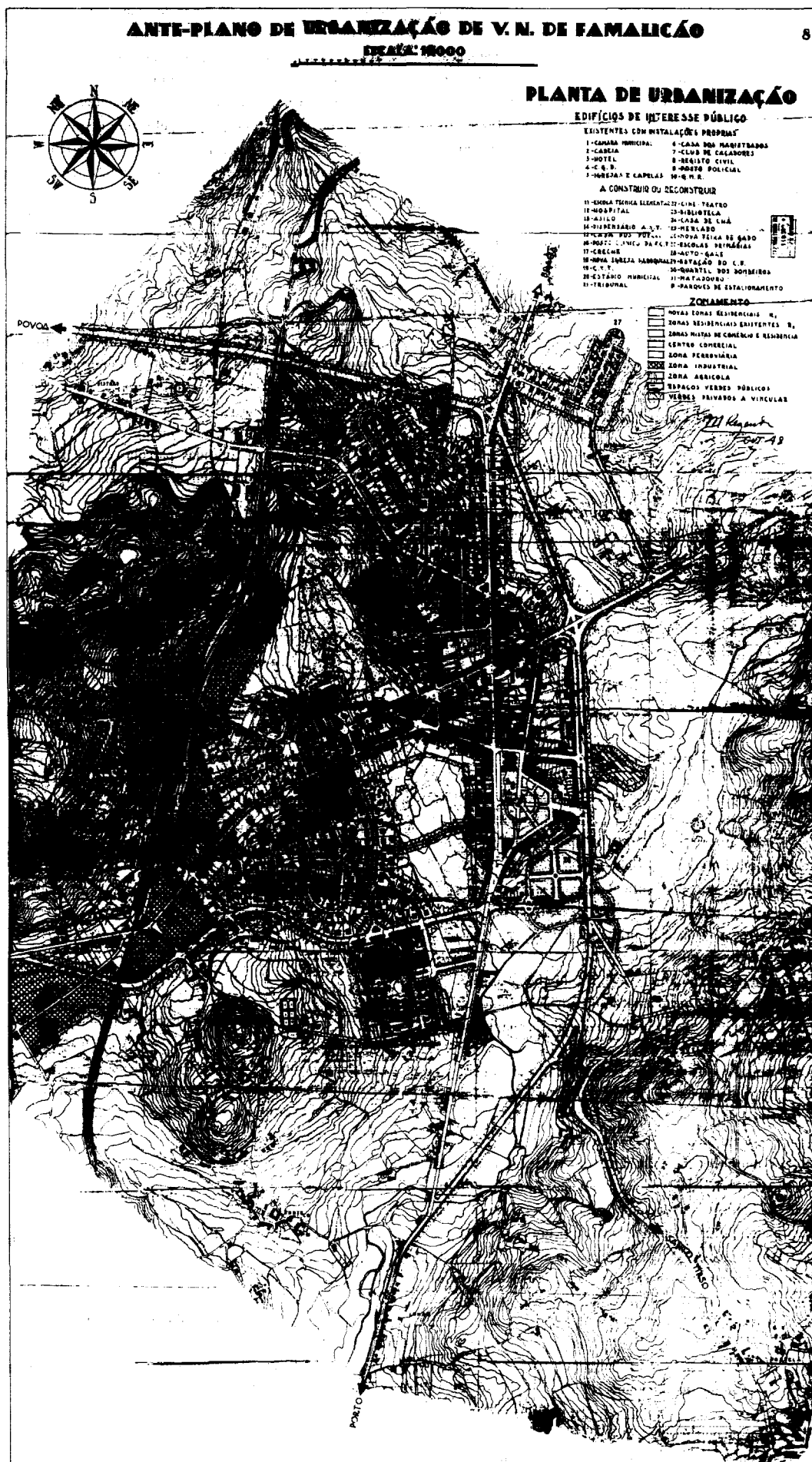
E — Zona Ferroviária

Art. 28.º Esta zona destina-se exclusivamente à construção de instalações ferroviárias.

F — Zona Agrícola

Art. 29.º Em princípio, nesta zona são proibidas quaisquer construções que não tenham carácter especificamente agrícola.

Art. 30.º Os casos especiais, que não possam conter-se nos 29 artigos anteriores, serão submetidos ao parecer do autor do plano de urbanização.



Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, por despacho de 21-8-80, aprovou o Plano de Pormenor de Brejos da Carregueira, no concelho de Alcácer do Sal, cujos regulamento e planta se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido Plano de Pormenor, com o n.º 04.15.01.01/06-92, em 14-4-92.

Regulamento

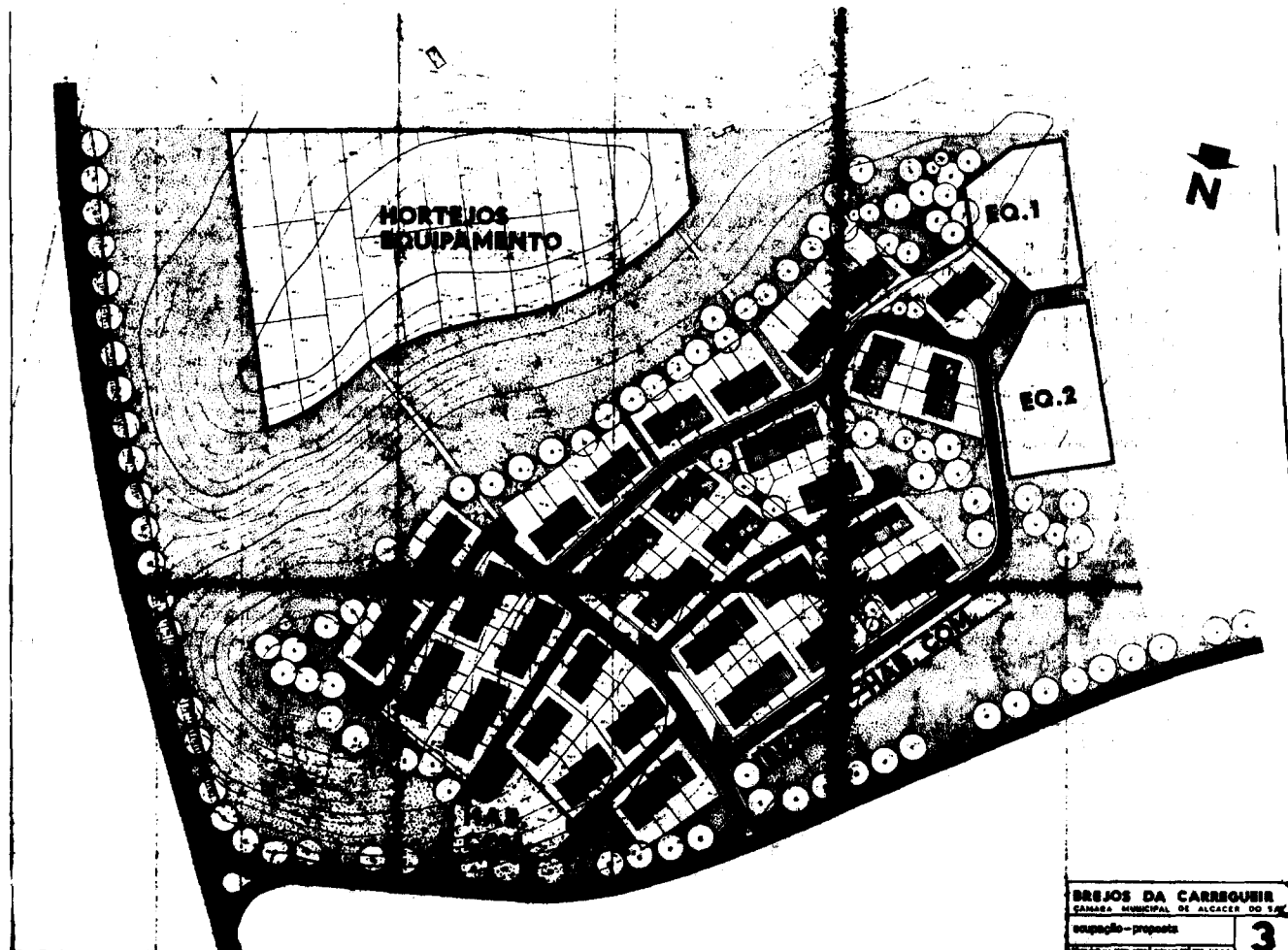
1 — As construções não poderão ter mais do que dois pisos e, no máximo, dois fogos.

2 — A cor predominante será o branco de cal, podendo prever-se o sublinhar da estrutura ou do enquadramento arquitectónico das fachadas com cores de terra tradicionais, mas de forma a serem harmónicas, nomeadamente em cada correnteza.

3 — A profundidade máxima da construção e a sua disposição no lote obedecerão às plantas do presente estudo, com a maleabilidade permitida por ajustamentos justificados no estudo arquitectónico, que deverá ser sempre relativo ao conjunto de casas agrupadas.

4 — O uso dos lotes será o compatível com as zonas indicadas na planta de loteamento, com habitações nos lotes correntes.

5 — O lote n.º 114 poderá ser subdividido até um máximo de 12 lotes, com comércio no rés-do-chão e habitação em 1.º andar eventualmente, mas sujeito a estudo prévio.



Declaração. — Torna-se público que o Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo, por despacho de 25-9-80, aprovou o Plano de Pormenor da Zona do Centro de Saúde e Ciclo Preparatório, no concelho de Murça, cujos regulamento e planta se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do referido Plano de Pormenor, com o n.º 01.17.07.05/01-92, em 28-4-92.

11-5-92. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Manuel Antunes Pinto da Cruz*.

Regulamento

I

1 — O presente articulado e as peças gráficas constituem o Plano de Pormenor da Zona do Ciclo Preparatório e do Centro de Saúde, em Murça, para efeito de gestão e aplicação.

II

Zona de edificação

2 — Não será licenciada qualquer construção sem que previamente estejam na posse da Câmara os terrenos destinados ao domínio público, designadamente às vias de circulação de peões, de circulação mecânica, e realizados os pavimentos e espaços públicos, redes de abastecimento de água, esgotos e energia eléctrica.

3 — Qualquer pretensão que não permita, ou não esteja em condições de permitir, ou que prejudique o cumprimento do plano, não será deferida.

4 — A Câmara Municipal promoverá a elaboração de planos de volumes e cêrceas, à escala de 1:500, para os conjuntos de edifícios, com a indicação das cotas de soleira, de pavimentos e platibandas. Deverá ainda ser definido no projecto de conjunto o tipo de acabamentos, que será igual em todas as fachadas, e gamas de cor a utilizar.

5 — O arranjo das áreas envolventes de qualquer das construções será executado pelo interessado, designadamente passeios, muretes de floreiras, canteiros, etc., segundo as indicações a prestar pela Câmara Municipal, de acordo com os projectos de conjunto referidos no n.º 4.

6 — O terreno envolvente de qualquer construção que se pretenda realizar ficará ao nível ou níveis previstos no plano, procedendo o interessado ao necessário movimento de terras, por forma a garantir-se a correcta execução dos trabalhos previstos no n.º 5. Em qualquer circunstância o interessado obterá na Câmara a indicação dos níveis a que deverá obedecer a construção.

II-1

Zonas de habitação

7 — Sempre que exista um edifício realizado, que faça parte de um conjunto de edifícios onde se insira uma pretensão, o requerente apresentará desenhos rigorosos dos alçados existentes relacionando-os com a sua proposta a fim de se avaliar da sua conjugação no conjunto existente e ou presto. Os alçados referidos serão na escala 1:100 contendo os edifícios existentes e o proposto.

As coberturas conjugar-se-ão rigorosamente com as dos edifícios contíguos. Todas as coberturas (de edifícios principais e anexos) serão de telha tipo lusa.

8 — No caso dos conjuntos cuja maior extensão de fachada se faz no sentido do caimento do terreno, respeitar-se-á a cêrcea prevista, para cada propriedade, isto é, não será admissível que qualquer edifício venha a ter cêrcea superior à prevista no plano. O conjunto de casas apresentar-se-á em degraus em conformidade com as respectivas propriedades. No caso de pequenas frentes, poder-se-ão agrupar duas casas segundo a mesma cêrcea desde que daí não advenha inconveniente para o princípio estabelecido e, sobretudo, quando de uma forma nítida resulte efectivamente vantajoso para o conjunto urbano.

9 — Nos alçados dos projectos de arquitectura, existentes e propostos, o requerente indicará, no local próprio, o ou os tipos de acabamento e cores dos edifícios existentes e aquela que propõe para o edifício que pretende construir.

10 — A telha a aplicar nos edifícios principais, anexos e corpos de garagens será do tipo lusa. Como nos edifícios principais, também nos anexos e garagens as coberturas conjugar-se-ão rigorosamente.

11 — As plantas de rés-do-chão dos projectos de arquitectura indicarão as plantas dos edifícios contíguos, ou previstos, numa extensão de 5 m para cada lado, a fim de avaliar da sua conjugação com a pretensão.

12 — A forma das cornijas dos beirais dos telhados serão rigorosamente iguais em cada conjunto de edifícios contíguos. Os beirais serão rematados

por calceiras exteriores. Sempre que se julge por conveniente a Câmara Municipal fornecerá o pormenor tipo a adoptar.

13 — Não serão permitidos balanços que ultrapassem as implantações previstas no plano, para os edifícios, nem tão pouco alterações às mesmas implantações. São permitidas varandas, abertas, cujo balanço não ultrapasse 0,70 m relativamente ao plano de alinhamento das fachadas que se encontra indicado nas peças desenhadas do plano. O valor indicado será reduzido, quando as varandas pretendidas se situam na contiguidade ou proximidade de uma outra habitação.

14 — Os projectos far-se-ão acompanhar de uma fotografia de 0,12 x 0,12 aproximadamente, sobre a qual será desenhada a silhueta do edifício pretendido.

15 — O acabamento e cor serão os mesmos em todas as fachadas de cada conjunto, pois não haverá lugar para alçados principais, traseiras e ou secundários. O mesmo critério é extensivo aos corpos de rés-do-chão, previstos para garagens.

16 — O tipo de acabamento para todas as superfícies dos alçados será igual para todos os edifícios de cada conjunto.

17 — As cores a utilizar serão escolhidas na gama de cores possível definida nos planos de volumes e cêrceas referidos no n.º 4.

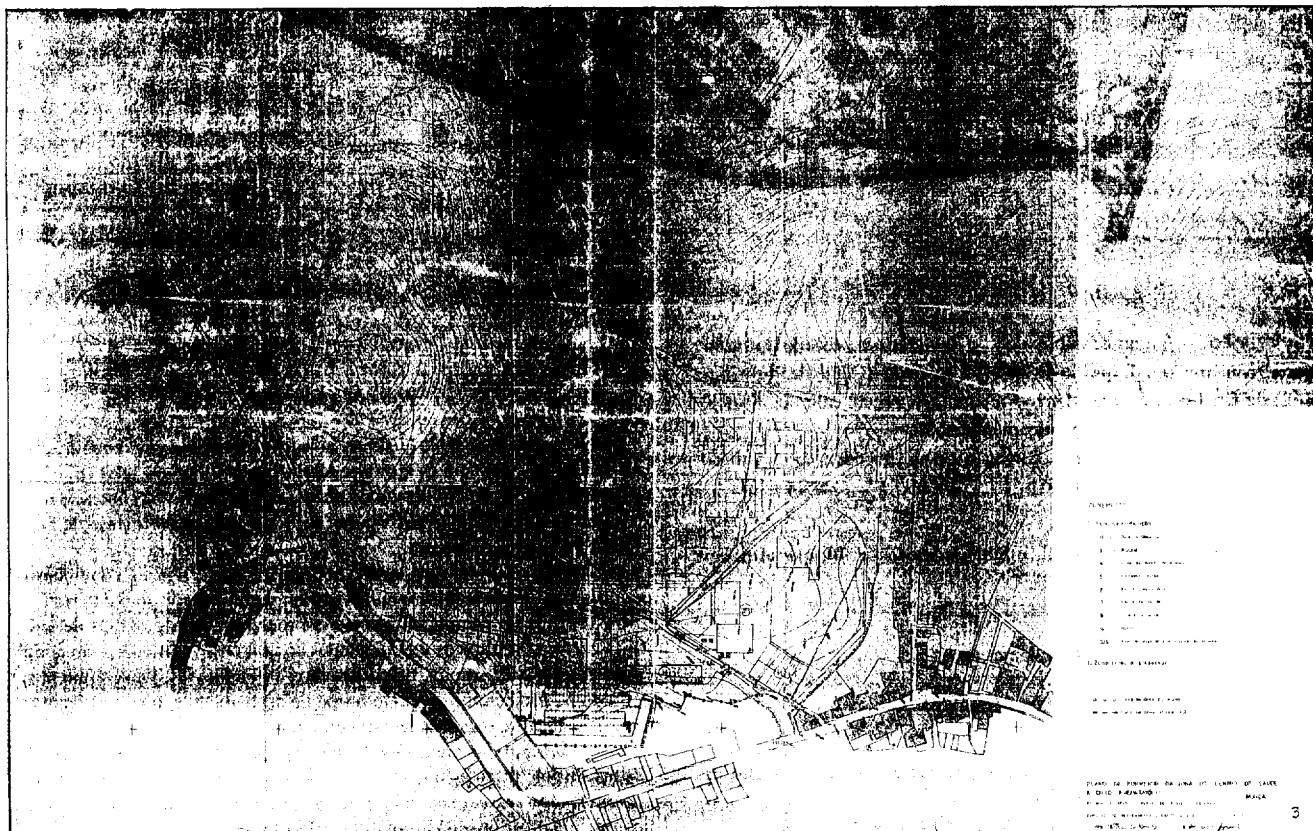
Os edifícios de habitação colectiva obedecerão a uma só cor para todas as superfícies de fachadas. A primeira construção de um conjunto de habitação colectiva (Hc ou C + Hc) determinará a cor a adoptar para os restantes edifícios do mesmo conjunto.

As garagens e anexos optarão por uma das cores dos edifícios sitos às ilhargas.

Outras soluções poderão ser consideradas desde que se trate de um projecto para a realização de todo um conjunto e desde que a solução do projecto de conjunto seja de uma qualidade excepcional. Mesmo neste caso não são aceites propostas dissonantes do ambiente geral.

18 — A Câmara fornecerá extractos do plano aos requerentes assim como o respectivo regulamento. Os interessados deverão solicitar à Câmara Municipal todos os esclarecimentos relativos a níveis, aos arranjos exteriores e pormenores urbanos.

19 — Qualquer ajustamento às previsões do presente plano apenas poderá ser considerado desde que daí advenha uma melhoria de estética urbana e, consequentemente, se traduza em vantagem para o conjunto geral do plano. Estes casos serão submetidos à consideração da Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Lista de transição do pessoal da carreira técnica auxiliar de BAD do quadro do IICT, para as carreiras previstas do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, nos termos do seu art. 11.º, homologada por despacho do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical de 28-5-92:

Nome	No quadro criado pela Port. 580/89		Para o quadro alterado pela Port. 382/92	
	Carreira	Categoria	Carreira	Categoria
Maria Fernanda Leal Pereira Macara Lopes	Técnica auxiliar de BAD	Técnico auxiliar especialista	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto especialista.
Maria Helena da Silva Trigueiros Fournier Monteiro		Técnico auxiliar principal	Técnico-adjunto de arquivo	Técnico-adjunto principal.
Sesinando Bebiano Camacho e Silva		Técnico auxiliar especialista		Técnico-adjunto especialista.
Mário Pires Miguel		Técnico auxiliar principal		Técnico-adjunto principal.
Carlos Alberto Faria da Silva		Técnico auxiliar de 1.ª classe		Técnico-adjunto de 1.ª classe.

28-5-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

Lista de transição do pessoal da carreira de analista do quadro do IICT, para a carreira de técnico superior de informática, prevista do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, nos termos do seu art. 15.º, n.º 1, homologada por despacho do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical de 28-5-92:

Nome	No quadro criado pela Port. 580/89, de 28-7		Para o quadro alterado pela Port. 364/92, de 27-4	
	Carreira	Categoria	Carreira	Categoria
Manuel António Silva	Analista	Analista de sistemas de mas de 2.ª classe	Técnico superior de informática	Técnico superior de informática de 2.ª classe.

28-5-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Aviso. — I — Nos termos do art. 19.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Port. 961/89, de 31-10, publica-se a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos ao 8.º curso de formação para acesso à categoria de escrivão de direito do grupo de pessoal oficial de Justiça das Secretarias Judiciais, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92:

Candidatos admitidos:

Número	Nome	Classificação	Antiguidade			Graduação
1	Norberto Agostinho Cardoso	Muito bom	23	1	15	21,562
2	João Luís Zurzica Teixeira	Muito bom	17	10	27	18,948
3	Joaquim António Afonso Romão	Muito bom	12	2	4	16,088
4	António José Gonçalves Telo	Bom	17	8	20	15,856
5	Aires Rodrigues Santos Ramos da Conceição	Muito bom	10	8	4	15,334
6	Luís Belo de Faria Rodrigues Quintino	Muito bom	10	8	4	15,334
7	Manuel Ferreira Correia	Muito bom	10	6	26	15,282
8	Henrique Manuel Rocha de Freitas	Muito bom	10	4	5	15,171
9	Maria Teresa da Paz Abreu Silveiro de Sousa	Muito bom	10	1	8	15,052
10	Fernando Manuel Borges Lopes	Bom com distinção	12	10	27	14,948
11	Maria José de Sousa Galvão Lopes Domingos	Muito bom	9	10	9	14,923
12	Manuel Moreira de Castro Silva	Muito bom	9	9	19	14,896
13	Manuel Fernando da Silva	Muito bom	9	8	28	14,867
14	Jorge Manuel da Silva Vidal Constantino	Muito bom	9	8	28	14,867
15	José Manuel da Silva Antunes	Muito bom	9	6	14	14,766
16	José Alberto Gonçalves Carvalho	Muito bom	9	3	6	14,632
17	Áurea Maria Raposo da Igreja Canhoto	Muito bom	9	3	0	14,623
18	Maria Celestina Almeida Duarte	Bom com distinção	12	2	27	14,619
19	José Manuel Teixeira Machado	Bom com distinção	12	2	21	14,611
20	António José do Rosário Pinto Dias	Bom com distinção	12	0	26	14,536
21	Carlos Manuel Leite dos Santos	Muito bom	8	11	28	14,490
22	Jorge Rui da Cunha Freitas	Muito bom	8	11	28	14,490
23	Benjamim António de Magalhães Queirós	Muito bom	8	11	28	14,490
24	Odete Rosa dos Prazeres Pereira Miranda	Muito bom	8	11	28	14,490
25	Maria de Fátima Antunes Pires	Muito bom	8	11	28	14,490
26	José Isaac Soares Henriques	Muito bom	8	11	28	14,490

Número	Nome	Classificação	Antiguidade	Graduação
27	Mário Caetano Beja	Muito bom	8 11 28	14,490
28	Walter José Dias Ferreira	Muito bom	8 11 28	14,490
29	António Jorge Cardoso do Nascimento	Muito bom	8 11 28	14,490
30	Maria Teresa Pena dos Santos	Muito bom	8 11 28	14,490
31	António José Ferreira Miguel	Muito bom	8 11 22	14,482
32	Palmira Marques da Costa Carvalho	Muito bom	8 11 21	14,481
33	Gamaniel Moura Ribeiro	Muito bom	8 11 21	14,481
34	Eduardo Fernando de Magalhães	Muito bom	8 11 21	14,481
35	Maria Manuela de Jesus Ramos	Muito bom	8 11 14	14,471
36	José Fonseca	Muito bom	8 11 5	14,459
37	António Almeida Santinho	Muito bom	8 11 5	14,459
38	Donzília Teixeira Araújo Antunes	Muito bom	8 10 9	14,423
39	Alberto Amílcar Afonso Lajes Fernandes	Muito bom	8 9 21	14,399
40	Albertino Monteiro	Muito bom	8 8 13	14,347
41	José Manuel Pinho Duarte Pinto	Muito bom	8 8 13	14,347
42	José Manuel Magalhães da Costa Veiga	Muito bom	8 8 13	14,347
43	Ana Cristina Viegas Martins	Muito bom	8 8 13	14,347
44	António Júlio Alves Moreira	Muito bom	8 8 13	14,347
45	José Maria de Oliveira	Bom com distinção	11 8 1	14,330
46	António Ferreira dos Reis	Muito bom	8 8 1	14,330
47	Eliseu Afonso Marcos	Muito bom	8 8 0	14,329
48	Vítor Manuel dos Santos Pinto Leite Crystello	Muito bom	8 8 0	14,329
49	Maria Fernanda de Jesus Caeiro	Muito bom	8 8 0	14,329
50	António Manuel de Seixas	Muito bom	8 7 9	14,300
51	Carlos Marcelo dos Anjos Batista	Muito bom	8 7 9	14,300
52	Maria Cristina Gomes Ferreira	Muito bom	8 6 2	14,249
53	Delfim Manuel Franco da Silva Lagoa	Muito bom	8 5 24	14,238
54	Vítor José Pires Faria	Muito bom	8 5 3	14,210
55	Manuel António Gonçalves Cacho	Muito bom	8 5 3	14,210
56	Amílcar Aguiueiras da Laje	Muito bom	8 5 3	14,210
57	Ana Maria da Silva Carrulo	Muito bom	8 5 3	14,210
58	Francisco José Salgueiro	Muito bom	8 4 6	14,173
59	Maria Eufrásia Vasco Fragoso	Muito bom	8 4 6	14,173
60	Isabel Maria Seixas Martins Nunes Duarte	Bom com distinção	11 3 23	14,155

Candidatos excluídos por excederem o número de candidatos a admitir:

Número	Nome	Classificação	Antiguidade	Graduação
61	José Maria da Costa Magalhães	Muito bom	8 3 22	14,153
62	Aurélio dos Anjos Fernandes	Muito bom	8 3 22	14,153
63	José Manuel Gil Batista	Muito bom	8 3 18	14,148
64	Carlos Manuel da Conceição Carvalho	Muito bom	8 2 16	14,104
65	Maria Luísa Pereira Barão Dias	Muito bom	8 2 3	14,086
66	Jorge Silvério Teixeira Dias	Muito bom	8 2 3	14,086
67	Maria do Carmo Pereira da Rocha Gonçalves	Muito bom	8 2 3	14,086
68	Fátima Simão Guerra Dias	Muito bom	8 2 3	14,086
69	Hermâni António Lopes Cruz Fernandes	Muito bom	8 1 13	14,059
70	Carlos Alberto Eiró Machado	Muito bom	8 0 1	14,001
71	Maria da Conceição Cardoso Ribeiro	Muito bom	8 0 1	14,001
72	Júlio Ramos Fernandes	Muito bom	7 11 6	13,960
73	Jorge Manuel Martins Entradas	Muito bom	7 11 6	13,960
74	Olímpio António Gomes Ferreira	Muito bom	7 11 6	13,960
75	José Manuel Mocinha Velez	Bom	13 11 2	13,955
76	Carlos Manuel Isidoro	Muito bom	7 10 10	13,925
77	Fernando Manuel Fernandes Ferreira	Muito bom	7 10 10	13,925
78	Maria Fernanda de Sousa Botelho Meireles	Muito bom	7 8 21	13,858
79	José Barros da Cruz	Muito bom	7 8 21	13,858
80	António José da Silva Martins	Bom com distinção	10 8 4	13,834
81	Maria de Jesus Feiteira Mão de Ferro Mira	Bom com distinção	10 8 4	13,834
82	Maria Manuela Batista Jerónimo	Bom com distinção	10 8 4	13,834
83	João Carlos Marques da Silva	Muito bom	7 7 29	13,827
84	Alberto Alcino Carvalheira Carneiro	Muito bom	7 6 21	13,775
85	João Carlos Filipe de Campos	Muito bom	7 6 20	13,774
86	Arnando Seica Neves	Muito bom	7 6 12	13,763
87	Henrique Manuel Rodrigues Bernardo	Muito bom	7 6 12	13,763
88	Ofília Maria Machado Ribeiro de Magalhães de Abreu	Muito bom	7 5 0	13,705
89	José de Azevedo Faria	Muito bom	7 5 0	13,705
90	Osvaldo Alexandre Bento Gonçalves	Muito bom	7 5 0	13,705
91	José Manuel Ribeiro da Cruz	Bom com distinção	10 4 5	13,671

Número	Nome	Classificação	Antiguidade			Graduação
92	António Barros Soares	Bom com distinção	10	4	5	13,671
93	Germano do Nascimento Calo Aguiar	Bom com distinção	10	4	5	13,671
94	António Fernando Leca Ramada	Muito bom	7	3	24	13,656
95	Francisco Feijão Rato Cunha	Bom com distinção	10	3	14	13,642
96	Joaquim José da Silva Ribeiro	Bom com distinção	10	3	3	13,627
97	António Fernando Aranda Correia	Muito bom	7	2	29	13,622
98	Jacinto António Esfola Emerenciano	Muito bom	7	2	29	13,622
99	Orlando Manuel Costa Belchior Dias	Muito bom	7	2	29	13,622
100	Francisco Valdemar Benites	Muito bom	7	2	29	13,622
101	Manuel Firmino Alves Pereira de Andrade	Muito bom	7	2	29	13,622
102	Raul Guimarães Pinto	Muito bom	7	2	29	13,622
103	Luís António de Jesus Nunes da Cunha	Muito bom	7	2	29	13,622
104	António Manuel Correia Pombinho	Bom com distinção	10	1	8	13,552
105	Maria Manuela Azevedo Martins Costa	Muito bom	7	1	4	13,547
106	Arnaldo Luís de Azevedo	Muito bom	7	0	3	13,504
107	Ezequiel Correia Pereira	Bom com distinção	9	11	24	13,485
108	Filomena de Jesus Machado Ramalho	Bom com distinção	9	11	24	13,485
109	José António de Matos Afonso Pedro	Bom	12	11	16	13,474
110	José Manuel Simões Nogueira	Muito bom	6	10	27	13,448
111	José Manuel Teixeira Diogo	Muito bom	6	10	27	13,448
112	Pascoal Sant'Ana Ribeiro Ferrão Gomes	Muito bom	6	10	27	13,448
113	Rolando Oliveira da Costa	Bom com distinção	9	10	16	13,433
114	José Joaquim Esteves Teiga	Bom com distinção	9	10	13	13,429
115	Maria Alice Sequeira Fragoso Ribeiro	Muito bom	6	10	7	13,421
116	Maria Eduarda Amorim Rodrigues	Muito bom	6	9	27	13,407
117	João Manuel Xarepe Silveiro	Muito bom	6	9	27	13,407
118	Júlio da Silva Ferreira	Muito bom	6	9	27	13,407
119	António Manuel de Oliveira Roovers Ribeiro	Bom com distinção	9	9	16	13,392
120	Elóio das Dores Costa	Muito bom	6	9	2	13,373
121	Carlos Manuel Peixoto da Mota	Muito bom	6	9	2	13,373
122	Manuel Augusto Neves Teixeira	Bom com distinção	9	8	28	13,367
123	Maria Elisa Silva	Bom com distinção	9	7	22	13,318
124	Firmino dos Anjos Calejo	Bom com distinção	9	7	22	13,318
125	Mário Ferreira de Abreu	Bom com distinção	9	7	22	13,318
126	João Ventura Branqueiro Canas	Bom	12	7	19	13,314
127	Carlos Manuel Ventura	Bom	12	7	19	13,314
128	Luís Manuel Carrilho Figueirinha	Bom com distinção	9	7	19	13,314
129	José da Fonseca Coelho	Muito bom	6	7	11	13,303
130	Isaura Monteiro de Almeida Rodrigues da Silva	Bom com distinção	9	6	29	13,286
131	Manuel Fonseca Figueiredo	Bom com distinção	9	6	14	13,266
132	Manuel Joaquim dos Santos	Bom com distinção	9	6	11	13,262
133	Joaquim Pedro Fialho São João	Bom com distinção	9	5	17	13,229
134	Ana Maria da Cunha Faria Santinho Coelho	Bom com distinção	9	5	16	13,227
135	Alfredo Azevedo da Fonseca	Bom com distinção	9	5	16	13,227
136	Maria Manuela de Jesus Moreira Faria de Sousa	Bom com distinção	9	5	16	13,227
137	Maria do Céu Lopes Ribeiro Calcinha da Palma Clare	Bom com distinção	9	5	16	13,227
138	Jansénio Odílio Firmino Melo Monteiro	Bom com distinção	9	5	16	13,227
139	Maria Isilda Fonseca Bento Fontoura Moutinho	Bom com distinção	9	5	10	13,219
140	José Figueiredo Carapinha	Bom com distinção	9	4	22	13,195
141	Joaquim Repolho Carreira	Bom com distinção	9	4	22	13,195
142	António Nolasco Leal Gonçalves	Bom com distinção	9	4	22	13,195
143	Ernesto Soares do Forno	Bom com distinção	9	4	2	13,167
144	José António do Espírito Santo Carvalhal	Bom com distinção	9	4	2	13,167
145	Maria da Assunção Lima Ferreira Soares de Carvalho	Bom com distinção	9	4	0	13,164
146	Francisco dos Santos Gonçalves	Bom com distinção	9	3	27	13,160
147	Francisco Manuel da Fonseca Monteiro	Bom com distinção	9	3	27	13,160
148	Arlindo Mateus de Ascensão	Bom com distinção	9	3	0	13,123
149	Maria Teresa Bagina Tavares	Bom com distinção	9	3	0	13,123
150	António José Silveiras dos Santos	Bom	12	2	20	13,110
151	Maria Teresa Gonçalves Gomes	Bom	12	2	19	13,108
152	Nuno Rodrigues Ferreira	Muito bom	6	2	17	13,105
153	Maria Luísa Costa Macana Cardoso	Muito bom	6	2	17	13,105
154	Valentim Borges Pedro Eugénio	Muito bom	6	2	17	13,105
155	Maria Augusta Rodrigues Medeiros	Muito bom	6	2	17	13,105
156	Maria de Lourdes Basílio Veloso da Silva Vaz	Muito bom	6	2	17	13,105
157	José Manuel dos Santos Mestre	Muito bom	6	2	17	13,105
158	António José da Silva Marinho	Muito bom	6	2	17	13,105
159	Manuel Bernardo da Costa Santa Marinha	Muito bom	6	2	17	13,105
160	Luís Filipe Pato Moniz Pinto	Muito bom	6	2	17	13,105
161	Maria Alice Soares Gonçalves	Muito bom	6	2	11	13,097
162	Lucília de Azevedo Matos	Muito bom	6	0	16	13,022
163	José Augusto Freitas Duarte	Muito bom	6	0	16	13,022

Número	Nome	Classificação	Antiguidade	Graduação
164	Aurora de Fátima Oliveira Matos da Costa Ramos	Bom	12 0 7	13,010
165	José Manuel Leitão Guerreiro	Bom com distinção	8 11 28	12,990
166	António José Pires	Bom com distinção	8 11 28	12,990
167	Agostinho Costa	Bom com distinção	8 11 28	12,990
168	Vítor Fernandes Dias	Bom com distinção	8 11 28	12,990
169	Maria Luísa da Graça Coelho Vaz Pinto	Bom com distinção	8 11 28	12,990
170	Joaquim Manuel Quintino Pinto Lopes Correia	Bom com distinção	8 11 28	12,990
171	Alfredo Luís Marcelino	Bom com distinção	8 11 28	12,990
172	João Carlos da Silva Oliveira	Bom com distinção	8 11 28	12,990
173	Vasco Jordão Xavier	Bom com distinção	8 11 28	12,990
174	Francisco Antunes do Nascimento	Bom com distinção	8 11 28	12,990
175	Therese Nancy Dupont	Bom com distinção	8 11 28	12,990
176	Mário Vaz Dias Nunes	Bom com distinção	8 11 28	12,990
177	Cristina Maria da Silva Inácio Correia Vergamota	Bom com distinção	8 11 28	12,990
178	Joaquim António Mendes Martins	Bom com distinção	8 11 28	12,990
179	António Gabriel de Oliveira Peniche	Bom com distinção	8 11 28	12,990
180	José António de Sousa Martins	Bom com distinção	8 11 28	12,990
181	José Arlindo Maia Cadima	Bom com distinção	8 11 28	12,990
182	António Albino Ferreira Filipe de Almeida	Bom com distinção	8 11 28	12,990
183	Joaquim José Jesus Duarte	Bom com distinção	8 11 28	12,990
184	José Manuel Ramos Moreira da Silva	Bom com distinção	8 11 21	12,981
185	Carlos Luís Benigno	Bom com distinção	8 11 19	12,978
186	Armando Freitas Ferreira Pinto	Muito bom	5 11 19	12,978
187	Maria Margarida de Oliveira Costa Esteves	Bom com distinção	8 11 5	12,959
188	Ana Maria de Jesus Correia	Bom com distinção	8 11 5	12,959
189	Guilherme José Coelho Carvalho de Abreu	Bom com distinção	8 10 22	12,941
190	António Silvério Guimarães	Bom	11 9 27	12,907
191	Timóteo de Jesus Laranjeiro	Muito bom	5 9 26	12,905
192	Fátima de Freitas Martins Valadas Campanico	Bom	11 9 14	12,889
193	Carlos Alberto Castanheira do Nascimento	Muito bom	5 8 16	12,851
194	Deolinda Leite Teixeira	Bom com distinção	8 8 13	12,847
195	Graça Maria Machado Peixoto da Mesquita Garcia	Bom com distinção	8 8 13	12,847
196	Maria Margarida Nunes Lopes Soares	Bom com distinção	8 8 12	12,845
197	João Damásio dos Santos	Bom com distinção	8 8 0	12,829
198	Carlos Manuel Lourenço Mendonça da Gama	Bom com distinção	8 7 3	12,792
199	Jorge Manuel Brazão Ramos Martins	Bom com distinção	8 6 2	12,749
200	António Dinis Fernandes dos Santos	Bom com distinção	8 5 20	12,733
201	Jesus Manuel Guimarães Ferreira	Muito bom	5 5 13	12,723
202	Maria Adélia da Silva Moreira Ribeiro de Ascensão	Muito bom	5 5 9	12,718
203	Ana de Jesus Costa e Castro Lima Seromenho	Muito bom	5 5 9	12,718
204	António Fernando Cardoso de Freitas	Bom com distinção	8 5 3	12,710
205	Gabriel de Andrade Amaro	Bom com distinção	8 5 3	12,710
206	José Carlos Abelha Carvalho Fontes	Bom com distinção	8 5 3	12,710
207	Zaida Edith Sau Badrudino Cangi de Sousa	Bom com distinção	8 5 3	12,710
208	João Manuel Pereira Gonçalves	Muito bom	5 4 14	12,684
209	Rui Santos Augusto Pereira	Bom com distinção	8 4 6	12,673
210	João António Carvalho Sequeira	Bom com distinção	8 4 6	12,673
211	José António Santos Pinheiro	Bom com distinção	8 4 6	12,673
212	Maria Fernanda da Assunção Catela dos Reis Sousa	Bom com distinção	8 3 22	12,653
213	Maria José Oliveira Crespo de Jesus	Bom com distinção	8 3 22	12,653
214	Eduardo Jorge de Medeiros Arruda	Bom	11 3 17	12,647
215	Bernardino José Gato Milheiras	Muito bom	5 2 18	12,607
216	Noémia Maria Antunes Rosário Simões	Bom com distinção	8 2 16	12,604
217	Eurico Mendes Branca	Bom com distinção	8 2 16	12,604
218	Maria Manuela Pereira Alves Cravo Silva	Bom com distinção	8 2 16	12,604
219	Maria da Conceição Magalhães Sampaio e Castro	Bom com distinção	8 2 16	12,604
220	António Gilberto Ribeiro Ferreira de Matos	Bom com distinção	8 2 16	12,604
221	Maria de Fátima Pequito Lourenço	Bom com distinção	8 2 16	12,604
222	José Carlos Oliveira de Almeida	Bom com distinção	8 2 12	12,599
223	Ana Maria Pargana Lúcio Sousa Dias	Bom com distinção	8 2 7	12,592
224	Maria Manuela Pinto Batista	Bom com distinção	8 2 3	12,586
225	Fernando Pedroso Simões	Bom com distinção	8 2 3	12,586
226	Jorge Manuel Bernardes de Oliveira Serrano	Bom com distinção	8 2 3	12,586
227	Adriano Pacheco Pires Dias	Bom com distinção	8 2 3	12,586
228	Maria Manuela Veiga Simão Rebelo Ferreira	Bom com distinção	8 1 14	12,560
229	Bernardino Loureiro Gonçalves	Bom com distinção	8 1 3	12,545
230	Maria Judite Rodrigues	Bom com distinção	8 0 21	12,529
231	Maria Fernanda do Carmo Faria da Cruz	Muito bom	5 0 9	12,512
232	Joaquim Neves Augusto	Muito bom	5 0 9	12,512
233	Carimo Balde	Muito bom	5 0 9	12,512
234	José Aurélio Simões Ferreira Cabido	Muito bom	5 0 9	12,512
235	Manuel Luís Marques Fernandes	Muito bom	5 0 9	12,512

Número	Nome	Classificação	Antiguidade	Graduação
236	Fernanda Pereira Mendes Machado	Muito bom	5 0 9	12,512
237	Maria Fátima Sequeira Anastácio	Muito bom	5 0 9	12,512
238	Manuel Teixeira Gomes	Muito bom	5 0 9	12,512
239	João Pedro Durão de Carvalho Cordeiro	Muito bom	5 0 9	12,512
240	Manuel Filipe Miranda	Muito bom	5 0 9	12,512
241	Leonídio Vieira Cardoso	Muito bom	5 0 9	12,512
242	Maria de Lurdes Neves Coimbra da Costa	Muito bom	5 0 9	12,512
243	Carlos Alberto de Jesus Gomes	Bom com distinção	8 0 1	12,501
244	Carlos Alberto Portugal Marques Tinoco	Bom com distinção	7 11 6	12,460
245	Benilde Eugénia de Faria Azevedo	Bom com distinção	7 11 6	12,460
246	Maria da Conceição Monteiro Guedes Martins	Muito bom	4 10 27	12,448
247	Manuel Joaquim Ferreira Gonçalves	Muito bom	4 10 27	12,448
248	Carlos Alberto Cordeiro Sousa	Muito bom	4 10 27	12,448
249	Eduardo Gomes Tafula	Bom com distinção	7 10 10	12,425
250	Armindo da Costa Ferreira	Bom com distinção	7 8 21	12,358
251	Filomena Alice Fancony dos Santos Graça Cruz	Bom com distinção	7 8 21	12,358
252	Maria Leonilde Ferreira Godinho Bessa	Bom com distinção	7 8 21	12,358
253	Maria da Conceição Caldeira Borges Caropo Ferreira	Bom com distinção	7 8 21	12,358
254	Fernanda Maria da Graça Belém	Bom com distinção	7 8 21	12,358
255	João José de Moura Dias	Bom com distinção	7 8 21	12,358
256	Manuel Joaquim Santos Pereira da Silva	Bom com distinção	7 8 21	12,358
257	Arlindo Dinis de Oliveira	Bom	10 8 4	12,334
258	Helena Maria Ferreira de Oliveira	Bom com distinção	7 7 29	12,327
259	Manuel João de Oliveira Serrão	Bom com distinção	7 6 21	12,275
260	Porfírio de Oliveira	Bom com distinção	7 6 20	12,274
261	Francisco José Castanheira de Sousa	Bom com distinção	7 6 12	12,263
262	António Benedito Falcão Lopes	Bom com distinção	7 6 12	12,263
263	Fátima Rosa das Dores Batista Reis	Bom	10 5 29	12,245
264	António Joaquim Gonçalves	Muito bom	4 5 7	12,215
265	Vítor Manuel da Silva Marques da Conceição	Bom com distinção	7 3 24	12,156
266	Maria do Patrocínio Ferreira de Almeida	Bom com distinção	7 2 29	12,122
267	Joaquim Vinagre Manteigas	Bom com distinção	7 2 29	12,122
268	Alice Maria Pereira Cardoso	Muito bom	4 1 18	12,066
269	José Catarino Anastácio	Muito bom	4 1 18	12,066
270	António Carlos dos Santos	Muito bom	4 1 18	12,066
271	Maria José Teles Garcia Candeias	Bom	10 1 8	12,052
272	Maria Fernanda Marques Soares	Bom com distinção	7 1 4	12,047
273	José Carlos Policarpo dos Santos	Bom com distinção	7 0 3	12,004
274	Joaquim Júlio Carreira Amarelo	Bom com distinção	6 11 27	11,989
275	Joaquim Pereira Ribeiro de Miranda	Muito bom	3 11 27	11,989
276	Avelino da Cruz Pires	Muito bom	3 11 27	11,989
277	António Simões Loureiro Sousa	Bom com distinção	6 10 27	11,948
278	Maria Gabriela da Paz Nunes Almeida Ferreira Rocha	Bom com distinção	6 10 27	11,948
279	Maria de Fátima Veiga Sequeira Gonçalves Costa	Bom	9 10 16	11,933
280	Suzel Jesus Garcia	Bom	9 10 13	11,929
281	António Luís Pereira Bastos de Miranda	Bom com distinção	6 9 27	11,907
282	Jorge Manuel Teixeira Gomes	Bom com distinção	6 9 27	11,907
283	Albino Coelho Caldeira	Bom com distinção	6 7 23	11,819
284	Celso Manuel da Cruz Pereira	Bom com distinção	6 7 23	11,819
285	Albertina Maria Fernandes	Bom com distinção	6 7 23	11,819
286	Augusto Rodolfo Proença Mendes	Bom com distinção	6 6 25	11,781
287	Vítor Manuel Teixeira	Bom com distinção	6 6 25	11,781
288	José Pereira Lourenço	Bom com distinção	6 6 25	11,781
289	Carlos Alberto Moraes Fernandes	Bom com distinção	6 6 7	11,756
290	Emanuel Fernando Gouveia Moniz	Bom com distinção	6 5 18	11,730
291	António Maria Moutinho Ferreira	Bom	9 5 16	11,727
292	Diamantino Oliveira Lopes	Muito bom	3 5 9	11,718
293	Maria Aurora de Sousa Freitas Alves Almeida	Muito bom	3 5 9	11,718
294	Mário Marques Lopes Fragoso	Bom	9 4 2	11,667
295	Gilberto Ferreira da Costa	Bom com distinção	6 3 9	11,636
296	António Gonçalves dos Santos	Bom	9 3 0	11,623
297	Isménia de Jesus Salvador	Bom com distinção	6 2 17	11,605
298	Isabel Maria de Meneses Montalvão e Silva Henrique	Bom com distinção	6 2 17	11,605
299	Alvarino de Jesus da Silva	Bom com distinção	6 2 17	11,605
300	Carlos António Gomes Realista	Bom com distinção	6 2 17	11,605
301	Licínio Poucochinho José	Bom com distinção	6 2 17	11,605
302	José Martins Fernandes	Bom com distinção	6 2 17	11,605
303	Maria da Graça Janeiro Rodrigues Branco	Bom com distinção	6 2 17	11,605
304	Manuel Carreira Esperança	Bom com distinção	6 2 17	11,605
305	José Mesquita Lourenço da Silva	Bom com distinção	6 2 17	11,605
306	João Carlos Figueiredo de Sousa	Bom com distinção	6 2 17	11,605
307	Fernando António Rua Carvalho	Bom com distinção	6 2 17	11,605

Número	Nome	Classificação	Antiguidade	Graduação
308	Francisco Manuel da Silva Teixeira	Bom com distinção	6 2 17	11,605
309	Maria de Lurdes da Silva Gabriel de Sousa Catarino	Bom com distinção	6 2 17	11,605
310	Sílvio Fernando Guerra Seara	Muito bom	3 1 15	11,562
311	Ângelo Manuel Viana da Silva	Muito bom	3 1 15	11,562
312	Julietta Silva Guimarães	Bom com distinção	6 0 16	11,522
313	Vítor Manuel Alves Estevinha	Bom	8 11 28	11,490
314	Alberto Claudino Gomes de Figueiredo	Bom	8 11 28	11,490
315	Manuel Reinaldo Bastos de Oliveira	Bom	8 11 28	11,490
316	Maria Antónia Pereira dos Santos Senhorinho	Bom	8 11 13	11,470
317	Joaquim Augusto Ferreira Dinis	Bom com distinção	5 9 26	11,405
318	Augusto Lopes	Bom com distinção	5 8 26	11,364
319	Cristóvão Manuel Pombo Alçada Sutre	Bom com distinção	5 8 16	11,351
320	Jorge Manuel dos Santos Garrido	Bom	8 8 13	11,347
321	Ana Maria de Andrade Soares Ferreira	Bom com distinção	5 6 5	11,253
322	Maria Dulce Macedo Lopes Costa	Bom	8 6 2	11,249
323	Dilma de Fátima Freitas	Bom com distinção	5 5 13	11,223
324	José Domingos Ferreira de Bessa	Bom com distinção	5 5 10	11,219
325	Maria José Simas Meira	Bom com distinção	5 5 9	11,218
326	José Manuel Simões Lopes	Bom com distinção	5 5 9	11,218
327	Luís Manuel Dias Correia Seco	Bom com distinção	5 5 9	11,218
328	João Carlos Teixeira de Barros Carvalho	Bom com distinção	5 5 9	11,218
329	Carlos Alberto Gil Soares	Bom com distinção	5 4 14	11,184
330	Diamantino António Ventura André Esteves	Bom com distinção	5 4 14	11,184
331	Carlos Alberto da Silva Almeida Figueiredo	Bom	8 4 6	11,173
332	Maria de Fátima Marques Barão da Costa Cipriano	Bom	8 4 6	11,173
333	Joaquim Vieira Reis	Bom com distinção	5 2 18	11,107
334	Carlos Manuel dos Santos Abano	Bom	8 2 3	11,086
335	António Rodrigues de Aguiar Pombo Gonçalves	Bom com distinção	5 0 9	11,012
336	António José dos Santos Nunes de Almeida	Bom com distinção	5 0 9	11,012
337	Herondino Calejo Rodrigues	Bom com distinção	5 0 9	11,012
338	Francisco José Dias de Oliveira Morgado	Bom com distinção	5 0 9	11,012
339	Quirino Gonçalves Costa	Bom com distinção	5 0 9	11,012
340	José António dos Santos Pires	Bom com distinção	5 0 9	11,012
341	Maria Carolina Gonçalves Morais Correia	Bom com distinção	5 0 9	11,012
342	Carlos Manuel Costa Rodrigues	Bom com distinção	5 0 9	11,012
343	Anabela Rosário Lopes da Silva Matos	Bom com distinção	5 0 9	11,012
344	Luís Filipe Ferreira Coelho do Rego	Bom com distinção	5 0 9	11,012
345	José Fernando Pereira Reis	Bom com distinção	5 0 9	11,012
346	Rui Aureliano da Silva Almeida Carvalho	Bom com distinção	5 0 9	11,012
347	Manuel Vilar de Oliveira	Bom com distinção	5 0 9	11,012
348	José António Amaral Póvoas	Bom com distinção	5 0 4	11,005
349	Orlando Matias da Silva Carapeto	Bom	7 11 6	10,960
350	António de Almeida	Bom com distinção	4 10 27	10,948
351	Joaquim d'Assunção Martins	Bom com distinção	4 10 27	10,948
352	António Silveira Leal	Bom com distinção	4 10 27	10,948
353	Ana Maria Oliveira Pinho	Bom com distinção	4 8 24	10,862
354	Maria de Jesus Marques Matoso Pereira Rodrigues	Bom	7 8 21	10,858
355	Avelino Vieira da Silva	Bom com distinção	4 6 13	10,764
356	António Francisco Cardoso dos Santos	Bom com distinção	4 5 26	10,741
357	Francisco Nascimento Gonçalves Dias	Bom com distinção	4 5 7	10,715
358	António Marcos Domingues	Bom com distinção	4 1 18	10,566
359	Luísa Maria Dias Pereira Gonçalves Peixinho do Val	Bom com distinção	4 1 18	10,566
360	António Francisco Rijo Bugalho	Bom com distinção	4 1 18	10,566
361	António dos Santos Ferreira	Bom com distinção	4 1 18	10,566
362	José Luís Faria Marques	Bom com distinção	3 11 27	10,489
363	António Joaquim Dias Rodrigues	Bom com distinção	3 11 27	10,489
364	Donzília da Conceição Brás Santos	Bom com distinção	3 11 27	10,489
365	Fernando Jorge da Conceição Rodrigues	Bom	6 10 16	10,433
366	Ana Maria Barão Catita	Bom com distinção	3 9 14	10,389
367	João da Silva Martins	Bom com distinção	3 9 14	10,389
368	Plínio Aníbal Lameirinhas Cavaco	Bom com distinção	3 9 14	10,389
369	Manuel Vítor Morais Lousada	Bom com distinção	3 5 9	10,218
370	António Fernando Fraga de Sousa Martins	Bom com distinção	3 5 9	10,218
371	Virgília Maria Ribeiro da Costa e Silva	Bom com distinção	3 5 9	10,218
372	Manuel Cardoso do Nascimento	Bom com distinção	3 5 9	10,218
373	José Carlos Vieira Caetano	Bom com distinção	3 5 9	10,218
374	Maria Manuela Silva Filipe Cadete Batista	Bom com distinção	3 4 27	10,201
375	José Lourenço Brito de Oliveira	Bom	6 2 17	10,105
376	Maria Emília do Rosário Daniel	Bom	6 1 14	10,060
377	Esmeralda Maria da Silva Paula Ferreira	Bom	6 0 16	10,022
378	Maria Fernanda Martins Cabrita Coelho Guerreiro	Bom	5 9 8	9,881
379	Gracinda da Conceição Costa Pereira	Bom	5 7 6	9,796

Número	Nome	Classificação	Antiguidade	Graduação
380	Manuel Fernandes da Silva	Bom	5 0 9	9,512
381	Maria Irene Macedo da Silva	Bom	5 0 9	9,512
382	Amílcar dos Santos Cruzeiro	Bom	5 0 9	9,512
383	Elsa Maria Belo Leal	Bom	4 10 27	9,448
384	Maria Noémia Gonçalves Mendes Moleiro	Bom	4 5 7	9,215
385	Maria de Pátima Pereira Vieira Carneiro	Bom	4 1 18	9,066
386	Maria Vicência Lopes	Bom	3 11 27	8,989
387	Ana Paula Alves Cruchat Leitão	Bom	3 9 14	8,889

Candidatos excluídos por não reunirem algum dos requisitos previstos no n.º 1 do aviso de abertura:

Manuel António Pereira de Matos.
Maria de Lurdes Cabral Ribeiro Couto.
Maria Helena de Jesus Martins.

Candidatos excluídos ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 42.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial da Justiça:

Domingos da Silva.
Fernando Mendes Martins.
João Ramos Cândido.

Candidatos excluídos por terem sido recebidos fora do prazo legal:

César João Amaral de Almeida.
Dalila Nazaré Pires Álvaro Barros.
Lídia de Jesus Carneiro.
Luís Manuel de Chaves Bairos.
Manuel Pinto Madureira.
Maria da Conceição Oliveira Rodrigues Paiva.

2 — De acordo com o n.º 2 do art. 19.º do mesmo regulamento, podem os candidatos excluídos reclamar, perante o director-geral dos Serviços Judiciários, no prazo de dez dias.

8-6-92. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Domingos Batista*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Lista nominativa da transição de pessoal das carreiras de informática do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, para o novo regime de carreiras constante do mapa anexo à Port. 444/92, de 29-5, nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, e mapa II anexo ao mesmo diploma. Os efeitos, no que respeita à nova estrutura salarial, retroagem a 1-10-89, de acordo com o art. 29.º do referido decreto-lei:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Informática	Técnico superior de informática	Assessor informático principal	Agostinho da Costa Mourão.
		Técnico superior de informática principal	Fernanda Beatriz Simões Valejo Caseirão. José Fernando Mousinho da Natividade.
		Técnico superior de informática de 2.ª classe ..	Luís Filipe Coelho Fraga da Silva. Maria Emília Pereira de Sampaio Pinho.
	Programador	Programador	João Coelho Ângelo da Silva.
	Operador de sistemas	Operador de sistemas de 2.ª classe	Lúcia Maria Pereira Branco Nascimento Marques. Julieta Maria Parto de Jesus Cosme Marques. João Carlos Amil Soares.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-6-92. — O Director-Geral, *José Alberto Guerreiro Santos*.

Lista nominativa da transição de pessoal das carreiras de biblioteca, arquivo e documentação (BAD) do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, para o novo regime de carreiras constante do mapa anexo à Port. 451/92, de 1-6, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Técnico superior	Técnico superior de biblioteca e documentação	Técnico superior principal	Maria Isaura Branco Madeira Lopes Rodrigues.
		Técnico superior de 1.ª classe	Maria Manuela Pereira dos Santos Pintão.
		Técnico superior de 2.ª classe	Isabel Maria Correia Quadros Proença Cambeiro.
Técnico-profissional	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação	Técnico-adjunto principal	Manuel Bernardino Cotrim Carvalho Miranda. Ana Maria Mateus Silvestre Campos Simões.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-6-92. — O Director-Geral, *José Alberto Guerreiro Santos*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — *Concursos n.ºs 4/92 a 9/92.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 7-4-92 do subdirector regional de Agricultura da Beira Litoral, proferido por delegação, se encontram abertos, pelo prazo de quinze dias contados a partir da data da publicação do presente aviso, os concursos internos gerais a seguir discriminados, para o preenchimento de lugares do quadro de pessoal desta Direcção Regional de Agricultura, constantes do mapa anexo 1 ao Dec. Regul. 38/87, de 27-6, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 184/90, de 6-6, e Dec. Regul. 43/90, de 19-12:

- Concurso n.º 4/92 — assessor principal da carreira de técnico superior — duas vagas;
- Concurso n.º 5/92 — assessor da carreira de técnico superior — constitui reserva de recrutamento para o preenchimento de duas vagas, a ocorrer, resultantes do concurso n.º 4/92;
- Concurso n.º 6/92 — técnico superior principal da carreira de técnico superior — duas vagas;
- Concurso n.º 7/92 — técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior — constitui reserva de recrutamento para o preenchimento de duas vagas, a ocorrer, resultantes do concurso n.º 6/92;
- Concurso n.º 8/92 — técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior — constitui reserva de recrutamento para a admissão de dois estagiários, com vista ao futuro preenchimento de duas vagas, a ocorrer, resultantes, em cadeia, dos concursos n.ºs 6/92 e 7/92;
- Concurso n.º 9/92 — técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário — seis vagas.

2 — Estes concursos são válidos para o preenchimento das vagas neles indicadas, existentes ou a ocorrer (nos de reserva de recrutamento) e para as que venham a ocorrer ainda no prazo de seis meses contados da data de publicação das respectivas listas de classificação final, com excepção do n.º 8/92, que caduca com o preenchimento das duas vagas a ocorrer nele indicadas.

3 — As funções correspondentes aos lugares postos a concurso encontram-se sumariamente descritas no mapa anexo 1 ao Dec. Regul. 38/87, de 27-6, e no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, para as respectivas categorias e graus do grupo do pessoal técnico superior.

4 — Local de trabalho — a área de jurisdição da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.

5 — Vencimento e regalias sociais — os vencimentos são os estabelecidos no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e diplomas complementares para as respectivas categorias. As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

6 — Legislação aplicável — aos presentes concursos aplicam-se as disposições pertinentes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e Decs. Regul. 38/87, de 27-6, e 24/89, de 11-8.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

7.1 — Ser funcionário da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral ou de qualquer serviço ou organismo da administração central;

7.2 — Reunir, cumulativamente, os requisitos referidos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e encontrar-se nas condições previstas e aplicáveis do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7 (concursos n.ºs 4 a 7 e 9/92);

7.3 — Concurso n.º 8/92 — ser detentor da habilitação académica (licenciatura) adequada ao desempenho das funções referenciadas no n.º 3 do presente aviso.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão aos concursos deverão ser elaborados em folha de papel normalizado, de formato A4, com uma cópia, dirigidos ao director regional de Agricultura da Beira Litoral, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações académicas;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número e data do DR onde for publicado o presente aviso;

- f) Menção e sumária caracterização dos documentos que acompanham o requerimento de candidatura;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

9 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que o concorrente pertence que comprove, de forma inequívoca, os elementos referidos na al. d) do número anterior;
- e) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três ou cinco anos, consoante os casos [v. al. a) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7];
- f) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a al. g) do número anterior, se indicados ou invocados.

9.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as als. d) e e) e ainda dos mencionados na al. c) mas, quanto a estes últimos, apenas se os mesmos já existirem nos respectivos processos individuais.

10 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao director regional de Agricultura da Beira Litoral e entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente (Secção de Expediente e Arquivo), Avenida de Fernão de Magalhães, 3007 Coimbra Codex, ou remetidas pelo correio, sob registo, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

11 — As listas dos candidatos e as de classificação final serão afixadas na sede desta Direcção Regional, em Coimbra, e nas zonas agrárias de Aveiro, Viseu e Leiria.

12 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

12.1 — Nos concursos n.ºs 4 a 7 e 9/92:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

12.1.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HA) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
- CS = classificação de serviço;
- HA = habilitações académicas;
- EP = experiência profissional;
- FP = formação profissional complementar;
- E = entrevista profissional de selecção.

12.1.1.1 — As designações CS, HA, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

12.1.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

12.1.2.1 — Classificação de serviço — média, arredondada até às décimas, dos últimos três ou cinco anos, consoante os casos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo — a classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de valoração deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\frac{10}{9} = \frac{20}{x}$$

12.1.2.1.1 — No caso de candidatos titulares de cargos dirigentes, a classificação de serviço correspondente aos anos de exercício dos mesmos cargos

obter-se-á por aplicação do disposto nos arts.º 19.º, 20.º e 21.º do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, consoante os casos.

12.1.2.2 — Habilitações académicas:

Licenciatura — 19 valores;

Habilitações de grau superior, com interesse para as áreas das funções a desempenhar — 20 valores.

12.1.2.3 — Experiência profissional — valoração determinada por aplicação da fórmula seguinte, contando-se o tempo em anos completos de serviço (ano = 365 dias):

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria actual;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = tempo de serviço na função pública.

12.1.2.4 — Formação profissional complementar específica:

Cursos até uma semana — 1 valor;

Cursos até um mês — 2 valores;

Cursos de mais de um mês — 3 valores.

12.1.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

12.1.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12.2 — No concurso n.º 8/92:

a) Avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a experiência profissional e a formação profissional complementar, desde que relacionada com as funções sumariamente definidas para os lugares a prover futuramente;

b) Entrevista profissional de selecção, nos termos da al. d) do art. 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12.2.1 — A classificação na selecção para estágio será a que resultar da média aritmética simples das pontuações obtidas na avaliação curricular e na entrevista, utilizando-se sempre a escala de 0 a 20 valores.

12.3 — As pontuações obtidas em cada factor de ponderação serão sempre graduadas na escala de 0 a 20 valores.

13 — Regime de estágio — o estágio tem a duração de um ano e carácter probatório, sendo feito em regime de comissão extraordinária de serviço, de requisição ou de contrato administrativo de provimento, nos termos previstos nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

13.1 — Os estagiários serão remunerados de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo da opção prevista no n.º 5 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, no n.º 5 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, e no art. 7.º do Dec.-Lei 353-A/89, acima referidos.

13.2 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem a um júri de estágio — que será o mesmo do concurso n.º 8/92 aberto pelo presente aviso — e serão também traduzidas na escala de 0 a 20 valores, atendendo a:

a) Relatório de estágio;

b) Classificação de serviço referente ao período do estágio, atribuída nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.

13.2.1 — Os elementos de avaliação acima referidos terão de estar à disposição do júri até ao 30.º dia após o fim dos estágios.

13.3 — A classificação final dos estagiários será ordenada em função da média aritmética simples dos factores de avaliação referidos no n.º 13.2.

13.4 — Nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, os candidatos aprovados no estágio com classificação não inferior a *Bom* (14 valores), serão providos, a título definitivo, de acordo com a respectiva classificação final, nos lugares postos a concurso.

14 — A constituição dos júris consta de quadro anexo ao presente aviso, sendo os primeiros vogais efectivos os substitutos dos respectivos presidentes, nas ausências e impedimentos destes.

9-6-92. — O Subdirector Regional, José Prudêncio da Silva Santos Andrade.

Quadro anexo a que se refere o n.º 14

Concurso	Júris	
	Presidentes	Vogais: E = efectivos S = suplentes
N.º 4/92: Assessor principal (técnico superior) ...	Dr. José Prudêncio da Silva Santos Andrade, subdirector regional	1.º E = Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal, director de serviços. 2.º E = Dr. José Mário Alves Barata, assessor principal (técnico superior). 1.º S = Engenheiro António Manuel Dias Cardoso, director de serviços. 2.º S = Engenheiro Júlio do Fundo Granjo, assessor principal (engenheiro).
N.º 5/92: Assessor (técnico superior)	Dr. João Carlos Nunes Vaz Portugal, director de serviços	1.º E = Dr.ª Maria Teresa de Oliveira Santos, assessor (técnico superior). 2.º E = Dr. José Madeira Antunes, assessor (técnico superior). 1.º S = Engenheiro António João dos Santos, chefe de zona agrícola. 2.º S = Engenheiro Carlos José Vasconcelos Aires, chefe de divisão.
N.º 6/92: Técnico superior principal (técnico superior)	Dr.ª Maria Teresa de Oliveira Santos, assessor (técnico superior)	1.º E = Dr. Virgílio de Jesus Miranda Carvalho, técnico superior principal (técnico superior). 2.º E = Dr.ª Maria Adosinda de Almeida Henriques, técnico superior principal (técnico superior). 1.º S = Dr.ª Maria Lisete Henriques Gonçalves, assessor (técnico superior). 2.º S = Engenheiro Francisco José Rebelo Fernandes, chefe de zona agrícola.
N.º 7/92: Técnico superior de 1.ª classe (técnico superior)	Dr. Fernando Augusto Neves Gomes da Cruz, assessor (técnico superior)	1.º E = Dr. Luís Augusto Fernandes Isidoro, técnico superior de 1.ª classe (técnico superior). 2.º E = Dr.ª Olinda Maria Alves de Castro Pereira Marques, técnico superior de 1.ª classe (técnico superior). 1.º S = Dr. Nuno Carlos Ferreira Carrilho, técnico superior de 1.ª classe (técnico superior). 2.º S = Dr.ª Clara Rosa Coimbra, técnico superior de 1.ª classe (técnico superior).

Concurso	Júris	
	Presidentes	Vogais: E = efectivos S = suplentes
N.º 8/92: Técnico superior de 2.ª classe (técnico superior)	Dr.ª Maria de Lurdes Pinguinha Gonçalves de Canha Sobral, chefe de divisão	1.º E = Dr.ª Clara Rosa Coimbra, técnico superior de 1.ª classe (técnico superior). 2.º E = Dr. Luís Augusto Fernandes Isidoro, técnico superior de 1.ª classe (técnico superior). 1.º S = Dr.ª Joaquina Maria Inácio Lucas da Rocha, técnico superior de 2.ª classe (técnico superior). 2.º S = Dr. José Augusto Andrade Marques de Almeida, técnico superior de 2.ª classe (técnico superior).
N.º 9/92: Técnico superior de 1.ª classe (médico veterinário)	Dr. Júlio Pereira Gaspar, chefe de divisão	1.º E = Dr.ª Maria Manuela Leite Paulos, chefe de divisão. 2.º E = Dr.ª Ana Paula Pais Madeira, técnico superior de 1.ª classe (médico veterinário). 1.º S = Dr.ª Maria Fernanda Lopes Hilário Martins dos Santos, chefe de divisão. 2.º S = Dr. Luís Henrique Pereira Brás Marques, técnico superior de 1.ª classe (médico veterinário).

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Lista nominativa do pessoal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve que se encontra provido em carreiras inseridas na área de biblioteca e documentação constantes do mapa anexo ao Dec. Regul. 54/86, de 8-10, e que transita, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, para os lugares criados pela Port. 166/92, de 13-3:

Nome	Carreira e categoria actual	Carreira e categoria resultante de aplicação do art. 11.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7
João José Ferreira	Técnico superior de biblioteca, arquivo e documentação — técnico superior de 2.ª classe	Técnico superior de biblioteca e documentação — técnico superior de 2.ª classe.
Judith Mendonça de Sousa Henriques	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação — técnico auxiliar especialista	Técnico superior de biblioteca e documentação — técnico-adjunto especialista.
Isabel Maria Palmira Morgado	Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação — técnico auxiliar de 1.ª classe	Técnico superior de biblioteca e documentação — técnico-adjunto de 1.ª classe.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-5-92. — O Director Regional, *Jaqueline Mendes Rodrigues Telo*.

Lista nominativa do pessoal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Algarve que se encontra provido em carreiras inseridas na área de informática constantes do mapa anexo ao Dec. Regul. 54/86, de 8-10, e que transita para os lugares criados pela Port. 367/92, de 28-4, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1:

Nome	Categoria actual	Categoria resultante de aplicação do art. 15.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1
António Pedro Louro Velez Frazoa	Programador de aplicações principal	Técnico superior de informática principal.
Paulo Fernando Rodrigues	Operador principal	Operador de sistema de 1.ª classe.
António Alves Moreira	Operador	Operador de sistema de 2.ª classe.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-5-92. — O Director Regional, *Jaqueline Mendes Rodrigues Telo*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Por despacho de 17-1-92 da comissão de reestruturação do IROMA:

Foi decidido renovar, pelo período de seis meses, o prazo de validade dos contratos de trabalho, celebrados entre este Instituto e os trabalhadores constantes da lista anexa, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e da cláusula 3.ª do contrato de trabalho a termo certo:

Nome	Categoria	Início da renovação do contrato	Departamento
José Fernando Carvalho Martins	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
José Manuel Lima Calisto	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.

Nome	Categoria	Início da renovação do contrato	Departamento
João Manuel Costa Ferreira	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
António Pinto Teixeira	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
José Manuel Teixeira Alves	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
João Manuel da Silva Ferreira	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
Adão Emanuel Lemos Barbosa	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
Joaquim Alberto Assunção de Sousa	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
Maria Conceição Ferreira Viana Ferros	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
João Paulo de Carvalho Birrento	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.
Rosa Maria Gonçalves Lemos	Ajudante de matança	1-2-92	Matadouro de Aveiro.

Por despacho de 6-3-92 da comissão de reestruturação do IROMA:

Foi decidido renovar, pelo período de seis meses, o prazo de validade dos contratos de trabalho, celebrados entre este Instituto e os trabalhadores constantes da lista anexa, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e da cláusula 3.ª do contrato de trabalho a termo certo:

Nome	Categoria	Início da renovação do contrato	Departamento
Mário Armindo Belo Verdade	Ajudante de matança	23-3-92	Matadouro de Aveiro.
Maria do Rosário da Silva Vieira	Ajudante de matança	23-3-92	Matadouro de Aveiro.
Maria Alice Gonçalves Fernandes	Ajudante de matança	23-3-92	Matadouro de Aveiro.
Luís Manuel de Jesus Rodrigues	Ajudante de matança	23-3-92	Matadouro de Aveiro.
Alfredo Jorge Gomes de Almeida	Ajudante de matança	23-3-92	Matadouro de Aveiro.
Agostinho Marques Neves	Ajudante de matança	23-3-92	Matadouro de Aveiro.
Carla Fernanda Neves Aguiar da Silva Melo	Operadora de sistemas de 2.ª classe	23-3-92	Matadouro de Aveiro.

Por despacho de 10-4-92 da comissão de reestruturação do IROMA:

Foi decidido renovar, pelo período de seis meses, o prazo de validade dos contratos de trabalho, celebrados entre este Instituto e os trabalhadores constantes da lista anexa, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e da cláusula 3.ª do contrato de trabalho a termo certo:

Nome	Categoria	Início da renovação do contrato	Departamento
Mário Nascimento dos Santos	Oficial de matança de 2.ª classe	28-4-92	Matadouro da Figueira da Foz.
Humberto Jordão Pedrosa	Oficial de matança de 2.ª classe	28-4-92	Matadouro da Figueira da Foz.
Carlos Alberto Fernandes Ramalho	Oficial de matança de 2.ª classe	28-4-92	Matadouro da Figueira da Foz.

Por despacho de 30-4-92 da comissão de reestruturação do IROMA:

Foi decidido renovar, pelo período de seis meses, o prazo de validade dos contratos de trabalho, celebrados entre este Instituto e os trabalhadores constantes da lista anexa, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 20.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e da cláusula 3.ª do contrato de trabalho a termo certo:

Nome	Categoria	Início da renovação do contrato	Departamento
Mário Augusto Azevedo Henriques	Oficial de matança de 2.ª classe	15-5-92	Matadouro de Coimbra.
Vitorino da Silva Rosa	Oficial de matança de 2.ª classe	15-5-92	Matadouro de Coimbra.
José António Coelho Jorge	Oficial de matança de 2.ª classe	15-5-92	Matadouro de Coimbra.
Eduardo Fernandes da Costa	Oficial de matança de 2.ª classe	15-5-92	Matadouro de Coimbra.
Augusto Fernandes Silva Costa	Oficial de matança de 2.ª classe	15-5-92	Matadouro de Coimbra.

Pelo Presidente, o Director de Serviços, *Daniel H. C. Belo.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Português da Qualidade

Por despacho de 18-5-92 do Secretário de Estado da Indústria:

Lista nominativa do pessoal do Instituto Português da Qualidade que transita para o quadro aprovado pelo Dec. Regul. 56/91, de 14-10, ao abrigo do disposto no n.º 6 do art. 27.º do Dec.-Lei 206/89, de 27-6, conjugado com o n.º 2 do art. 25.º do Dec. Regul. 56/91, com a mesma situação jurídico-funcional, com efeitos a partir de 1-1-92:

Grupo de pessoal	Grau/nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Remuneração		Nome
					Escalão	Índice	
Administrativo	3	Administrativa	Oficial administrativo	Terceiro-oficial	1	180	Anabela Marques de Figueiredo dos Santos.
Auxiliar	2	Condução e conservação de viaturas	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2	135	António Manuel Fonseca Bento.
	1	Vigilância das instalações, acompanhamento dos utentes e distribuição de expediente	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	2 2	120 120	Maria Helena Calheiros Lopes. Maria de Lurdes Salvado Agostinho.

(Não carece de visto do TC.)

27-5-92. — O Director de Serviços de Gestão, *Vicente Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Direcção-Geral de Administração Escolar

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso de 16-3-92, inserto no *DR*, 2.ª, 72, de 26-3-92, a p. 2944, respeitante à alteração à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso a oficial administrativo principal dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, rectifica-se que onde se lê:

Classificação	Número	Nome	Bilhete de identidade	Valores
1343	011720	Lídia Conceição Baltasar Feio	2659391	11,962

deve ler-se:

Classificação	Número	Nome	Bilhete de identidade	Valores
1344	011720	Lídia Conceição Baltasar Feio	2659391	11,962

2-6-92. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Manso*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO
E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho. — No desenvolvimento da actividade do Departamento de Estatística do Ministério do Emprego e da Segurança Social, nomeadamente decorrente das suas atribuições de produção e divulgação estatística, são múltiplos os contactos deste organismo junto das empresas e demais entidades que fornecem a informação necessária à citada produção bem como com utilizadores da informação disponível após o respectivo tratamento estatístico.

Nesse sentido revela-se adequado dispor dum símbolo que identifique de forma fácil e clara o Departamento de Estatística face à multiplicidade de documentos de recolha ou divulgação de informação relativos a este Departamento.

Assim:

O Departamento de Estatística do Ministério do Emprego e da Segurança Social passa a identificar-se pelo símbolo e logotipo a seguir reproduzidos.

A cor oficial é correspondente ao azul *Pantone 293*.

19-5-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

SÍMBOLO/LOGOTIPO



SÍMBOLO



DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

LOGOTIPO A

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

LOGOTIPO B

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Declaração. — No âmbito do projecto de saneamento da orla litoral do concelho de Caminha, foi aprovado pela Câmara Municipal de Caminha o projecto da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) da Gelfa, em Âncora.

Considerando que à referida Câmara não foi possível adquirir, pela via do direito privado e nos termos do art. 2.º do Dec.-Lei 438/91, de 9-11, as parcelas necessárias à execução da obra, face à disparidade dos valores propostos pela partes interessadas;

Considerando que o afluente final dos esgotos de Vila Praia de Âncora está a lançar estes a céu aberto e sem qualquer tratamento;

Considerando, finalmente, que a obra é financiada pelo FEDER, havendo necessidade de cumprir prazos de execução física e financeira estabelecidos, tornando-se, assim, indispensável iniciar de imediato as obras programadas, determina-se:

Ao abrigo do disposto nos arts. 12.º e 13.º do Dec.-Lei 438/91, de 9-11 (Código das Expropriações), declara-se a utilidade pública das expropriações das parcelas necessárias à execução das obras da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Gelfa, em Âncora, as quais se inserem no projecto de saneamento da orla litoral do concelho de Caminha.

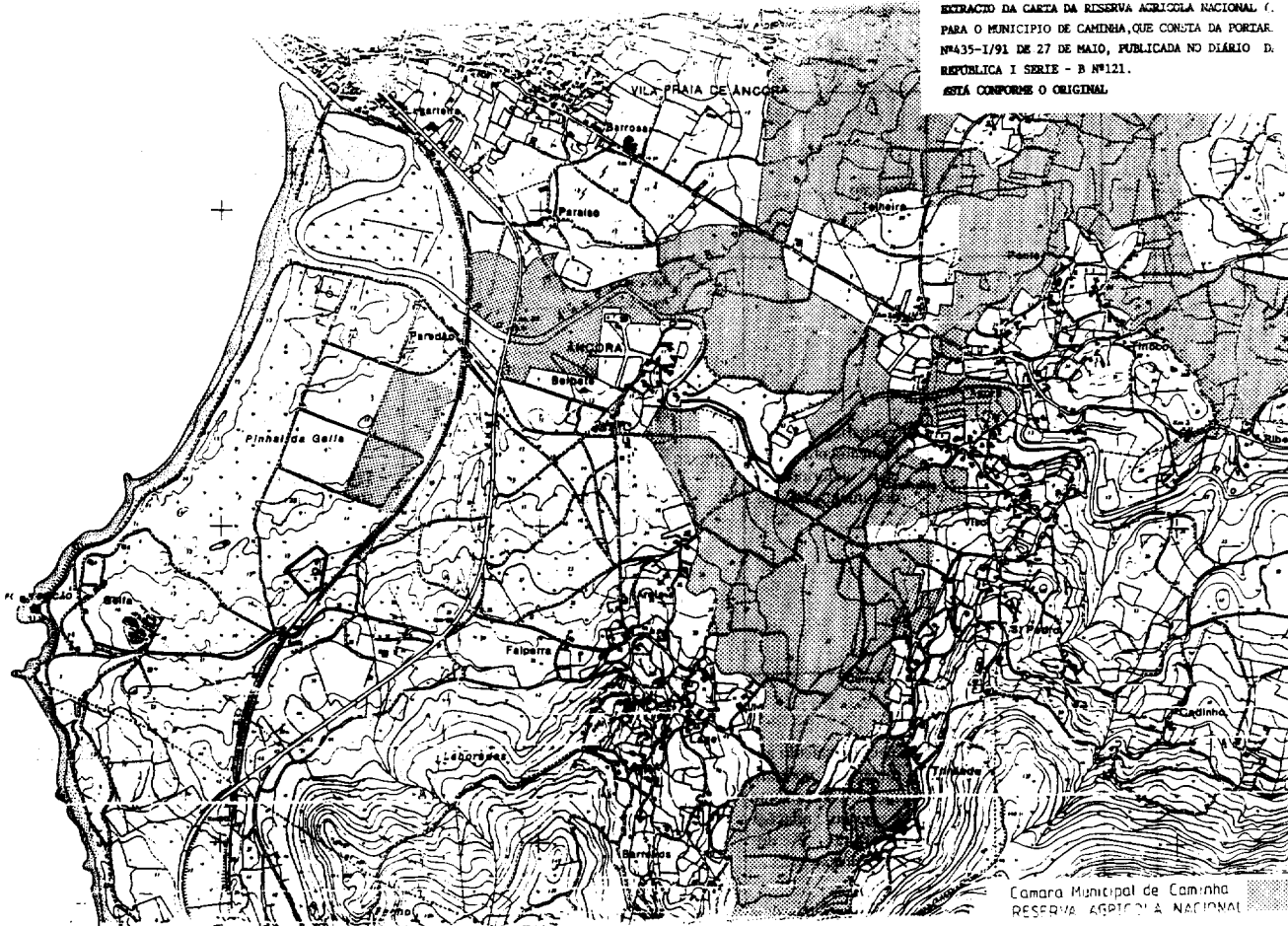
É expropriante a Câmara Municipal de Caminha, conferido-se nos termos dos arts. 17.º e seguintes e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo diploma legal, o carácter de urgência às expropriações a efectuar, ficando a mesma entidade autorizada a tomar posse administrativa imediata dos bens a expropriar.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 13.º é fixado o montante da caução em 1 250 000\$.

As áreas a expropriar constam da planta da situação dos prédios afectados, na escala de 1:1000, anexa à presente declaração.

30-3-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Naturais, *António Manuel Taveira*.

EXTRACTO DA CARTA DA RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL C. PARA O MUNICÍPIO DE CAMINHA, QUE CONTA DA PORTAR Nº435-I/91 DE 27 DE MAIO, PUBLICADA NO DIÁRIO DA REPÚBLICA I SÉRIE - B Nº121. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL



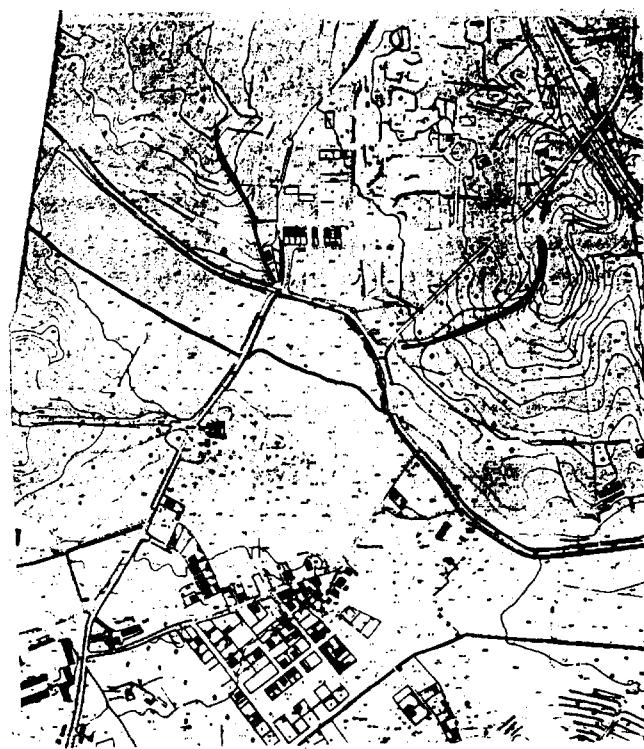
Câmara Municipal de Caminha
RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL

Declaração. — 1 — Tendo em vista a execução dos trabalhos da empreitada de instalação do colector da Sobreda integrada nos órgãos de drenagem da Bacia de Corroios a cargo da Câmara Municipal de Almada e considerando que os respectivos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento informaram estarem habilitados com verbas necessárias ao pagamento das indemnizações que venham a ser fixadas, nos termos dos artigos 1.º e 5.º do Dec.-Lei 34 021, de 11-10-44, determino a sujeição das parcelas do terreno a seguir descritas e constantes da planta anexa, ao regime de utilidade pública declarada e prevista no decreto em referência:

Área	Parcela	Nome do proprietário
978 m²	52X	Túlio Ferreira Portugal Tavares

2 — Enquanto durarem os respectivos trabalhos, e ao abrigo do art. 2.º daquele decreto-lei, os proprietários, arrendatários e outros, a qualquer título possuidores de terrenos por onde o colector vier a passar serão obrigados a consentir na ocupação e trânsito daqueles, devendo as indemnizações a que houver lugar por virtude do disposto naquele decreto-lei ser fixadas por acordo entre as entidades interessadas na execução das obras e os proprietários ou possuidores que a elas tiverem direito.

6-5-92. — O Secretário de Estado dos Recursos Naturais, *António Manuel Taveira*.



ÓRGÃOS DE DRENAGEM NA BACIA DE CORROIOS
ÁREA PARA A PASSAGEM DO COLECTOR = 978 m²

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Aviso. — Listas nominativas do pessoal do quadro técnico, do pessoal administrativo e auxiliar que transita para o quadro do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear, criado e aprovado pelo Dec.-Lei 425/91, de 30-10, ao abrigo da al. a) do n.º 3 do art. 17.º do mesmo diploma e homologado por despacho de 31-3-92 do Secretário de Estado dos Recursos Naturais (visto, TC, 9-6-92):

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Área funcional	Quadro	Categoria	Remuneração		Nome
						Escala	Índice	
Dirigente	—	—	Direcção	GPSN	Director	—	118	António Francisco Marques de Carvalho. Isabel Maria Canhão Roriz.
					Subdirector	—	118	
					Director de serviços	—	—	
					Chefe de divisão	—	—	
					Chefe de repartição	—	—	
Técnico superior	—	Técnico superior	Engenharia, gestão e planeamento, relações exteriores e documentação	GPSN	Assessor principal	—	—	António Francisco Marques de Carvalho (a). Isabel Maria Canhão Roriz (a).
					Assessor	—	—	
					Técnico superior principal	2	520	Joaquim Manuel Pereira Gonçalves.
					Técnico superior principal	2	520	José Manuel Lopes Machado de Assunção.
					Técnico superior principal	2	520	Maria Alice Figueiredo Ramos Ortiz.
					Técnico superior principal	1	500	Maria Luísa de Albergaria Amaral e Sousa.
					Técnico superior principal	1	500	Maria Helena Martins da Costa Fernandes.
					Técnico superior de 1.ª classe	—	—	
					Técnico superior de 2.ª classe	—	—	
Técnico	—	Técnica	Inspeção, cálculo automático, normalização, planeamento e gestão, relações exteriores e documentação	GPSN	Técnico especialista principal	1	500	Maria Albertina de Oliveira Morgado Marques Barreto (b).
					Técnico especialista principal	—	—	
					Técnico especialista	1	440	Maria Isabel Cruz Sousa Santos de Azevedo Correia.
					Técnico especialista	1	440	Maria Manuela Carlotto Simplicio da Silva Carriço.
					Técnico principal	—	—	
					Técnico de 1.ª classe	—	—	
					Técnico de 2.ª classe	—	—	

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Área funcional	Quadro	Categoria	Remuneração		Nome
						Escala	Índice	
Técnico-profissional	4	Secretariado e relações públicas	Secretariado, tradução, documentação e informação, ligações internacionais	GPSN	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe	—	—	
					Técnico-adjunto especialista	—	—	
					Técnico especialista principal	—	—	
					Técnico-adjunto de 1.ª classe	—	—	
					Técnico-adjunto de 2.ª classe	—	—	
	3	Técnico auxiliar	Secretariado, documentação, informação e relações públicas, ligações internacionais	GPSN	Técnico auxiliar especialista	1	245	Maria José Nave Pereira Lopes.
					Técnico auxiliar principal	1	215	Manuel Jorge Tindade Ventura.
					Técnico auxiliar principal	1	180	Leonel Alfredo Guiva Viegas.
					Técnico auxiliar de 1.ª classe	1	180	Maria Rita Neves Tobio.
					Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	
	3	Desenhador	Desenho	GPSN	Técnico auxiliar especialista	3	265	José da Cunha Santos.
					Técnico auxiliar principal	—	—	
					Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	
					Técnico auxiliar de 2.ª classe	—	—	
Administrativo	—	—	Coordenação e chefia	GPSN	Chefe de secção	2	310	Natércia Gracelinda Garcia de Vilhena Carrapatoso Taborda Freire.
	—	Oficial administrativo	Administração de pessoal, património, economato, expediente e arquivo	GPSN	Oficial administrativo principal	—	—	
					Primeiro-oficial	5	255	Carlos Alberto Casquilho das Neves.
					Segundo-oficial	5	240	Maria Fernanda Pereira dos Reis Borges Fernandes.
Auxiliar	—	Auxiliar técnico (c)	Tarefas auxiliares diferenciadas	GPSN	Auxiliar técnico	8	215	Maria José Castro Ferreira Gomes.
	—	Motorista de ligeiros	Condução e conservação de veículos	GPSN	Motorista de ligeiros	7	205	Manuel de Abreu Vieira.
	—	Telefonista	Ligações telefónicas	GPSN	Telefonista	7	195	Noémia Pereira de Sousa Maria Soares.
	—	Auxiliar administrativo	Vigilância das instalações, recepção, portaria, apoio aos serviços e transportes de correspondência	GPSN	Encarregado de pessoal auxiliar	—	—	
					Auxiliar administrativo	6	170	Maria Natália Martins Duarte.
					Auxiliar administrativo	5	155	Romeu Manuel Sernache da Silva.

(a) Em comissão de serviço.

(b) Lugar criado pela Port. 362-E/91, de 24-8, publicada no DR, 2.ª, 95/91, em que cria no quadro técnico do GPSN, um lugar de técnico especialista principal a extinguir quando vagar.

(c) Carreira a extinguir à medida que os lugares forem vagando.

(São devidos emolumentos.)

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Área funcional	Quadro	Categoria	Remuneração		Nome
						Escala	Índice	
Técnico superior	—	Técnico superior	Engenharia, gestão e planeamento, relações exteriores e documentação	GPSN	Técnico superior principal	2 1	520 500	Leonardo António Fernandes (a). Maria Júlia Carvalho (b).
Auxiliar	—	Auxiliar técnico	Tarefas auxiliares diferenciadas	GPSN	Auxiliar técnico	1	115	Maria Fernanda Capitão Gonçalves (b).

(a) Na situação de subutilizado.

(b) Colocados noutros serviços.

16-6-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Ferreira*.

MINISTÉRIO DO MAR

Gabinete do Ministro

Desp. 15/MM/92. — Considerando as disposições vertidas no Desp. 7/MM/92, de 27-4, que fixam os critérios de selecção, permitem hierarquizar os projectos apresentados pelos armadores nacionais e formulam o esquema processual a adoptar;

Apreciamos os pedidos de candidatura ao apoio que foram apresentados na Direcção-Geral de Navegação e dos Transportes Marítimos (DGNTM) pelos armadores nacionais dentro do prazo estabelecido;

Tomando por referência a proposta da DGNTM, de acordo com o previsto no n.º 3.1 do já referido Desp. 7/MM/92;

Determino a atribuição de subsídios aos projectos de investimento identificados no anexo a este despacho, nos termos e condições nele previstas.

25-5-92. — O Ministro do Mar, *Eduardo Azevedo Soares*.

Anexo ao Desp. 15/MM/92

Subsídios a atribuir aos projectos hierarquizados em conformidade com os critérios definidos no Desp. 7/MM/92, de 27-4

Código do projecto	Armador	Identificação do investimento		Subsídios — (milhares de escudos)
		Navio	TPB	
5.1. — 05/92	Portline	Sem nome atribuído — ≤ 5 anos	12 500	(1) 150 000
5.1. — 07/92	Portline	Sem nome atribuído — ≤ 5 anos	7 000	(1) 150 000
5.1. — 09/92	Tantomar	Sem nome atribuído — ≤ 5 anos	5 878	(1) 150 000
5.1. — 06/92	Portline	Sem nome atribuído — ≤ 10 anos	60 000	(1) 140 400
5.1. — 03/92	Transinsular	Sem nome atribuído — ≤ 10 anos	5 800	—
5.1. — 04/92	Transinsular	Sem nome atribuído — ≤ 10 anos	4 250	—
5.1. — 01/92	Sena	Maelo — ≤ 10 anos	3 043	—
5.1. — 02/92	Sena	Seawisp — ≤ 10 anos	3 043	—
				590 400

Fonte. — DGNTM/DSEE.

(1) Atendendo ao limite máximo a conceder de 150 000 000\$ (n.º 2 do Desp. 7/MM/92).

(2) Remanescente da verba disponível; 15% do valor do investimento eram 241 752 600\$ e o limite máximo a conceder era de 150 000 000\$.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, homologo a presente lista de colocações. O provimento dos professores constantes na lista anexa será feito, por conveniência urgente de serviço, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 20.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M.

19-5-92. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Preâmbulo

1 — Nos termos do n.º 7 do art. 18.º conjugado com os arts. 20.º e 21.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, publica-se a lista de colocações do concurso dos professores do 1.º ciclo do ensino básico, aberto por avisos publicados no *Jornal Oficial* da RAM e DR, 2.º, 16, de 6-2-92, e 35, de 11-2-92, respectivamente:

- A — número de ordem;
B — nome do candidato;
C — código da escola;
D — designação da escola.

Concurso ao quadro geral do 1.º ciclo do ensino básico de 1992-1993

Lista de colocações

A	B	C	D
0001	Vera Maria Gomes Gouveia Silva	03003	Escola n.º 3.
0003	Luzia Fátima R. Sousa Gaspar	03026	Livramento.
0004	Gilda Teresa Rodrigues Vogado	03003	Escola n.º 3.
0005	Maria Fernanda M. G. Silva	03001	Escola n.º 1.
0006	Maria Lígia Lopes Brazão	03008	Escola n.º 9.
0007	Maria Lurdes Rodrigues	03001	Escola n.º 1.
0008	Maria Ferreira Freitas Freitas	03008	Escola n.º 9.
0009	Isabel Sousa Filipe	03001	Escola n.º 1.
0010	José Firmino Gonçalves Câmara	03001	Escola n.º 1.
0011	Maria Carmo Correia P. Almada	03004	Escola n.º 5 P3.
0012	Maria Manuela Gomes S. Silva	03003	Escola n.º 3.
0013	Ilda Maria Inês S. P. Leão	07004	Porto Santo — sede.
0014	Maria Elisa Ramos Gomes	03003	Escola n.º 3.
0016	Ana Simões Rosa	03019	Escola n.º 22.
0019	Assunção Maria C. D. Mendonça	03007	Escola n.º 8.
0025	Ermelinda N. F. P. Teixeira	03023	Pinheiro.

A	B	C	D
0027	Natália Pereira	03047	Igreja (São Martinho).
0028	Alice Ponte Lufs Jardim	03047	Igreja (São Martinho).
0029	Maria Fátima S. Coelho Gomes	03018	Escola n.º 19.
0030	Alice Maria Sardinha Gouveia	03035	Salão.
0031	Maria Manuela M. M. Sousa Filipe	03047	Igreja (São Martinho).
0034	Teresa Maria Cardoso Brazão	03047	Igreja (São Martinho).
0035	Maria Ângela Freitas Ferreira	09007	Quinta.
0039	Ana Maria Freitas F. Gouveia	03040	Cancela.
0040	Maria Ivone Gonçalves Soares	03046	Areciro.
0045	Maria Helena F. Sousa Rodrigues	03006	Escola n.º 7.
0050	Adelaide Ferreira F. Leocádio	03026	Livramento.
0051	Maria Marta S. G. Gonçalves	03035	Salão.
0052	Maria Lufsa Freitas Nunes	03028	Ribeiro Domingo Dias.
0054	Marta Maria Gomes Perna	03029	Boliqueime.
0055	Maria C. T. H. C. Fernandes	03052	Lombo Segundo P3.
0058	Maria Celina Freitas Faria	02004	Fonte Garcia e Ribeiro de Alforr.
0063	Manuel Marcelo Branco Marado	03052	Lombo Segundo P3.
0066	Dulce Corina Barbosa Gomes	03052	Lombo Segundo P3.
0073	Maria Auxiliadora B. Freitas	02002	Sede P3.
0074	Maria Idalina A. Fernandes	03033	Lombo dos Aguires.
0077	Maria Ludovina Gomes Lume	02002	Sede P3.
0081	Ana Rita Gomes Garrido Alves	02002	Sede P3.
0083	Maria Dorez Fernandes Pestana	02002	Sede P3.
0084	Maria Noélia F. Gouveia Vieira	09002	Igreja (Camacha).
0087	Maria Odília V. S. Farinha	02002	Sede P3.
0090	Filomena Eusébia Abreu	02002	Sede P3.
0092	Rita Maria D. P. Cachuxo	02002	Sede P3.
0103	Maria Júlia B. M. Vieira Luz	09002	Igreja (Camacha).
0108	Matiilde Sousa	02016	Igreja (Estreito de Câmara de Lobos) P3.
0112	Maria Ilda Sousa	02016	Igreja (Estreito de Câmara de Lobos) P3.
0113	Maria Leopoldina S. E. S. Barreto	03024	Curral dos Romeiros.
0121	Ana Maria Velosa Pereira	02001	Caldeira.
0127	Maria Adília P. T. M. Freitas	05002	Lombo dos Canhas.
0132	Maria Adriana Freitas Gouveia	02003	Caminho Grande e Preces.
0135	Maria Cecília G. Pestana	02020	Vargem.
0136	Maria Gisela Chaves Dias	09020	Terça de Cima do Aeródromo n.º 1.
0140	Noemi Velosa Gomes Aguiar	09008	Serralhal.
0144	Maria Anjos Teixeira Machado	09020	Terça de Cima do Aeródromo n.º 1.
0148	Maria Mafalda Freitas	02012	Covão.
0157	Agostinho Marques Andrade	09003	Ribeirinha.
0158	Maria Rosete Gouveia Farinha	02012	Covão.
0160	Ana Paula C. Figueira Silva	02014	Foro.
0161	Maria Fátima R. Coelho Alves	02017	Jardim da Serra.
0187	Maria Fernanda G. B. Caires	04003	Caramanchão.
0193	Lúcia Maria J. Gomes Ferreira	04001	Igreja (Água de Pena).
0215	João Abel Gouveia	10012	Silveira.
0216	Maria Fátima F. R. Freitas	02022	Fontes.
0219	Carlos Alberto Seiça Neves	05011	Sede.
0224	Gilda Maria F. Faria Sousa	02022	Fontes.
0238	Gilda Gomes Abreu	02021	Fontainhas.
0244	Teresa Jesus M. G. Sequeira	08007	São João.
0252	Ana Maria Figueira	08001	Corujeira.
0269	Ana Rita Andrade Gomes Garrido	02013	Faja das Galinhas.
0271	Teresa Maria P. Afonseca Abreu	08015	Lombo de São João.
0273	Maria Noemi Gonçalves Ferreira	11004	Falca.
0274	João Américo Lopes Ferreira	01002	Lombo da Guiné.
0278	Adelaide Mendonça Dória Teles	08016	Pomar da Rocha.
0281	Sofia Maria Ferreira Rodrigues	08025	Candelaria.
0292	Maria Isabel S. Nicolau Jesus	05010	Monte das Terças.
0294	Filomena Rosa Pestana Camacho	08027	Ribeira.
0298	Ana Maria Moniz B. L. Ambrósio	08019	Achada dos Aparícios.
0301	Gilberto Manuel F. Garrido	01005	Sede.
0306	Ana Coromoto Rodrigues R. Nunes	05007	Lombada.
0309	Adília Fátima Silva Lucas	08020	Eira da Moura.
0310	Graça Fátima Gouveia Caldeira	07001	Camacha.
0311	Mónica Luz Freitas Rodrigues	05005	Vargem.
0314	Duarte Manuel G. Azevedo	05001	Carvalhal e Carreira.
0321	Teresa Nóbrega M. Freitas	10011	Serra de Água.
0325	Maria Neli Santos Silva	06001	Igreja.
0329	Lina Maria Vieira Pereira	05003	Vale e Cova do Pico.
0334	Maria Encarnação B. A. Alves	11001	Pomar P3.
0335	Fátima José G. Soares Rebelo	05003	Vale e Cova do Pico.
0339	Maria Mónica G. B. Antunes	08010	Espigão.
0340	Ângela Serafina R. Ponte	05001	Carvalhal e Carreira.
0341	Tíbia Maria Andrade F. Camacho	01011	Lombo da Igreja.
0342	Maria Fátima Belo Alves	06003	Sede.
0343	Rosa Martins Vasconcelos	01010	Lameiro.
0344	Ricardo Hélder M. Vasconcelos	05001	Carvalhal e Carreira.

A	B	C	D
0347	Felicidade Costa C. Mendonça	01009	Lombo do Salão.
0352	Maria Filomena Branco	11007	Lombo do Urzal.
0353	Maria Madalena B. Pereira Corte	07001	Carnacha.
0355	Noélia José F. Fernandes Brazão	11002	Faja Grande.
0364	Josefina Maria Silva	01010	Lameiro.
0365	Maria Ferreira Barreiro	01013	Raposeira do Lugarinho.
0366	António Carlos S. Neto	01014	São João.
0368	Rosalina Silva Ribeiro	01016	Lagoa.
0369	Ana Maria Freitas Marques	01016	Lagoa.
0370	Maria Ivone Correia A. Sousa	01016	Lagoa.
0374	Maria Cristina G. J. Barcelos	07002	Campo de Baixo.
0377	Maria Conceição Gonçalves	01018	Cabo.
0378	Maria Benvida Freitas Pereira	01019	Ribeira da Vaca.
0379	Anabela Palmeira Sousa	07003	Serra de Fora.

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

Despacho. — Nos termos do n.º 2 do art. 20.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, homologa a presente lista de colocações. O provimento dos educadores de infância constantes na lista anexa será feito, por conveniência urgente de serviço, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 20.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M.

19-5-92. — O Director Regional, *João Agostinho A. Pereira Camacho*.

Preâmbulo

I — Nos termos do n.º 7 do art. 18.º conjugado com os arts. 20.º, 21.º e 80.º do Dec. Leg. Reg. 5/88/M, de 25-5, publica-se a lista de colocações do concurso dos educadores de infância do quadro único, aberto por avisos publicados no *Jornal Oficial* da RAM e DR, 2.ª, 16, de 6-2-92, e 35, de 11-2-92, respectivamente:

- A = número de ordem;
B = nome do candidato;
C = código da escola;
D = designação da escola.

Concurso ao quadro único de educadores de infância de 1992-1993

Lista de colocações

A	B	C	D
0001	Maria Ângela Malheiro Araújo	03027	Ilhéus São Pedro.
0003	Maria Eugénia M. Araújo Vieira	03026	Laranjal Santo António.
0004	Ângela Maria S. H. Pestana	03013	A Cegonha.
0006	Ercília Madalena R. Silva	03013	A Cegonha.
0007	Clara Maria Ribeiro B. Ferreira	04005	Vila — Porto Cruz.
0009	Fátima Maria C. F. Albino Silva	07002	Campo Baixo.
0010	Maria Gorete Vieira Gouveia	03009	Santa Maria.
0018	Rita Maria C. Santos Mascouto	01009	Lombo da Estrela.
0020	Alina Maria Sousa	09006	Fazenda Gaula.
0022	Maria Cecília G. Pinto Sousa	04007	Ribeira Seca.
0026	Ana Maria A. Teixeira Rodrigues	02001	O Ilhéu.
0036	Maria Manuela Correia Silva	04001	A Gaivota.
0044	Maria Silva Rodrigues C. Erra	04008	Ribeira de Machico Santo António.
0046	Maria Fátima A. Canovas Nunes	04002	O Barquinho.
0047	Rita Maria Vieira Perestrelo	04002	O Barquinho.
0049	Maria Céu Oliveira Freitas	04001	A Gaivota.
0053	Maria Eduarda V. C. Martins Reis	04006	Marocos.
0055	Rita Maria Gouveia F. Abreu	08002	O Balão.
0056	Maria Dina Fernandes Franco	04001	A Gaivota.
0057	Renata Maria Nunes Trindade	04001	A Gaivota.
0059	Gladys Silva Pereira	08006	Corujeira Campanário.
0060	Maria Luísa Marques Gaio	08007	Pomar da Rocha.
0062	Fátima Maria S. Araújo Vieira	10007	Sede — Santana.
0064	Ana Paula Freitas Abreu Sousa	05006	Carvalhal Carreira.
0065	Maria Helena Silva Aveiro	10004	Achada de António Teixeira — S.
0066	Alexandra José Abreu G. Pereira	05002	Monte das Terças.
0067	Ana Lúcia R. Ferreira Pereira	05007	Vale e Cova Pico.
0068	Anabela Pinto Lopes	01013	Lombo Salão.
0071	Maria Eulália Vieira Lopes	01012	Lombo Doutor.
0075	Maria Lúcia Freitas Gouveia	01001	Ladeira e Lamaceiros.
0076	Maria Carmina A. A. Berimbau	01002	Lombo da Guiné.
0077	Ana Rita F. Abreu Correia	01003	Jardim do Mar.

A	B	C	D
0078	Teresa Maria Silva Mota	11003	Sede — São Vicente.
0079	Jovita Maria Gomes Carvalho	01004	Amparo — Ponta de Pargo.
0080	Carmencita Abreu F. Rodrigues	01007	Lombo Igreja.
0081	Ana Assis Freitas D. Andrade	01008	São João.
0086	Orlanda Maria C. A. C. Freitas	01014	Lagoa Paul do Mar.
0087	Maria Delta Fernandes S. Cafofo	01011	Parêdes Arco da Culheta.
0088	Ana Lúcia Vieira Brazão Aveiro	06001	Feiteiras — Seixal.
0089	Maria Fátima Agrela Pestana	11002	Feiteiras — São Vicente.
0090	Maria Elisabete G. Mata	06004	Santa.
0091	Maria Lucinda G. Pestana Mateus	11008	Faja Penedo Boaventura.
0092	Graça Maria Abreu Ferreira	11010	Falca Boaventura.
0094	Vitalina Rosário T. B. Gonçalves	06005	Levada Grande.
0095	Maria Helena Freitas Correia	06006	Igreja — Achadas da Cruz.
0096	Neide Maria R. Ferreira Abreu	11006	Lameiros — São Vicente.
0097	Maria Elisabete Sousa Silva	11007	Caminho da Madeira.
0098	Maria Isabel Silva Abreu	07001	O Moinho.
0099	Darcília José F. G. C. Nunes	07001	O Moinho.
0100	Julietta Jesus M. Vasconcelos	07001	O Moinho.
0101	Ana Maria Rato Barreira Marques	07001	O Moinho.
0102	Dina Maria Jardim Pestana	07001	O Moinho.

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

Despacho. — Ano escolar de 1992-1993 — Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário — Lista de colocações (1.ª parte). — Nos termos do n.º 1 do art. 16.º do Dec. Leg. Reg. 4/88/M, de 18-5, homologo as presentes listas de colocações. Os provimentos dos professores constantes nas listas anexas serão feitos, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o disposto no n.º 1 do art. 21.º do Dec. Leg. Reg. 4/88/M.

27-5-92. — O Secretário Regional, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Preâmbulo

1 — Nos termos do n.º 1 do art. 16.º do Dec. Leg. Reg. 4/88/M, de 18-5, são publicadas as listas de colocações da 1.ª parte do concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário, aberto por avisos publicados no *Jornal Oficial* da RAM e DR, 2.ª, de 28-2 e de 11-4, respectivamente.

Chama-se a atenção dos professores para o cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 22.º do Dec. Leg. Reg. 4/88/M, de 18-5.

Significado das colunas constantes da lista de colocações, para os candidatos com habilitação profissional:

- A — código do grupo de acordo com o aviso de abertura;
- B — prioridade de concursos: 0 — Madeira I — Continente ou Açores;
- C — código da posição em que concorre;
- D — nome;
- E — código da escola onde obteve colocação;
- F — designação;
- G — número mecanográfico.

Significado das colunas constantes da lista de colocações, para os candidatos com habilitação própria:

- A — código do grupo de acordo com o aviso de abertura;
- B — prioridade de concursos: 0 — Madeira I — Continente ou Açores;
- C — código da posição em que concorre;
- D — nome;
- E — código da escola onde obteve colocação;
- F — designação;
- G — número mecanográfico.

1.ª PARTE

Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário (ano escolar de 1992-1993)

Lista de colocações — 1.ª parte

Ensino preparatório/habilitação profissional

A	B	C	D	E	F	G
01	0	011	Maria Iolanda Ferreira S. Silva	20P	Esc. Bás. dos Louros.	0077
01	0	011	Maria Helena F. Gonçalves Pais	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0002
01	0	011	Isabel Maria M. A. Sousa Veloso	04P	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0571
01	0	011	Margarida I. G. Ornelas Camacho	20P	Esc. Bás. dos Louros.	0064
01	0	011	Manuel Frederico P. Silva	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0085
01	0	011	Maria Carlota Neves Cabaça	07P	Esc. Prep. de Machico.	0014
01	0	011	João Manuel A. Estanqueiro	10P	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0021
01	0	011	Olga Maria Dantas Andrade	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0101
01	0	011	Lucília Carmo Correia Abreu	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0038
02	0	011	Maria José Macedo G. H. Gouveia	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0320
02	0	011	Júlia Maria S. M. Ladeira Santos	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0013
03	0	011	Teresa Maria F. Teixeira	06P	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0033
03	0	011	Maria José Mendes Gomes	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0030
03	0	011	Helena Maria Teixeira Ornelas	15P	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0081

A	B	C	D	E	F	G
04	0	011	Maria Vanda Vieira Lopes	20P	Esc. Bás. dos Louros.	0071
05	0	011	Rui Celestino F. Rodrigues	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0050
05	0	011	Maria Margarida M. R. Barros	15P	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0022
05	0	011	Rita Lucília Aguiar Gonçalves	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0034
05	0	011	Rita Maria Gonçalves Fernandes	06P	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0088
05	0	011	Idalina M. P. Barros Henriques	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0039
05	0	011	Maria Celeste G. V. Gonçalves	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0080
06	0	011	Madalena Maria Freitas	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0322
06	0	011	Conceição Neves Quintal Santos	14P	Esc. Prep. da Achada.	0079
07	0	011	Carlos Alberto Coelho Sousa	09P	Esc. Prep. da Calheta.	0037
07	0	011	Lucindo José Nóbrega	20P	Esc. Bás. dos Louros.	0075
07	0	011	José Manuel Coelho	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0116
07	0	011	José Diamantino Ramos	04P	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0027
07	0	011	José Adriano Nóbrega Rodrigues	20P	Esc. Bás. dos Louros.	0073
07	0	011	Jorge Manuel Oliveira Ferreira	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0131
08	0	011	Maria Leônia M. F. Franco	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0069
08	0	011	Maria Gorete Sousa R. Franco	04P	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0321
09	0	011	José Celestino Abreu F. Noronha	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0595
09	0	011	António Gaspar M. Palmeiro	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0403

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

I.ª PARTE

Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário (ano escolar de 1992-1993)

Lista de colocações — 1.ª parte

Ensino secundário/habilitação profissional

A	B	C	D	E	F	G
11	0	011	Teresa Manuela Baptista Fontes	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0406
11	0	011	Julietta Sacadura Poiares	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0621
11	0	011	Maria Gertrudes Gouveia Abreu	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0089
11	0	011	Matilde Trinta R. Camacho	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0067
14	0	011	Jorge Manuel Devesa F. Casaca	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0128
15	0	011	Maria Sílvia N. L. G. Guimarães	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0011
16	0	011	Maria Luísa A. A. O. Valente	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0407
17	0	011	Maria Conceição Ramos	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0161
17	0	011	Maria Alice Sousa	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0160
17	0	011	Celso Emílio Silva Caires	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0062
17	0	011	Teresa Mafalda S. M. Gonçalves	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0105
17	0	011	Maria Rita Gonçalves Fernandes	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0107
17	0	011	Maria Conceição N. R. Gonçalves	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0066
17	0	011	Maria Fátima Araújo C. Silva	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0168
17	0	011	Maria Emília Andrade Loja	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0058
17	0	011	Maria Paz F. L. Santos Faria	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0093
17	0	011	Maria Gorety R. Abreu Xavier	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0084
20	0	011	Maria Luísa Freitas Gonçalves	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0021
20	0	011	Maria Conceição C. G. Freitas	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0099
20	0	011	Maria Fátima Gomes Sousa	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0167
20	0	011	Natália Gouveia N. Gonçalves	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0117
20	0	011	Maria Gilda Gouveia C. Gama	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0146
20	0	011	Isabel Maria Abreu Freitas	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0059
20	0	011	Vanda Madalena Gouveia Sousa	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0126
20	0	011	João Abel Torres Fernandes	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0083
20	0	011	Ana Cristina V. A. G. Batista	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0171
20	0	011	Ana Lúcia Andrade Pereira	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0102
20	0	011	Rui Alberto Olim G. Mendonça	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0049
20	0	011	Sílvia Maria Nunes	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0035
20	0	011	Sílvia Maria Neves Ribeiro	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0087
21	0	011	Maria Teresa D. J. G. Nascimento	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0588
21	0	011	Maria Ermelinda Abreu G. Duarte	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0155
21	0	011	João Manuel Calheiro Coutinho	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0170
21	0	011	Fernão Clodoaldo R. Gonçalves	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0118
21	0	011	Lídia Virgínia Faria P. Sousa	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0019
21	0	011	Maria Teresa V. Gouveia Sousa	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0404
21	0	011	Lídia Conceição F. Correia	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0145
21	0	011	Humberto Rodrigues Lourenço	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0150

A	B	C	D	E	F	G
21	0	011	Maria Adelaide Drummond Borges	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0108
21	0	011	Maria Fátima Matos N. Neves	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0017
21	0	011	Paula Nunes Camacho Rodrigues	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0106
21	0	011	Maria Albertina Nóbrega Abreu	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0163
21	0	011	Ana Isabel Ferreira S. Moniz	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0065
21	0	011	Ana Isabel Sousa Pestana	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0564
21	0	011	Maria Anjos V. S. Mendonça	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0028
22	0	011	Rui Manuel Teixeira Costa	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0053
22	0	011	Maria Luísa A. Spínola	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0051
22	0	011	Ana Isabel Luz Marques Silva	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0144
22	0	011	Helena Maria A. C. D. Rodrigues	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0008
22	0	011	Maria Gaudete R. Gouveia	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0127
22	0	011	Fernanda J. R. S. Brito Torre	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0026
23	0	011	Fátima Maria J. Freitas Gomes	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0025
23	0	011	Graça Maria Alves Freitas	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0111
23	0	011	Maria Manuela Santos Fernandes	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0001
23	0	011	Rui Luz Teixeira Mendonça	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0143
23	0	011	Ana Paula F. C. Marques Trindade	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0004
23	0	011	Teresa Maria T. F. Martins	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0005
23	0	011	Cidália Abreu Costa Macedo	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0047
23	0	011	Maria João Spínola Faria	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0123
23	0	011	José Abel Câmara Leme Mendes	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0148
23	0	011	Maria Fátima Silva Andrade	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0003
23	0	011	Neli Pereira Barros Freitas	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0063
23	0	011	Maria Conceição V. N. V. Marujo	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0100
23	0	011	Duarte Manuel R. Correia	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0112
23	0	011	Maria Ângela Martins Franco	13S	Esc. Sec. de Machico.	0558
23	0	011	Maria Carmo Rodrigues Santos	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0090
23	0	011	Dores Carmo Cerveira	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0098
23	0	011	Teresa Jesus B. F. Góis Branco	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0054
23	0	011	Pedro Gouveia P. A. Cabrita	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0140
23	0	011	Laurinda Maria B. Jardim	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0060
23	0	011	José Emanuel Ferraz Janes	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0018
23	0	011	Maria José Rodrigues Silva	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0068
23	0	011	Maria Eugénia Gouveia Pacheco	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0096
23	0	011	Nazaré e Andrade R. Câmara	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0052
23	0	011	Jorge Branco Camacho	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0057
23	0	011	Daniela Inês Correia	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0055
23	0	011	Maria Goreti Loja F. Correia	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0029
23	0	011	Margarita Carmo C. G. Garcias	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0568
23	0	011	Ana Maria Sousa Freitas	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0045
23	0	011	Rita e Gomes Vale Estanqueiro	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0036
24	0	011	Manuel Jesus Gonçalves	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0169
24	0	011	Agostinha Ramos Nóbrega	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0122
24	0	011	Maria Lígia Martins Faria	02S	Esc. Sec. do Francisco Franco.	0119
24	0	011	Maria Sílvia Freitas	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0166
24	0	011	Isabel Maria V. C. F. Agrela	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0135
24	0	011	Elídia Gomes Henriques	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0121
24	0	011	Maria Noélia Alves	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0120
24	0	011	Maria Filomena A. G. M. Trindade	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0091
24	0	011	Maria Graça Araújo Reis	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0016
25	0	011	Maria José Castro Sousa	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0156
25	0	011	José Armando Farinha Barreiro	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0130
25	0	011	Gilberto Rosário A. Pestana	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0141
25	0	011	João Manuel Lemos Baptista	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0129
25	0	011	Maria Lúcia Sequeira Ambrósio	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0162
25	0	011	Carlos Duarte Sousa Freitas	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0151
25	0	011	Maria Helena J. Canha Jardim	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0040
25	0	011	Luísa Marta S. M. F. Garibaldi	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0153
26	0	011	Maria Zita Freitas Justino	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0158
26	0	011	Maria Estefânia Freitas Alves	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0061
26	0	011	Maria Mécia Silva	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0138
26	0	011	Maria Lucília Nunes Coelho	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0159
26	0	011	Ana Rosa Silva Pita Freire	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0097
26	0	011	Jorge Manuel S. O. M. Carlotto	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0149
26	0	011	Maria Isabel Batista Marques	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0104
26	0	011	António Alberto Soares Sousa	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0114
26	0	011	Maria Isabel Gonçalves Abreu	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0042
26	0	011	Rita Maria Mota R. Jardim	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0023
26	0	011	Liseta Maria S. Barros B. Seixas	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0086
26	0	011	Susana Maria T. J. G. Castro	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0165

A	B	C	D	E	F	G
26	0	011	Alexandra Maria A. Albuquerque	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0044
26	0	011	Maria Claret Abreu Luzirão	07S	Esc. Prep. de Machico.	0015
26	0	011	Cecília Figueira Ferreira	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0020
29	0	011	Salvador João Garcia	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0012
29	0	011	Teresa Jerónimo V. M. L. Farinha	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0095
29	0	011	Ana Paula Sousa Mendonça Noite	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0041
38	0	011	Joaquim José C. Rolão Preto	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0110
38	0	011	Jaime Pereira Lima Lucas	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0056
38	0	011	Ana Luísa R. F. Sousa Correia	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0132
38	0	011	Luís Filipe G. Calado Nunes	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0164
38	0	011	Elmano José R. Almeida Freitas	21S	Esc. Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0009

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

I.ª PARTE

Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário (ano escolar de 1992-1993)

Lista de colocações — 1.ª parte

Ensino preparatório/habilitação própria

A	B	C	D	E	F	G
01	0	031	Carlos Albano Barbosa Santos	07P	Esc. Prep. de Machico.	0286
01	0	031	Maria Manuela M. A. Q. Cardoso	06P	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0287
01	0	031	Maria Amélia Reis F. Santos	06P	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0282
01	0	031	Maria Dulce Silva Ferreira	07P	Esc. Prep. de Machico.	0284
01	0	031	Isabel Maria Vieira Freitas	07P	Esc. Prep. de Machico.	0532
01	0	031	João Augusto Neves Baptista	07P	Esc. Prep. de Machico.	0283
01	0	071	Maria Helena F. Silva Melo	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0580
01	0	101	Adelino Pereira Aído	07P	Esc. Prep. de Machico.	0503
01	0	101	Carlos Alberto M. Fernandes	09P	Esc. Prep. da Calheta.	0524
01	0	101	José João Correia Pereira	07P	Esc. Prep. de Machico.	0486
01	0	101	José Duarte Afonso Gonçalves	07P	Esc. Prep. de Machico.	0492
01	0	101	José Mário S. Nunes Bufrásia	07P	Esc. Prep. de Machico.	0566
01	0	101	Henrique António A. Ochsenberg	09P	Esc. Prep. da Calheta.	0491
01	0	101	António Francisco A. Viegas	09P	Esc. Prep. da Calheta.	0598
01	0	101	Ana Paula Abreu O. Abrantes	09P	Esc. Prep. da Calheta.	0519
01	0	101	Maria José Lamas Rosa Maia	19P	Esc. Prep. e Sec. de D. Lucinda Andrade.	0508
01	0	101	Rosa Maria R. Duarte Ribeiro	11P	Esc. Prep. de Porto Santo.	0489
01	0	101	Bernardo Laje Valério	11P	Esc. Prep. de Porto Santo.	0535
01	0	101	Luísa Maria Rodrigues Luz	17P	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0617
01	0	101	Maria Luísa Miranda N. Cotrim	19P	Esc. Prep. e Sec. de D. Lucinda Andrade.	0528
01	0	101	Isabel Lurdes Vaqueiro	17P	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0531
02	0	071	Filomena Lurdes Caselro Cabral	07P	Esc. Prep. de Machico.	0562
02	0	071	Maria Manuel Matos R. Patrício	06P	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0251
02	0	101	Aline Maria P. Franca Bazenga	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0408
03	0	031	Teresa Catarina A. J. Cassiano	04P	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0261
03	0	101	Madalena Isabel C. O. Rodrigues	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0436
03	0	101	Sónia Maria Sá Henriques	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0478
03	1	101	Ana Cristina Duarte Palmeta	07P	Esc. Prep. de Machico.	0611
03	1	101	Laura Cristina T. F. Pinheiro	07P	Esc. Prep. de Machico.	0610
04	0	031	Ana Conceição Tiago	04P	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0268
04	0	031	Maria Conceição C. Malheiro	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0402
04	0	031	Gilda Maria Patrício F. Silva	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0400
04	0	031	João Jorge Mimoso F. Camacho	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0401
04	0	031	Salvador Aurélio Costa Alves	04P	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0266
04	0	031	Maria Carmo Andrade Souto	15P	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0271
04	0	031	Fátima Maria Gouveia G. Barbosa	06P	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0269
04	0	031	Maria Odete Jardim Andrade	15P	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0270
04	0	071	Nuno Manuel Abreu Gouveia	21P	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0211
04	0	071	Maria Dulila S. O. Freitas	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0216
04	0	071	Ana Paula Viveiros Cardoso	06P	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0214
04	0	071	Idália Margarida F. Rodrigues	07P	Esc. Prep. de Machico.	0198
04	0	071	Eduarda Maria Mendes Sousa	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0197
04	0	071	Seráfina Adelaide F. S. Pereira	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0210
04	0	071	Maria Lina Sousa Mendonça	07P	Esc. Prep. de Machico.	0222
04	0	071	Maria Céu Mendes G. Figueiroa	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0188
04	0	071	Grça Maria Castro Sousa	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0212

A	B	C	D	E	F	G
04	0	071	Carmen Gonçalves Gouveia	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0217
04	0	071	Gonçalo Francisco T. Ramos	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0213
04	0	071	Jeni Cláudia Mendonça N. Campos	07P	Esc. Prep. de Machico.	0215
04	0	071	Teresa Cássia Jardim C. Câmara	07P	Esc. Prep. de Machico.	0218
04	0	101	Francisco Góis Faria	10P	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0419
04	0	101	Augusto José R. Pereira Campos	11P	Esc. Prep. de Porto Santo.	0445
04	0	101	Maria Gorete Araújo Vieira	07P	Esc. Prep. de Machico.	0422
04	0	101	Ângelo Henrique C. Correia	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0417
04	0	101	Maria Helena P. Santos Teixeira	07P	Esc. Prep. de Machico.	0421
04	0	101	Teresa Castro Camacho Silva	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0416
04	0	101	Lídia Maria Freitas F. Baptista	07P	Esc. Prep. de Machico.	0420
04	0	101	Maria Encarnação C. R. Caiado	07P	Esc. Prep. de Machico.	0426
04	0	101	Ricardo Hélder M. Vasconcelos	07P	Esc. Prep. de Machico.	0583
04	0	101	Maria Guida Lima Ramos Pestana	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0418
04	0	101	Maria Graça C. A. V. Lousinha	10P	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0414
04	0	101	João Brás Jardim Silva	10P	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0415
04	1	071	Paula Cristina Igrejas Graça	09P	Esc. Prep. da Calheta.	0586
05	0	031	Divone Soares Homem Gouveia	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0293
05	0	031	Elsa Maria Nóbrega Sá	07P	Esc. Prep. de Machico.	0289
05	0	031	Ana Paula Matos Nisa	07P	Esc. Prep. de Machico.	0297
05	0	031	Maria Eduarda Correia A. Silva	07P	Esc. Prep. de Machico.	0294
05	0	031	Daniela Umbelina A. Gomes Luís	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0296
05	0	101	Magda Abreu Nunes	08P	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0458
05	0	101	Armando Luís Aguiar Veríssimo	10P	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0597
05	1	101	Lina Maria Ribeiro B. F. Branco	17P	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0618
06	0	031	Maria Fátima Barros	05P	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0265
06	0	101	Maria Paz Ferreira Rodrigues	09P	Esc. Prep. da Calheta.	0480
06	0	101	Virgílio Nóbrega Caldeira	17P	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0413
09	0	101	Ana Sofia P. C. Furtado Cunha	14P	Esc. Prep. da Achada.	0471
09	1	011	José Joaquim Saraiva Rodrigues	20P	Esc. Bás. dos Louros.	0103
10	0	101	José Fiel Sousa	15P	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0410

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

1.ª PARTE

Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário (ano escolar de 1992-1993)

Lista de colocações — 1.ª parte

Ensino secundário/habilitação própria

A	B	C	D	E	F	G
11	0	071	José Luís Silva	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0209
11	0	071	Maria Cecília Ferreira Sousa	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0194
11	0	071	António Jordão Neves Costa	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0205
11	0	071	Jose Orlando Gomes Freitas	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0182
11	0	071	Roberto Carlos Moraes Oliveira	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0244
11	0	071	Fátima Maria R. Monteiro Jardim	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0242
11	0	071	Carla Susana Velosa Sousa	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0204
11	0	071	Maria Luz Vieira Martins	13S	Esc. Sec. de Machico.	0203
11	0	071	Vítor Manuel Mendonça Teixeira	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0247
11	0	071	Álvaro Fernandes Velosa	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0195
11	0	071	Maria Teresa A. Homem Gouveia	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0190
11	0	071	Maria Luz R. J. Rino Peres	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0243
11	0	071	João Manuel T. Nunes Viveiros	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0181
13	0	101	José Aníbal Teixeira S. Chaves	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0590
15	0	071	Rui Francisco Castro Afonseca	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0227
15	0	071	Rui Nazarío Nóbrega Henriques	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0245
15	0	101	Eduardo Jerónimo M. Freitas	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0430
15	0	101	Ivo António Máximo e Couto	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0433
17	0	031	Teresa Maria Teixeira Mendes	07S	Esc. Prep. de Machico.	0301
17	0	031	Maria João F. G. Ferreira Afonso	07S	Esc. Prep. de Machico.	0299
17	0	031	Ana Paula Jesus Sousa Sardinha	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0302
17	0	031	Maria Lídia Freitas R. Afonseca	07S	Esc. Prep. de Machico.	0300
17	0	101	Filipa Maria Gouveia Venâncio	11S	Esc. Prep. de Porto Santo.	0450
17	0	101	Graça Maria Meneses Berimbau	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0459
17	0	101	Maria Jesus G. C. Santos Baeta	10S	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0435
18	0	101	Carlos Paulo Henriques Jardim	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0624

A	B	C	D	E	F	G
18	0	101	Elsa Maria M. R. França Ferreira	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0625
18	0	101	João Gabriel F. Caldeira	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0465
18	0	101	Aurélio Paulo Gouveia	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0463
19	0	101	Marcolino Gonçalves F. Pereira	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0573
19	0	101	Luís Miguel Canha Jardim Silva	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0439
19	0	101	Rui Severino Oliveira Câmara	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0615
19	0	101	João Manuel Fernandes Viveiros	01S	Esc. Sec. de Jaime Moniz.	0432
20	0	031	Deolinda Cândida Catanho	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0308
20	0	031	Maria Graça Gonçalves Corte	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0303
20	0	031	Ana Maria Freitas Carvalho	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0307
20	0	031	Sandra Luísa T. Jesus Gouveia	13S	Esc. Sec. de Machico.	0259
20	0	031	Maria José F. Spínola Martins	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0304
20	0	031	Maria Idalina Franco	13S	Esc. Sec. de Machico.	0260
20	0	031	Maria Graça M. Santos Silvestre	13S	Esc. Sec. de Machico.	0305
20	0	071	Ana Teresa Gonçalves Teixeira	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0246
20	0	071	Hélder César Spínola Teixeira	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0239
20	0	071	Sílvia Maria Sousa M. Pereira	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0202
20	0	071	Anabela Tremura N. C. Torres	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0206
20	0	071	Maria Suzel Amaro Alves	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0224
20	0	071	Ana Paula Silva Reis	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0184
20	0	101	Armando Marcelino Melo Sousa	07S	Esc. Prep. de Machico.	0434
20	0	101	Manuel Pedro André Pedrico	07S	Esc. Prep. de Machico.	0475
20	0	101	João Luís Rodrigues V. Freire	13S	Esc. Sec. de Machico.	0457
20	0	101	Manuel Joaquim Meneses	07S	Esc. Prep. de Machico.	0446
20	0	101	Cecília Luísa Silva Gonçalves	07S	Esc. Prep. de Machico.	0461
20	0	101	Maria Margarida V. O. Ferreira	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0437
20	0	101	Clarinda Maria Silva Figueira	07S	Esc. Prep. de Machico.	0431
20	0	101	Célia Araújo Figueira	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0447
20	0	101	Maria Cecília Plácido Castro	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0428
20	0	101	Maria Clara Nóbrega Gomes	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0452
20	0	101	Duarte Correia Marques Joaquim	17S	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0469
20	0	101	Celeste Norberta M. Henriques	10S	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0448
20	0	101	Lucinda Maria Silva Moreira	17S	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0441
20	0	101	Susana Maria Silva Castro	10S	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0467
21	0	031	Maria Isabel Jesus Silva	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0310
21	0	031	Agostinho Lúcio G. Araújo	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0319
21	0	031	Maria Idalina Fernandes Pita	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito de Câmara de Lobos.	0313
21	0	031	Valentina Maria G. J. Rodrigues	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0317
21	0	031	Maria Rosário N. Rodrigues	13S	Esc. Sec. de Machico.	0572
21	0	031	Teresa Maria P. Correia Castro	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito de Câmara de Lobos.	0316
21	0	031	Lúcia Anacleto Martins Caires	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0318
21	0	031	Lúcia Maria Jardim Patrício	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito de Câmara de Lobos.	0312
21	0	031	Maria Teresa C. Matos Ferreira	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito de Câmara de Lobos.	0311
21	0	031	Maria Paz Gonçalves Pestana	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0314
21	0	031	Elda Maria Sousa Gonçalves	07S	Esc. Prep. de Machico.	0315
21	0	071	Sara Boto F. C. Vieira Jardim	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0225
21	0	071	Ana Luísa B. Silva Mendes Gomes	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito de Câmara de Lobos.	0399
21	0	101	Ana Maria Câmara Pacheco	13S	Esc. Sec. de Machico.	0455
21	0	101	Maria José Rodrigues	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0440
21	0	101	Magna José Marques Silva	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0473
21	0	101	Emanuel Sabino Vieira Gomes	13S	Esc. Sec. de Machico.	0460
21	0	101	Maria Ivone Silva	07S	Esc. Prep. de Machico.	0442
21	0	101	Edite Maria Macedo Andrade	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0444
21	0	101	Susana Maria V. P. L. Perestrelo	07S	Esc. Prep. de Machico.	0438
21	0	101	Lúcia Maria Gouveia Pestana	07S	Esc. Prep. de Machico.	0443
21	0	101	Noélia Inês Correia Rodrigues	13S	Esc. Sec. de Machico.	0466
21	0	101	Joana Abreu Luzirão	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0409
21	1	071	Aurora Graça Monteiro	17S	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0613
22	0	031	Alcina Maria Pereira Sousa	15S	Esc. Prep. do Dr. Honório B. Gouveia.	0278
22	0	031	Leonilde Rodrigues Dias	02S	Esc. Sec. de Francisco Franco.	0277
22	0	031	Margarida Maria F. M. Freitas	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0281
22	0	031	Lúcia Maria C. F. Mascarenhas	15S	Esc. Prep. do Dr. Honório B. Gouveia.	0280
22	0	031	Albertina Maria F. N. O. Freitas	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0279
22	0	101	Jaime Manuel Gonçalves Freitas	13S	Esc. Sec. de Machico.	0468
22	0	101	Maria Paula Castro Gouveia	15S	Esc. Prep. do Dr. Honório B. Gouveia.	0481
22	0	101	Alexandrina Moya F. Rebolo	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0484
22	0	101	Lúcia Maria Nóbrega Castanha	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0483
22	0	101	Luísa Maria N. Figueira Silva	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0582
22	0	101	Lúcia Maria Miranda G. Spínola	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0485

A	B	C	D	E	F	G
22	0	101	Marsília Vieira Faria	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0453
22	0	101	Maria Teresa Freitas Silva	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0476
23	0	031	Fernando José Abreu Matos	13S	Esc. Sec. de Machico.	0292
23	0	031	Maria Lurdes C. Francisco Gomes	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0290
23	0	071	Margarida Adelaide G. Lourenço	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0603
23	0	071	Margarida Maria G. S. Fortuna	07S	Esc. Prep. de Machico.	0594
23	0	071	Maria Gorete Santos P. Silva	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0174
23	0	071	Rui Manuel Nogueira Fino	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0230
23	0	071	Maria Fátima S. Simone Pereira	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0235
23	0	071	Carlos Henrique Pinto Ribeiro	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0232
23	0	071	Afonso Pereira Almeida	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0185
23	0	071	Cristina Paula Vinagre Alves	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0237
23	0	071	Elsa Martins Sousa	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0173
23	0	071	Paula Manuela C. A. Q. Fernandes	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0579
23	0	071	José Emanuel Q. Fernandes	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0578
23	0	071	Maria Lúcia Paiva Neves	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0255
23	0	071	José Luís Ferreira Sousa	10S	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0250
23	0	071	José Arnaldo F. Conrado Dias	17S	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0234
23	0	071	Ana José Ferreira Nascimento	10S	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0172
23	0	071	Maria Lurdes Pires Alves	10S	Esc. Prep. da Ponta do Sol.	0178
23	0	071	Liliana Maria Nunes	17S	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0199
23	0	071	Maria Guida F. Correia Cãncio	09S	Esc. Prep. da Calheta.	0200
23	0	071	Teresa Maria Sousa Faria	11S	Esc. Prep. de Porto Santo.	0187
23	0	071	Ana Cristina Pereira P. Garção	17S	Esc. Prep. do Bispo D. Manuel F. Cabral.	0253
23	0	071	Susana Marília Camacho Pestana	19S	Esc. Prep. e Sec. de D. Lucinda Andrade.	0183
23	0	071	Maria Odete Vieira Pereira	11S	Esc. Prep. de Porto Santo.	0231
23	0	071	Isabel Maria Ferreira Morango	11S	Esc. Prep. de Porto Santo.	0233
24	0	071	José Luís Gomes Fernandes	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0241
24	0	071	Susana Maria Dias O. Silva	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0240
24	0	101	Maria Carmo Silva T. Aguiar	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0551
24	0	101	Maria Gorete S. Pinto Freitas	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0552
24	0	101	Vicente António Carreira Gomes	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0553
24	0	101	Joaquim Ferreira Fernandes	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0570
24	0	101	António Manuel Lopes Fonseca	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0556
24	0	101	Eduardo Gomes G. Geraldo	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0550
24	0	101	Ana Paula C. Barreira Pires	11S	Esc. Prep. de Porto Santo.	0544
24	0	101	Lina Maria Lourenço Marques	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0549
24	0	101	Maria Teresa Abreu F. Freitas	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0547
24	0	101	José Cardoso Perfeito	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0548
24	0	101	Maria Céu Barroca Brito	13S	Esc. Sec. de Machico.	0545
24	0	101	João Meneses Costa	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0608
24	0	101	Joaquim Alberto F. Abrantes	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0557
25	0	031	Filomena Luz Sousa F. Ribeiro	04S	Esc. Bás. e Sec. de Bartolomeu Perestrelo.	0273
25	0	031	Maria Guilhermina F. Matos	16S	Esc. Sec. do Dr. Ângelo A. da Silva.	0276
25	0	031	Ana Manuela S. Gomes Luís	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0275
25	0	031	Rui Agostinho G. Fernandes	12S	Esc. Sec. do Funchal.	0272
25	0	031	Edgar Valter Castro Correia	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0274
25	0	101	Ana Isabel F. Silva Carvalho	21S	Bás. e Sec. de Galeão São Roque.	0462
25	0	101	Lúcia Catarina F. A. Bettencourt	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0427
26	0	031	Maria Isabel G. P. Sousa	13S	Esc. Sec. de Machico.	0288
26	0	071	Gualberto Inácio Melim Soares	13S	Esc. Sec. de Machico.	0180
26	0	071	Maria Heliadora M. Carvalho	07S	Esc. Prep. de Machico.	0226
26	0	071	Ana Marta Gomes Cunha	07S	Esc. Prep. de Machico.	0196
26	0	071	Susana Ariana Alves Freitas	07S	Esc. Prep. de Machico.	0176
26	0	071	Fernanda Fátima B. M. C. S. Trueva	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0258
26	0	071	José Sílvia Jesus	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0451
26	0	071	Sílvia Olímpia Ribeiro Silva	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0189
26	0	101	Ricardo Jorge Lima Gomes	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0479
38	0	071	Elmano Carlos Fernandes Santos	15S	Esc. Prep. do Dr. Horácio B. Gouveia.	0207
38	0	071	Armando José Silva Carreira	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0229
38	0	071	João José Vieira Carvalho	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0248
38	0	071	Rita Maria Gouveia Gonçalves	13S	Esc. Sec. de Machico.	0228
38	0	071	Luís Roberto Ornelas Gomes	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0249
38	0	071	Francisco José Sousa F. Silva	05S	Esc. Prep. e Sec. do Estreito da Câmara de Lobos.	0193
38	0	071	Emanuel José Santos Gonçalves	08S	Esc. Bás. e Sec. do Padre Manuel Álvares.	0186
38	0	101	Helena Sofia Barata A. Freitas	06S	Esc. Prep. de Santa Cruz.	0464
39	0	101	João Francisco Dias	03S	Esc. Bás. e Sec. de Gonçalves Zarco.	0429

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

Despacho. — Ano escolar de 1992/1993 — Concurso de professores dos ensinos preparatório/secundário — Lista ordenada definitiva de graduação dos candidatos admitidos à 1.ª parte.

Preâmbulo

I — Nos termos do n.º 2 do art. 15.º do Dec. Leg. Reg. 4/88/M, de 18-5, são publicadas as listas ordenadas definitivas de graduação da 1.ª parte do concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário, aberto por avisos publicados no *Jornal Oficial* da RAM e *DR*, 2.ª, de 28-2, e de 11-4, respectivamente.

A graduação é feita dentro de cada nível de ensino em função das prioridades definidas pelo diploma citado, tendo em atenção o disposto no artigo 90.º

II — Para as posições 11, 12, 13 e 71 da 1.ª parte, os elementos de graduação correspondentes a cada candidato são os seguintes:

- A = código do grupo de acordo com o aviso de abertura;
- B = prioridade de concursos: 0 — Madeira I — Continente ou Açores;
- C = código da posição em que concorre;
- D = nome;
- E = graduação profissional;
- F = número de dias não convertidos em valores;
- G = nível académico;
- H = data de nascimento;
- I = preferência por zonas;
- J = preferência por escolas;
- K = número mecanográfico;
- L = número de ordem dentro do grupo.

Na coluna J a indicação do número entre parêntesis corresponde à escola a cujo quadro pertence o candidato.

Na coluna G aparece 3, 4 ou 5 conforme se trate de licenciatura, bacharelato ou sem grau académico.

As posições da 1.ª parte constantes na lista ordenada provisória correspondem aos códigos do ponto 2 do boletim de concurso.

III — Para as posições 31, 33, 34, 61, 62, 71 e 101 os candidatos são graduados, em cada prioridade, por escalões e para cada um aparecem os seguintes elementos:

- A = código do grupo de acordo com o aviso de abertura;
- B = prioridade de concursos: 0 — Madeira I — Continente ou Açores;
- C = código da posição em que concorre;
- D = nome;
- E = escalão;
- F = graduação académica;
- G = número de dias não convertidos em valores;
- H = número de anos;
- I = data de nascimento;
- J = preferência por zonas;
- K = preferência por escolas;
- L = número mecanográfico;
- M = número de ordem dentro do grupo.

IV — Nos termos do art. 6.º do Dec. Leg. Reg. 4/88/M, de 18-5, os candidatos opositores à 1.ª parte na posição 071, serão colocados após efectuadas as colocações dos candidatos que se encontram na posição 061.

V — Os candidatos das diversas posições, constantes da lista ordenada definitiva que deram prioridade a outros concursos que não o da RAM, só serão colocados, de acordo com a sua prioridade, após os que foram opositores ou optaram pelo concurso da RAM, conforme determina o n.º 2 do art. 90.º do Dec. Leg. Reg. 4/88/M, de 18-5.

27-5-92. — O Director Regional, João Agostinho A. Pereira Camacho.

1.ª PARTE

Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário (ano escolar de 1992-1993)

Lista ordenada definitiva da 1.ª parte

Ensino preparatório/habilitação profissional

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	0	011	Maria Iolanda Ferreira S. Silva	257	338	3	370410		03P 20P (04P)	0077	1
01	0	011	Maria Helena F. Gonçalves Pais	170	0	3	620313		08P	0002	2
01	0	011	Isabel Maria M. A. Sousa Veloso	170	0	3	641223		(20P)	0571	3
01	0	011	Margarida I. G. Ornelas Camacho	160	0	3	600610	1	03P 04P 14P 21P 15P 20P 05P 06P 07P 10P 08P 09P 03P 20P 21P 15P 04P 14P (09P)	0064	4
01	0	011	Manuel Frederico P. Silva	150	0	3	630321		20P 21P 06P (07P)	0085	5
01	0	011	Maria Carlota Neves Cabeça	148	0	3	620604	1	04P 03P 14P 15P 08P 07P 06P 05P 17P	0014	6
01	0	011	João Manuel A. Estanqueiro	143	0	3	600611		10P 21P 20P 11P	0021	7
01	0	011	Olga Maria Dias Andrade	140	0	3	560804		15P 20P 21P 03P 04P 14P (06P)	0101	8
01	0	011	Lucília Carmo Correia Abreu	140	0	3	601206		21P 20P 15P 04P 03P 14P (05P)	0038	9
01	0	011	Maria Manuela Fernandes Caroto	135	0	3	601022		21P 20P 14P 04P 03P 15P (05P)	0043	10

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
01	0	011	Ana M. D. A. Bettencourt Ribeiro	133	353	3	630702		20P 21P 03P 04P 14P 15P (05P)	0113	11
01	0	071	Maria Helena F. Silva Melo	120	0	3	620219		03P 04P 06P 14P 05P 07P 10P 08P 15P 17P 09P 19P 11P	0580	12
01	1	071	Deolinda Brito Lopes Jesus	150	0	3	630130		15P 14P 03P 04P 06P 05P 07P	0238	13
02	0	011	Maria Graça Rodrigues	183	0	3	571119		15P (20P)	0076	1
02	0	011	Maria José Macedo G. H. Gouveia	170	155	3	380408		21P 20P 03P 04P 14P (05P)	0320	2
02	0	011	Júlia Maria S. M. Ladeira Santos	120	323	3	650708	1234	15P 03P 21P 04P 05P 06P 07P 08P 17P 09P 10P 11P (06P)	0013	3
02	0	071	Filomena Lurdes Caseiro Cabral	130	0	3	670614	2134	09P 10P 03P 04P 07P 14P 15P 20P 22P 21P 06P 05P 08P 19P 17P 11P	0562	4
02	0	071	Maria Manuel Matos R. Patrício	130	0	3	690426	1	04P 21P 15P 20P 03P 06P 05P 07P	0251	5
03	0	011	Teresa Maria F. Teixeira	190	1	3	520406		06P 15P 20P (04P)	0033	1
03	0	011	Maria José Mendes Gomes	150	0	3	600706		21P 03P (15P)	0030	2
03	0	011	Helena Maria Teixeira Ornelas	148	0	3	570311		15P 14P 04P 21P 20P 06P (05P)	0081	3
04	0	011	Maria Vanda Vieira Lopes	282	3	4	381223		20P (04P)	0071	1
04	0	071	Nuno Manuel Abreu Gouveia	150	0	3	610814		04P 21P 14P 15P 03P 20P 06P 05P 07P 08P 10P 09P 19P 17P 22P 11P	0211	2
04	0	071	Maria Dalila S. O. Freitas	150	0	3	630514	12	21P 04P 14P 03P 20P 05P 06P 07P 15P 08P 10P 09P 19P 17P	0216	3
04	0	071	Ana Paula Viveiros Cardoso	150	0	3	640304		04P 15P 21P 03P 14P 20P 06P 05P 07P 08P 10P 09P 19P 17P 22P 11P	0214	4
04	0	071	Idália Margarida F. Rodrigues	150	0	3	680226	1234	15P 04P 20P 14P 21P 06P 07P 05P 08P 10P 19P 09P 17P 11P 22P	0198	5
04	0	071	Eduarda Maria Mendes Sousa	150	0	3	690302	1234	15P 04P 21P 20P 14P 05P 06P 07P 08P 10P 09P 19P 17P 22P 11P 03P	0197	6
04	0	071	Serafina Adelaide F. S. Pereira	140	0	3	601019		15P 21P 04P 03P 14P 20P 05P 06P 07P 08P 10P 09P 19P 17P 22P 11P	0210	7
04	0	071	Maria Lina Sousa Mendonça	140	0	3	630214	1423	07P 06P 04P 15P 20P 03P 21P 14P 08P 11P 09P 10P 22P 19P 17P	0222	8
04	0	071	Maria Céu Mendes G. Figueiroa	140	0	3	640708	1234	04P 15P 21P 03P 14P 20P 06P 05P 07P 08P 10P 09P 19P 17P 22P 11P	0188	9
04	0	071	Graça Maria Castro Sousa	140	0	3	651029		04P 15P 21P 03P 14P 20P 06P 05P 07P 08P 10P 09P 19P 17P 22P 11P	0212	10
04	0	071	Carmen Gonçalves Gouveia	140	0	3	660302	1234	14P 15P 20P 21P 04 P 03P 05P 06P 07P 08P 09P 22P 10P 19P 17P 11P	0217	11
04	0	071	Gonçalo Francisco T. Ramos	140	0	3	670212		04P 20P 21P 03P 14P 15P 05P 06P 07P 08P 10P 09P 19P 17P 22P 11P	0213	12
04	0	071	Jeni Cláudia Mendonça N. Campos	140	0	3	670315	123	21P 04P 14P 03P 20P 15P 06P 05P 07P 08P 10P 09P 17P 19P 22P	0215	13
04	0	071	Teresa Cássia Jardim C. Câmara	110	0	3	660426	1	04P 20P 03P 14P 15P 21P 06P 07P	0218	14
04	1	071	Paula Cristina Igrejas Graça	140	362	3	670530	1234		0586	15
04	1	071	Isabel Maria Albuquerque Lima	140	0	3	640411	1	04P 03P 14P 15P 20P 21P 06P 05P 07P 08P	0252	16
05	0	011	Rui Celestino F. Rodrigues	241	2	3	541030		21P 03P (15P)	0050	1
05	0	011	Maria Margarida M. R. Barros	220	1	3	570921		03P 15P 21P (05P)	0022	2
05	0	011	Rita Lucília Aguiar Gonçalves	193	1	3	590610		14P 03P 15P 21P 04P 20P (05P)	0034	3
05	0	011	Benilde Trindade Gouveia Silva	155	0	3	590615		21P 15P 20P 04P (05P)	0115	4
05	0	011	Jedia Maria Freitas Freitas	155	0	3	630310		04P 15P 14P 20P 03P 21P (06P)	0070	5
05	0	011	Rita Maria Gonçalves Fernandes	145	0	3	620702		06P (07P)	0088	6
05	0	011	Idalina M. P. Barros Henriques	135	0	4	620303		05P 15P 03P 04P (08P)	0039	7
05	0	011	Maria Celeste G. V. Gonçalves	130	0	4	511204		20P 21P 04P 03P 15P 14P 06P 05P (07P)	0080	8
06	0	011	Madalena Maria Freitas	150	0	3	500903	1	21P 03P 04P 14P 15P (05P)	0322	1
06	0	011	Conceição Neves Quintal Santos	150	0	4	600305		14P 21P 20P 15P 04P 03P (07P)	0079	2

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
07	0	011	Carlos Alberto Coelho Sousa	215	1	4	580314		09P (20P)	0037	1
07	0	011	Lucindo José Nóbrega	203	1	4	540506		20P (04P)	0075	2
07	0	011	José Manuel Coelho	197	1	4	550124		15P 21P 14P 03P (20P)	0116	3
07	0	011	José Dimantino Ramos	150	0	4	580226		15P 04P 03P 14P 20P 21P (05P)	0027	4
07	0	011	José Adriano Nóbrega Rodrigues	143	363	4	600603		20P 15P 04P 03P 14P 21P 06P (05P)	0073	5
07	0	011	Jorge Manuel Oliveira Ferreira	127	0	5	521116	1	15P 20P 21P 03P 04P 14P 05P 06P (10P)	0131	6
08	0	011	Maria Leónia M. F. Franco	311	4	4	510429		21P (04P)	0069	1
08	0	011	Maria Gorete Sousa R. Franco	200	1	4	530705		15P 03P 04P 14P 20P 21P (06P)	0321	2
08	0	011	Jacinta Maurícia F. N. Basílio	197	1	4	580213		14P 15P 04P 03P 21P (06P)	0072	3
08	0	011	Magda Maria Nunes Gomes Vieira	186	1	4	540717		20P 04P 15P 14P 21P 06P 05P (07P)	0074	4
08	0	011	Ivone Maria G. Jesus Figueira	114	0	4	580922		21P 06P 04P 15P (07P)	0082	5
08	1	071	Maria José F. Faria Tavares	199	274	4	331124	1	03P 21P 06P 05P	0599	6
09	0	011	José Celestino Abreu F. Noronha	243	337	4	500519		08P	0595	1
09	0	011	António Gaspar M. Palmeiro	227	2	3	520420		04P 21P	0403	2
09	1	011	José Joaquim Saraiva Rodrigues	260	3	4	510823		20P 14P 21P 03P	0103	3

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

1.ª PARTE

Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário (ano escolar de 1992-1993)

Lista ordenada definitiva da 1.ª parte

Ensino secundário/habilitação profissional

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
11	0	011	Teresa Manuela Batista Fontes	260	337	3	560108		02S 10S 03S	0406	1
11	0	011	Julietta Sacadura Póiares	210	167	3	500318		12S 02S	0621	2
11	0	011	Maria Gertrudes Gouveia Abreu	140	307	3	641116		01S 02S 16S	0089	3
11	0	011	Matilde Trinta R. Camacho	130	0	3	630514		01S 02S 12S	0067	4
11	0	071	José Luís Silva	150	0	3	641227	1	02S 16S 01S	0209	5
11	0	071	Maria Cecília Ferreira Sousa	140	31	3	640229	1	01S 02S 03S	0194	6
11	0	071	António Jordão Neves Costa	140	31	3	650211	1	01S 02S 03S 16S 12S	0205	7
11	0	071	José Orlando Gomes Freitas	140	0	3	660808		02S 01S 16S 12S 13S	0182	8
11	0	071	Roberto Carlos Morais Oliveira	140	0	3	661217	1234	16S 02S 01S	0244	9
11	0	071	Fátima Maria R. Monteiro Jardim	140	0	3	670513		02S 16S 01S 03S	0242	10
11	0	071	Carla Susana Velosa Sousa	140	0	3	680206		01S 02S 03S 16S 12S 04S 15S 21S	0204	11
11	0	071	Maria Luz Vieira Martins	140	0	3	680420	1	01S 02S 13S 12S 16S	0203	12
11	0	071	Vitor Manuel Mendonça Teixeira	140	0	3	680425		02S 16S 01S 12S	0247	13
11	0	071	Álvaro Fernandes Velosa	130	31	3	621123	1234	02S 01S 12S 03S 04S 16S 15S 13S	0195	14
11	0	071	Maria Teresa A. Homem Gouveia	130	0	3	601102	1	21S 12S 16S 01S 02S 03S 04S 15S 05S 06S 13S	0190	15
11	0	071	Maria Luz R. J. Rino Peres	130	0	3	621010	1	16S 02S 03S 21S 12S 01S 04S	0243	16

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
11	0	071	João Manuel T. Nunes Viveiros	130	0	3	630602	1234	02S 16S 12S 01S 13S 15S 03S 04S 06S 07S 05S 08S 09S 10S 11S 17S 19S	0181	17
14	0	011	Jorge Manuel Devesa F. Casaca	145	0	3	600618		16S	0128	1
15	0	011	Maria Sílvia N. L. G. Guimarães	160	257	3	600613		19S 08S 17S 10S	0011	1
15	0	071	Rui Francisco Castro Afonseca	140	0	3	600216	1	02S 16S 01S	0227	2
15	0	071	Rui Nazário Nóbrega Henriques	140	0	3	620728	1	16S 02S 01S 12S 15S	0245	3
16	0	011	Maria Luísa A. A. O. Valente	150	15	3	290911		12S 01S 02S	0407	1
17	0	011	Maria Conceição Ramos	303	3	3	430427		02S (12S)	0161	1
17	0	011	José Clementino F. Camacho	290	3	3	391114		02S (12S)	0007	2
17	0	011	Maria Alice Sousa	263	273	3	350723		01S 15S (12S)	0160	3
17	0	011	Celso Emílio Silva Caires	230	1	3	580129		21S 02S 01S 16S (15S)	0062	4
17	0	011	Rita Maria Camacho C. Rodrigues	201	0	3	600227		16S (02S)	0092	5
17	0	011	Gil Franca Gomes Bazenga	182	0	3	331110		02S (16S)	0094	6
17	0	011	Teresa Mafalda S. M. Gonçalves	155	0	3	630301		16S 02S 03S 04S 15S 21S (05S)	0105	7
17	0	011	Maria Rita Gonçalves Fernandes	153	0	3	620109		12S 15S 03S 21S (05S)	0107	8
17	0	011	Maria Conceição N. R. Gonçalves	148	0	3	590411		02S 16S 01S 04S 12S 03S 15S 21S 06S (07S)	0066	9
17	0	011	Isilda Maria Fernandes Correia	145	0	3	550714		03S 15S 02S 21S 04S (05S)	0109	10
17	0	011	Maria Fátima Araújo C. Silva	135	0	4	591219	1	03S 16S 15S 04S 02S 21S 01S 12S 05S (06S)	0168	11
17	0	011	Maria Emília Andrade Loja	132	0	4	620830		16S 03S 15S 04S 12S 02S 01S 21S 05S 06S 13S 07S (08S)	0058	12
17	0	011	Ricardo Alberto Gouveia	125	0	4	601004		03S 21S 02S 15S 16S 04S 16S 01S (09S)	0139	13
17	0	011	Maria Paz F. L. Santos Faria	120	0	4	561223		02S 03S 21S 05S 04S 12S 15S 16S (07S)	0093	14
17	0	011	Maria Gorety R. Abreu Xavier	120	0	4	620612		21S 03S 04S 12S 15S 16S 05S 06S (07S)	0084	15
20	0	011	Maria Luísa Freitas Gonçalves	150	363	3	640611		02S (15S)	0031	1
20	0	011	Maria Conceição C. G. Freitas	140	0	3	481216		01S 02S (06S)	0099	2
20	0	011	Maria Fátima Gomes Sousa	140	0	3	550212		02S 03S 01S 16S (04S)	0167	3
20	0	011	Natália Gouveia N. Gonçalves	140	0	3	600802		01S 02S (16S)	0117	4
20	0	011	Maria Gilda Gouveia C. Gama	140	0	3	620621	1	01S 02S (13S)	0146	5
20	0	011	Isabel Maria Abreu Freitas	140	0	3	630929		03S 04S 16S 15S 02S 12S (05S)	0059	6
20	0	011	Vanda Madalena Gouveia Sousa	140	0	3	650722	1	02S 03S 16S 01S 15S 04S 13S 06S 05S 12S (09S)	0126	7
20	0	011	João Abel Torres Fernandes	140	0	3	661112		01S 02S 16S 03S 15S 06S (07S)	0083	8
20	0	011	Ana Cristina V. A. G. Batista	140	0	3	670812	1	01S 02S 03S 16S 21S 15S 12S 04S 05S 06S 13S (07S)	0171	9

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
20	0	011	Ana Lúcia Andrade Pereira	130	0	3	610202	124	16S 01S 02S 03S 04S 15S 12S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 11S (17S)	0102	10
20	0	011	Rui Alberto Olim G. Mendonça	130	0	3	620119	1	15S 03S 01S 02S 16S 04S 21S 12S 05S 06S 07S 13S (17S)	0049	11
20	0	011	Sílvia Maria Nunes	130	0	3	651021	1	02S 01S 16S 12S 04S 03S 15S 21S 06S 13S 07S 05S (08S)	0035	12
20	0	011	Sílvia Maria Neves Ribeiro	120	0	3	670502		01S 03S 02S 16S 15S 12S 07S (07S)	0087	13
20	0	071	Ana Teresa Gonçalves Teixeira	140	0	3	620328	123	16S 02S 01S 03S 15S 04S 06S 13S 07S 05S 08S 10S 17S 19S	0246	14
20	0	071	Hélder César Spínola Teixeira	130	0	3	660712	1234	16S 01S 02S 03S 15S 04S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 17S 11S	0239	15
20	0	071	Sílvia Maria Sousa M. Pereira	130	0	3	660910		04S 16S 02S 03S 01S 15S 12S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S	0202	16
20	0	071	Anabela Tremura N. C. Torres	130	0	3	670116	123	01S 02S 16S 03S 04S 05S 06S 13S 07S 12S 15S 21S 10S 17S 19S 09S	0206	17
20	0	071	Maria Suzel Amaro Alves	120	0	3	621212	123	02S 01S 16S 04S 12S 03S 15S 21S 06S 05S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S	0224	18
20	0	071	Ana Paula Silva Reis	120	0	3	670125	1234	04S 02S 01S 12S 16S 03S 15S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0184	19
21	0	011	Maria Teresa D. J. G. Nascimento	230	1	3	581108		01S 02S 16S 12S	0588	1
21	0	011	Maria Ermelinda Abreu G. Duarte	160	0	3	580613		02S (16S)	0155	2
21	0	011	João Manuel Calheiro Coutinho	150	0	3	440406		03S 04S 02S 21S 01S (05S)	0170	3
21	0	011	Fernão Clodoaldo R. Gonçalves	150	0	3	540907		02S (16S)	0118	4
21	0	011	Fátima M. F. F. Chaves Oliveira	150	0	3	561025		02S (16S)	0157	5
21	0	011	Lídia Virgínia Faria P. Sousa	150	0	3	590507	1	01S 02S 03S 16S 04S 15S 12S 21S (06S)	0019	6
21	0	011	Maria Teresa V. Gouveia Sousa	150	0	3	640116		02S 03S (16S)	0404	7
21	0	011	Lídia Conceição F. Correia	150	0	3	650518		01S 02S 03S 16S (04S)	0145	8
21	0	011	Humberto Rodrigues Lourenço	150	0	3	660217		01S 03S 02S 16S 21S 04S 15S (13S)	0150	9
21	0	011	Maria Adelaide Drummond Borges	150	0	3	660728		03S 15S 02S 01S 16S 12S (05S)	0108	10
21	0	011	Maria Fátima Matos N. Neves	150	0	3	671012	1	01S 02S 16S 12S 04S 03S 15S 06S 13S 05S 21S (08S)	0017	11
21	0	011	Rosa Maria F. Nóbrega Sousa	140	0	3	580906		01S 02S 03S (15S)	0124	12
21	0	011	Paula Nunes Camacho Rodrigues	140	0	3	590529		02S 03S 01S 16S 12S 15S (05S)	0106	13
21	0	011	Maria Albertina Nóbrega Abreu	140	0	3	600510		02S 01S 16S 03S (12S)	0163	14
21	0	011	Maria Manuela Silva S. Antunes	140	0	3	640213		03S 02S 01S (15S)	0032	15
21	0	011	Ana Isabel Ferreira S. Moniz	140	0	3	661030		01S 02S 03S 16S 15S 04S 21S (13S)	0065	16
21	0	011	Ana Isabel Sousa Pestana	132	0	3	600820	12	02S 01S 04S 15S 03S 05S 08S 16S	0564	17
21	0	011	Delmiro Antímio Dias Nóbrega	130	0	3	500708		(15S)	0048	18
21	0	011	Maria Anjos V. S. Mendonça	130	0	3	651025	1	15S 12S 03S 01S 02S 04S 21S 16S 05S 06S 07S 13S (08S)	0028	19
21	0	071	Sara Boto F. C. Vieira Jardim	150	0	3	670923	1234	01S 02S 03S 16S 21S 12S 04S 15S 06S 13S 07S 05S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0225	20
21	0	071	Ana Luísa B. Silva Mendes Gomes	130	0	3	650918	1	03S 16S 01S 02S 12S 04S 15S	0399	21
21	1	071	Aurora Graça Monteiro	130	0	3	520305		12S 07S 06S 13S 05S 15S 16S 17S 19S 21S 08S 04S 03S 02S 01S	0613	22

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
21	1	071	Maria Margarida Rodrigues Dias	130	0	3	550612	1	01S 02S 12S 15S 16S 17S 04S 06S 13S 21S	0607	23
22	0	011	Rui Manuel Teixeira Costa	300	4	3	350420		01S 02S 03S	0053	1
22	0	011	Maria Luísa A. Spínola	280	357	3	411102		01S 02S 03S	0051	2
22	0	011	Ana Isabel Luz Marques Silva	160	0	3	660902		01S 02S 03S (04S) 16S 02S (12S)	0144	3
22	0	011	Helena Maria A. C. D. Rodrigues	150	0	3	600523		01S 02S (16S)	0008	4
22	0	011	Maria Gaudete R. Gouveia	145	0	3	600926		03S 01S 02S (15S)	0127	5
22	0	011	Fernanda J. R. S. Brito Torre	123	0	3	610612		01S (15S)	0026	6
23	0	011	Fátima Maria J. Freitas Gomes	203	1	3	580319		02S 01S (03S)	0025	1
23	0	011	Graça Maria Alves Freitas	200	1	3	560926		02S 01S (03S)	0111	2
23	0	011	Maria Manuela Santos Fernandes	190	293	3	560907		02S 01S (4S)	0001	3
23	0	011	Rui Luz Teixeira Mendonça	180	0	3	610507		02S 01S (12S)	0143	4
23	0	011	Ana Paula F. C. Marques Trindade	175	0	3	580518		02S 01S (12S)	0004	5
23	0	011	Teresa Maria T. F. Martins	175	0	3	590809		02S 01S (12S)	0005	6
23	0	011	Cidália Abreu Costa Macedo	170	0	3	611002		02S 01S 04S 12S 16S (15S)	0047	7
23	0	011	Maria João Spínola Faria	165	0	3	471227		01S (16S)	0123	8
23	0	011	José Abel Leme Mendes	160	0	3	510204		01S 02S 12S 16S 15S 03S 04S (13S)	0148	9
23	0	011	Maria Fátima Silva Andrade	160	0	3	550511		01S 02S 16S 12S 04S 03S 15S 21S 06S 05S 13S (08S)	0003	10
23	0	011	Néli Pereira Barros Freitas	160	0	3	560329	1	01S 02S 12S 04S 16S 03S 15S (06S)	0063	11
23	0	011	Maria Conceição V. N. V. Marujo	160	0	3	561207		16S 01S 02S 12S 03S 15S 04S (06S)	0100	12
23	0	011	Duarte Manuel R. Correia	160	0	3	590129		02S 01S 03S 12S 16S 04S 15S (05S)	0112	13
23	0	011	Maria Ângela Martins Franco	160	0	3	600120	14	02S 01S 13S 12S 11S 16S 06S 10S	0558	14
23	0	011	Maria Carmo Rodrigues Santos	160	0	3	640124	1	02S 03S 16S 12S 04S 21S 01S 15S 05S 13S 07S 06S (10S)	0090	15
23	0	011	Dores Carmo Cerveira	157	0	3	590106		03S 15S 01S 16S 12S 02S 04S (06S)	0098	16
23	0	011	Teresa Jesus B. F. Góis Branco	155	0	3	501130		01S 02S 03S 16S 15S 04S (05S)	0054	17
23	0	011	Pedro Gouveia P. A. Cabrita	155	0	3	600219	123	05S 03S 15S 04S 21S 12S 10S 16S 13S 02S 01S 07S 09S 06S 08S 17S 19S	140	18
23	0	011	Laurinda Maria B. Jardim	155	0	3	610923		01S 02S 16S 03S 12S 15S 04S 21S (05S)	0060	19
23	0	011	José Emanuel Ferraz Janes	150	0	3	570510		01S 02S 16S 03S 12S 04S 15S 21S 06S 05S 13S 07S 08S (09S)	0018	20
23	0	011	Maria José Rodrigues Silva	150	0	3	571006	123	01S 02S 03S 15S 04S 12S 21S 16S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 17S 09S 19S (11S)	0068	21
23	0	011	Maria Eugénia Gouveia Pacheco	150	0	3	590531		01S 03S 15S 02S 12S 21S 16S 04S (17S)	0096	22

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
23	0	011	Nazaré E. Andrade R. Câmara	150	0	3	610325		01S 02S 12S 15S 03S 04S 16S 06S 07S 13S 05S (17S)	0052	23
23	0	011	Jorge Branco Camacho	150	0	3	610831	12	16S 02S 01S 04S 03S 15S 21S 06S 13S 07S 05S 08S 10S (17S)	0057	24
23	0	011	Daniela Inês Correia	150	0	3	620410		02S 01S 16S 12S 03S 04S 15S 21S (05S)	0055	25
23	0	011	Maria Goreti Loja Correia	150	0	3	630306		03S 15S 16S 01S 02S 12S 04S 21S 05S 06S (13S)	0029	26
23	0	011	Margarida Carmo C. G. Garcias	150	0	3	630515	123	05S 03S 01S 02S 16S 15S 12S 04S 21S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S (19S)	0568	27
23	0	011	Ana Maria Sousa Freitas	150	0	3	631014		15S 03S 02S 01S 12S 04S 16S 21S 05S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S (11S)	0045	28
23	0	011	Rita E. Gomes Vale Estanqueiro	143	0	3	620515		08S 10S 05S	0036	29
23	0	071	Margarida Adelaide G. Lourenço	170	0	3	660810	1234	01S 02S 12S 16S 03S 04S 08S 15S 17S 21S 05S 06S 13S 07S 10S 09S 19S 11S	0603	30
23	0	071	Margarida Maria G. S. Fortuna	160	0	3	620225	123	13S 01S 02S 03S 16S 12S 04S 15S 21S 07S 06S 08S 05S 10S 17S 19S 22S 09S	0594	31
23	0	071	Maria Gorete Santos P. Silva	150	0	3	501108	123	16S 01S 02S 12S 03S 15S 04S 20S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S	0174	32
23	0	071	Rui Manuel Nogueira Fino	150	0	3	530502	123	01S 02S 16S 03S 04S 12S 15S 21S 05S 06S 07S 08S 17S 19S 10S 09S 11S	0230	33
23	0	071	Maria Fátima S. Simões Pereira	150	0	3	590503	1234	01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 06S 05S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0235	34
23	0	071	Carlos Henrique Pinto Ribeiro	150	0	3	630106	1234	12S 07S 05S 06S 13S 01S 02S 03S 04S 09S 10S 08S 16S 15S 17S 19S 11S	0232	35
23	0	071	Afonso Pereira Almeida	150	0	3	631226	12	16S 03S 12S 02S 01S 21S 15S 04S 06S 13S 07S 05S 08S 10S 09S	0185	36
23	0	071	Cristina Paula Vinagre Alves	150	0	3	640628	1234	01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 06S 05S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0237	37
23	0	071	Elsa Martins Sousa	150	0	3	650309	1234	01S 02S 03S 04S 12S 21S 16S 15S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0173	38
23	0	071	Paula Manuela C. A. Q. Fernandes	150	0	3	660831	1234	12S 05S 06S 02S 04S	0579	39
23	0	071	José Emanuel Q. Fernandes	150	0	3	670125	1234	12S 05S 06S 02S 04S	0578	40
23	0	071	Maria Lúcia Paiva Neves	140	0	3	470812	12	13S 06S 07S 01S 02S 12S 04S 15S 16S 03S 21S 05S 08S 10S 17S 11S	0255	41
23	0	071	José Luís Ferreira Sousa	140	0	3	520804	123	12S 01S 02S 03S 04S 15S 16S 21S 05S 06S 07S 10S 08S 09S 17S 19S	0250	42
23	0	071	José Arnaldo F. Conrado Dias	140	0	3	521028	1234	01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 06S 07S 13S 05S 08S 17S 10S 09S 11S 21S 19S	0234	43
23	0	071	Ana José Ferreira Nascimento	140	0	3	571221	1234	01S 02S 12S 16S 03S 04S 15S 06S 13S 07S 21S 05S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0172	44
23	0	071	Maria Lurdes Pires Alves	140	0	3	581010	123	01S 02S 16S 21S 15S 03S 12S 04S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 17S	0178	45
23	0	071	Liliana Maria Nunes	140	0	3	590411	1234	01S 02S 16S 12S 15S 04S 03S 21S 06S 05S 13S 07S 08S 17S 10S 09S 19S 11S	0199	46
23	0	071	Maria Guida F. Correia Cândia	140	0	3	590902	1234	01S 02S 15S 16S 03S 12S 04S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0200	47
23	0	071	Teresa Maria Sousa Faria	140	0	3	630314	2134	08S 10S 05S 12S 02S 01S 03S 16S 15S 06S 11S 09S 19S 04S 17S 21S 15S 13S 07S	0187	48
23	0	071	Ana Cristina Pereira P. Garção	140	0	3	640505	12	01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 06S 05S 13S 17S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0253	49
23	0	071	Susana Marília Camacho Pestana	140	0	3	641219	1234	03S 16S 02S 01S 04S 12S 15S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0183	50
23	0	071	Maria Odeta Vieira Pereira	140	0	3	660912	1234	16S 01S 12S 02S 03S 04S 15S 21S 05S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	231	51
23	0	071	Isabel Maria Ferreira Morango	140	0	3	670329	1423	01S 02S 16S 05S 08S 10S 15S 03S 12S 06S 11S 13S 07S 09S 17S 19S 21S 04S	0233	52
23	0	071	Susana Berta Marques F. Garcias	130	0	3	571029		02S 01S 12S 03S 16S 04S 15S 21S 06S 20S 05S 07S 13S 08S 10S 19S 17S 11S	0175	53

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
23	0	071	Lúcia Rute Figueira Afonso	130	0	3	620304	1	01S 02S 03S 12S 15S 16S 05S 06S 07S 03S 21S 08S 10S 09S —	0257	54
23	0	071	Maria Conceição Viveiros Nóia	130	0	3	620504		01S 02S 12S 15S 03S 04S 16S 21S 06S 07S 13S 05S 08S 09S 10S 11S 17S 19S	0254	55
23	0	071	Ana Luísa Henriques Gonçalves	130	0	3	640216	1234	01S 02S 16S 15S 12S 03S 04S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 11S	0201	56
23	0	071	Maria Céu Moreira Vilela	130	0	3	650128	1234	02S 13S 06S 01S 03S 04S 16S 15S 12S 07S 21S 05S 08S 19S 10S 09S 17S 11S	0221	57
23	0	071	Maria Daniela R. Pita Dionísio	120	0	3	551009	1234	02S 16S 12S 01S 03S 15S 05S 06S 10S 08S 11S 21S	0220	58
23	0	071	Maria Júlia F. Castro Carvalho	120	0	3	610201	1234	15S 01S 16S 02S 12S 03S 21S 06S 05S 08S 10S 11S	0223	59
23	0	071	Maria Idalina Pereira	120	0	3	621026	1234	02S 01S 16S 03S 04S 12S 15S 21S 05S 07S 06S 13S 08S 19S 10S 09S 17S 11S	0219	60
23	0	071	Edite Maria O. Nuna Mendes	120	0	3	630401	1234	13S 03S 04S 12S 15S 06S 02S 01S 08S 17S 19S 11S	0256	61
23	0	071	Olga Maria Silva Marques	110	0	3	490827	1	03S 01S 15S 02S 16S 12S 04S 21S 05S 06S 13S 07S 10S 08S 09S 10S	0177	62
23	1	011	Leonel Martins Soares Silva	160	340	3	541103		01S 02S 16S 12S 03S 08S 15S 04S 17S	0010	63
23	1	071	Maria Fernanda Campos Marta	197	1	3	580502	12	12S 01S 02S 16S 03S 04S 21S 05S 13S 06S 08S 09S 10S 11S 17S 19S	0191	64
23	1	071	Ana Maria Teixeira Aguiar	150	0	3	640419	4123	11S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 05S 01S 07S 08S 13S 17S 09S 10S 19S 06S	0179	65
23	1	071	Anabela Fonseca Oliveira	140	0	3	681111	1234	01S 02S 16S 12S 13S 08S 05S 03S 10S 15S 06S 11S 04S 07S 09S 17S 19S 21S	0600	66
23	1	071	Fátima Maria C. Canhoto Poiars	130	0	3	680925	123	03S 15S 01S 02S 04S 12S 16S 05S 21S 06S 07S 13S 10S 09S 08S 17S 19S	0616	67
24	0	011	Manuel Jesus Gonçalves	160	0	3	600202		01S 02S (03S)	0169	1
24	0	011	Agostinha Ramos Nóbrega	160	0	3	610118		02S 01S (16S)	0122	2
24	0	011	Maria Lígia Martins Faria	160	0	3	630710		02S 01S (16S)	0119	3
24	0	011	Maria Sílvia Freitas	160	0	3	640124		01S (03S)	0166	4
24	0	011	Isabel Maria V. C. F. Agrela	153	0	3	590904		02S (16S)	0135	5
24	0	011	Elídia Gomes Henriques	150	0	3	640203		01S 02S (16S)	0121	6
24	0	011	Maria Noélia Alves	140	0	3	611229		01S (16S)	0120	7
24	0	011	Maria Filomena A. G. M. Trindade	140	0	3	620711	1	02S 01S 16S 03S 06S 13S (08S)	0091	8
24	0	011	Maria Graça Araújo Reis	140	0	3	621108		01S 02S 16S 03S 06S 13S 08S (11S)	0016	9
24	0	071	José Luís Gomes Fernandes	140	0	3	661021	13	16S 02S 01S 06S 13S 08S	0241	10
24	0	071	Susana Maria Dias O. Silva	120	0	3	591001		01S 02S 16S 03S 13S 08S 06S 11S	0240	11
25	0	011	Maria José Castro Sousa	170	0	3	600102		03S 02S (12S)	0156	1
25	0	011	José Armando Farinha Barreiro	150	0	3	640602	1	16S 01S 02S 04S 12S 15S 03S 21S (05S)	0130	2
25	0	011	Gilberto Rosário A. Pestana	140	0	3	570922		01S 02S (16S)	0141	3
25	0	011	João Manuel Lemos Baptista	140	0	3	591028		01S 02S (16S)	0129	4
25	0	011	Maria Lúcia Sequeira Ambrósio	140	0	3	611227		02S 01S (12S)	0162	5
25	0	011	Carlos Duarte Sousa Freitas	140	0	3	640827		02S 01S 16S 15S 03S 04S 12S 21S 05S (13S)	0151	6
25	0	011	Maria Helena J. Canha Jardim	140	0	3	650326		12S 21S 16S 03S 15S 02S 01S 04S (05S)	0040	7

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
25	0	011	Luísa Marta S. M. F. Garibaldi	140	0	3	651209	1	16S 21S 15S 03S 04S 12S 01S 02S (13S)	0153	8
25	0	011	Beatriz Vieira Jorge	135	0	3	601218		01S 02S (15S)	0046	9
26	0	011	Maria Zita Freitas Justino	270	338	3	520516		02S 16S 01S (12S)	0158	1
26	0	011	Maria Estefânia Freitas Alves	180	0	3	670828	1	01S 02S 16S 03S 21S 12S 15S 04S (06S)	0061	2
26	0	011	Maria Mécia Silva	170	0	3	620904		02S 01S (16S)	0138	3
26	0	011	Ana Paula G. Nóbrega Rodrigues	170	0	3	620905		02S 01S (16S)	0136	4
26	0	011	Teresa Maria Marques Santos	160	0	3	540306		02S (12S)	0006	5
26	0	011	Fátima Maria Ferreira Castro	160	0	3	601113		01S 02S (04S)	0142	6
26	0	011	Maria Lucília Nunes Coelho	160	0	3	620305		12S 21S 01S 02S 16S 03S 04S (15S)	0159	7
26	0	011	Ana Rosa Silva Pita Freire	160	0	3	620904	1	01S 02S 04S 16S 12S 15S 03S 21S 06S (06S)	0097	8
26	0	011	Jorge Manuel S. O. M. Carloto	160	0	3	660905	1	01S 02S 21S 16S 15S 03S 12S 04S 05S 06S (13S)	0149	9
26	0	011	Maria Isabel Barista Marques	150	364	3	660823	123	02S 01S 16S 12S 04S 15S 03S 21S 05S 06S 07S 08S 10S 09S	0104	10
26	0	011	António Alberto Soares Sousa	150	0	3	611023		01S 02S 15S 03S 16S 04S 12S (05S)	0114	11
26	0	011	Maria Isabel Gonçalves Abreu	150	0	3	611120	1	03S 05S 04S 21S 15S 16S (08S)	0042	12
26	0	011	Rita Maria Mota R. Jardim	150	0	3	621031		15S 01S 02S 16S 04S 12S 03S 21S (06S)	0023	13
26	0	011	Liseta Maria S. Barros B. Seixas	150	0	3	630920		03S 02S 01S 15S 16S 04S 12S 21S 06S (07S)	0086	14
26	0	011	Susana Maria T. J. G. Castro	150	0	3	641002	1	21S 03S 16S 15S 04S 01S 02S 12S 06S 05S (07S)	0165	15
26	0	011	Alexandra Maria A. Albuquerque	150	0	3	651202	1	21S 03S 15S 16S 04S 12S 02S 01S 05S 06S 13S 07S (08S)	0044	16
26	0	011	Maria Claret Abreu Luzirão	150	0	3	660816	123	02S 03S 16S 21S 01S 12S 15S 04S 05S 07S 13S 11S 06S 08S 09S 10S 17S 19S (11S)	0015	17
26	0	011	Cecília Figueira Ferreira	150	0	3	670824	1	01S 02S 03S 04S 12S 21S 16S 15S 06S 13S 07S 05S 08S (10S)	0020	18
26	0	011	Natália Lucinda Sousa Silva	140	337	3	580414		01S 02S 04S 03S 12S (08S)	0137	19
26	0	071	Gualberto Inácio Melim Soares	150	0	3	610731	1234	01S 02S 16S 03S 04S 15S 21S 12S 05S 06S 13S 07S 08S 17S 10S 09S 11S	0180	20
26	0	071	Maria Heliadora M. Carvalho	150	0	3	640506	123	01S 02S 16S 04S 03S 15S 12S 21S 06S 13S 07S 05S 08S 10S 09S 17S 19S	0226	21
26	0	071	Ana Marta Gomes Cunha	150	0	3	660729	123	16S 03S 21S 12S 01S 02S 15S 04S 06S 13S 07S 05S 08S 10S 15S 09S 19S	0196	22
26	0	071	Susana Ariana Alves Freitas	150	0	3	670204		16S 21S 03S 02S 01S 12S 04S 15S 06S 05S 07S 13S 08S 10S 11S 09S 17S 19S	0176	23
26	0	071	Fernanda Fátima B. M. C. S. Trueva	140	0	3	630502	123	21S 04S 02S 01S 12S 15S 03S 16S 05S 13S 07S 06S 08S 17S	0258	24
26	0	071	José Sílvia Jesus	140	0	3	640318	123	01S 02S 13S 05S 08S 04S 21S 07S 10S 17S	0451	25
26	0	071	Sílvia Olímpia Ribeiro Silva	130	0	3	641006		08S 10S 05S 09S 15S 01S 02S 12S 04S 03S 16S 21S 19S 06S 07S 13S 22S 17S 11S	0189	26
29	0	011	Salvador João Garcia	280	338	4	550129		02S (16S)	0012	1

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
29	0	011	Teresa Jerónimo V. M. L. Farinha	186	0	4	570930		02S 16S 21S 03S (05S)	0095	2
29	0	011	Helena Maria Nóbrega Barros	176	0	4	570711		16S 03S 12S 21S (13S)	0152	3
29	0	011	Miguel Ângelo Castro Rodrigues	171	0	4	570414		02S 16S 12S (13S)	0147	4
29	0	011	Ana Paula Sousa Mendonça Noite	165	0	4	610915		03S 05S (08S)	0041	5
38	0	011	Joaquim José C. Rolão Preto	155	0	3	591105		15S 21S 03S 04S 01S 02S 16S 12S (05S)	0110	1
38	0	011	Jaime Pereira Lima Lucas	155	0	3	600725		16S (03S)	0056	2
38	0	011	Ana Luísa R. F. Sousa Correia	155	0	3	630802		16S 02S 01S 15S 03S 12S 21S (06S)	0132	3
38	0	011	Duarte Luís Freitas	153	0	3	640502		02S 16S (15S)	0024	4
38	0	011	Maria Jesus Valério Mestre	148	0	3	620220		02S 01S (16S)	0134	5
38	0	011	Irene Maria F. Gouveia Mendonça	140	0	3	600909		02S (16S)	0133	6
38	0	011	Luís Filipe G. Calado Nunes	135	0	3	610823		03S 01S 02S 15S 16S (05S)	0164	7
38	0	011	Elmano José R. Almeida Freitas	130	0	3	620819		21S 03S 15S 01S 02S 16S 12S (06S)	0009	8
38	0	071	Elmano Carlos Fernandes Santos	150	0	3	660523	1234	16S 01S 21S 12S 04S 15S 02S 03S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 11S	0207	9
38	0	071	Armando José Silva Carreira	140	0	3	581130		02S 15S 03S 16S 06S 21S 07S 13S 05S	0229	10
38	0	071	João José Vieira Carvalho	140	0	3	630222	1234	16S 02S 01S 03S 12S 15S 21S 04S 06S 05S 13S 07S 17S 08S 11S 09S	0248	11
38	0	071	Rita Maria Gouveia Gonçalves	140	0	3	630707		02S 16S 13S 03S 11S 15S 12S	0228	12
38	0	071	Luís Roberto Ornelas Gomes	140	0	3	661127	1243	16S 01S 03S 02S 15S 21S 04S 12S 06S 05S 07S 13S 08S 10S 09S 11S 17S	0249	13
38	0	071	Francisco José Sousa F. Silva	130	0	3	640908	1234	01S 12S 02S 03S 04S 15S 16S 21S 05S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0193	14
38	0	071	Emanuel José Santos Gonçalves	130	0	3	661028		08S 10S 09S 05S 16S 19S 01S 02S 12S 15S	0186	15

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

1.ª PARTE

Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário (ano escolar de 1992-1993)

Lista ordenada definitiva da 1.ª parte

Ensino preparatório/habilitação própria

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
01	0	031	Fernando Luís Monteiro Bexiga	1	250	325	12	570929		03P 04P 15P 14P 20P 21P (07P)	0285	1
01	0	031	Carlos Albano Barbosa Santos	1	200	13	9	570427		07P 06P 21P (17P)	0286	2
01	0	031	Maria Manuela M. A. Q. Cardoso	1	180	309	7	530126		04P 20P 14P 21P 15P 03P 06P (07P)	0287	3
01	0	031	Maria Amélia Reis F. Santos	1	180	248	4	620525		03P 15P 20P 14P 21P 04P 06P 07P (17P)	0282	4

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
01	0	031	Maria Dulce Silva Ferreira	1	180	63	4	640628	12	15P 20P 04P 03P 21P 07P 06P 05P 08P 10P 09P (19P)	0284	5
01	0	031	Isabel Maria Vieira Freitas	1	170	316	4	600605	1	04P 14P 15P 20P 06P 07P 05P (09P)	0532	6
01	0	031	João Augusto Neves Baptista	1	170	176	4	611103		21P 03P 15P 04P 20P 07P 05P 06P (19P)	0283	7
01	0	101	Adelino Pereira Aido	1	270	297	14	520926	1234	04P 05P 07P 09P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 01S 13S 03S 04S 05S 07S 08S 09S 10S 11S 15S 17S 02S 12S 16S 06S 19S 03P 06P 08P 10P	0503	8
01	0	101	Carlos Alberto M. Fernandes	1	230	265	11	480829		08P 10P 09P 05P 15P 03P 04P 14P 21P 08S 10S 05S 03S 04S 21S	0524	9
01	0	101	José João Correia Pereira	1	210	92	8	570623	1234	03P 04P 05P 20P 15P 14P 21P 06P 07P 10P 17P 19P 22P	0486	10
01	0	101	José Duarte Afonso Gonçalves	1	190	334	4	630422	2341	01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0492	11
01	0	101	José Mário S. Nunes Eufrásia	1	180	206	5	610316	1234	01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 03P 04P 14P 15P 20P 21P 05S 05P 06S 06P 08S 08P 10S 10P 07S 13S 07P 09S 09P 19S 19P 17S 17P 22S 22P 11S 11P	0566	12
01	0	101	Henrique António A. Ochseberg	1	170	278	3	611222	1234	01S 02S 12S 16S 03S 15S 05S 06S 10S 08S 11S 04S 21S 09S 07S 13S 17S 19S 21P 06P 07P 08P 09P 10P 20P 11P 04P 03P 15P 14P 17P 22P	0491	13
01	0	101	António Francisco A. Viegas	1	170	196	2	440915	1423	01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0598	14
01	0	101	Ana Paula Abreu O. Abrantes	1	170	191	4	610705	12	01S 02S 12S 16S 03S 05S 15S 06S 10S 20P 21P 07P 06P 09P 10P 03P 14P 15P 21S 07S 04S 04P 08S 08P	0519	15
01	0	101	Maria José Lamarosa Maia	1	170	121	3	620520	1234	07P 21P 06P 20P 08P 09P 10P 15P 14P 04P 05P 19P 22P 11P 17P 01S 02S 03S 16S 15S 06S 08S 10S 12S 05S 11S 07S 13S 21S 04S	0508	16
01	0	101	Rosa Maria R. Duarte Ribeiro	1	170	106	4	590705	2341	01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0489	17
01	0	101	Bernardo Laje Valério	1	170	27	3	640101	2413	19S 11S 06S 08S 05S 09S 13S 16S 02S 10S 01S 15S 12S 03S 10P 11P 06P 08P 07P 09P 20P 21P 22P 04S 17S	0535	18
01	0	101	Luísa Maria Rodrigues Luz	1	170	11	3	650729	1234	08P 03P 04P 05P 06P 07P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0617	19
01	0	101	Maria Luísa Miranda N. Cotrim	1	162	329	3	640701	123	04P 21P 01S 02S 03S 16S 15S 12S 20P 04S 15P 14P 03P 21S 05S 05P 06S 06P 07S 07P 13S 08S 08P 10S 10P 09S 09P 19S 19P 17S 17P 22P 11S 11P	0528	20
01	0	101	Isabel Lurdes Vaqueiro	1	162	307	3	620427	123	04P 21P 04S 21S 03S 15S 12S 16S 01S 02S 06S 07S 13S 05S 03P 14P 20P 06P 07P 05P 08S 09S 17S 19S 08P 10P 17P 19P 22P 10S 09P 15P	0531	21
01	0	101	Manuel Pedro André Pedrico	1	161	102	4	580123	1	01S 02S 03P 03S 04P 04S 06S 07P 07S 12S 13S 14P 15P 15S 16S 20P 21P 21S 05P 05S	0475	22
01	0	101	José Manuel Dias Sobral	1	160	356	3	611218	4123	11S 06S 13S 07S 01S 02S 12S 16S 03S 04S 15S 21S 10S 09S 08S 17S 19S 05S 11P 07P 06P 03P 04P 15P 21P 10P 09P 20P 08P 17P 19P 22P 05P 14P	0543	23
01	0	101	Susana Maria Ornelas Reynolds	1	160	350	4	630423	1234	15P 03P 04P 20P 14P 21P 05P 07P 06P 08P 19P 10P 09P 17P 22P 11P	0527	24
01	0	101	Maria Pilar M. Miguéis Clode	1	160	336	4	611017	1234	07P 06P 04P 20P 15P 14P 21P 03P 05P 09P 08P 10P 17P 19P 11P 01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 22P	0515	25
01	0	101	Hugueta Joana Pacheco Miranda	1	160	335	2	640515	1243	07P 06P 09P 08P 10P 11P 21P 20P 04P 05P 14P 15P 17P 19P 22P 03P 07S 06S 03S 04S 05S 02S 01S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S	0511	26

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
01	0	101	José Assunção Bernardo Soares	1	160	308	3	631208	2134	09S 10S 08S 01S 02S 12S 13S 07S 04S 03S 15S 06S 21S 05S 19S 17S 11S 16S 09P 10P 03P 04P 07P 14P 15P 20P 22P 21P 06P 05P 08P 19P 17P 11P	0505	27
01	0	101	Paula Maria Rodrigues Martins	1	160	230	3	620313	2134	10P 10S 08P 08S 09P 05S 01S 02S 12S 15S 03P 03S 21P 06P 06S 20P 07P 07S 16S 13S 11P 11S 09S 05P 15P 21S 14P 17P 17S 04P 04S 19P 19S 21S 22P	0509	28
01	0	101	António Silva Rodrigues	1	160	227	4	600712	1234	01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 03P 04P 14P 15P 20P 21P 05S 05P 06S 06P 08S 08P 10S 10P 07S 13S 07P 09S 09P 19S 19P 17S 17P 22S 22P 11S 11P	0565	29
01	0	101	Maria João Newton R. Sousa	1	152	315	2	640326	1324	04P 03P 15P 14P 21P 20P 17P 05P 07P 06P 08P 10P 19P 09P 22P 17S 07S 13S 06S 04S 16S 02S 01S 03S 15S 21S 12S 05S 08S 10S 19S 09S 11P 11S	0529	30
01	0	101	José Manuel F. M. Branquinho	1	150	336	3	610319	1234	07P 06P 04P 20P 15P 14P 21P 03P 05P 09P 08P 10P 17P 19P 11P 01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 22P	0518	31
01	0	101	Palmira Ferreira Tavares	1	150	328	3	620703	2134	08S 10S 05S 01S 02S 16S 12S 09S 04S 19S 03S 06S 07S 13S 15S 17S 21S 08P 10P 05P 09P 04P 19P 03P 06P 07P 15P 17P 20P 21P	0513	32
01	0	101	Cristina Maria Corte Neta	1	150	311	2	630102	1234	04S 04P 16S 01S 02S 03S 03P 15S 15P 14P 12S 21S 21P 20P 05S 05P 08S 08P 09S 09P 13S 10S 10P 06S 06P 07S 07P 19S 19P 22P 17S 17P 11S 11P	0530	33
01	0	101	Conceição Alves Gregório	1	150	279	2	620828	1234	03P 04P 07P 21P 05P 06P 08P 09P 10P 14P 15P 17P 19P 20P 22P 11P	0620	34
01	0	101	Maria Emília Grilo Jordão	1	150	263	2	630108	1	03S 16S 15S 12S 04S 01S 02S 21S 03P 14P 04P 21P 13S 06S 15P	0534	35
01	0	101	Maria Luísa Barros Sousa	1	150	250	3	630210	4123	11S 11P 22P 21S 21P 19S 17S 16S 15S 13S 12S 10S 09S 08S 07S 06S 05S 04S 03S 02S 01S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 14P 15P 17P 19P 20P	0500	36
01	0	101	Maria Lúcia Pacheco Lopes	1	150	223	2	581104	1234	14P 15P 15S 03P 03S 04P 04S 01S 02S 12S 05P 05S 07P 07S 06P 06S 08P 08S 09P 09S 13S 19P 19S 20P 10P 10S 11P 11S 17P 17S 16S	0567	37
01	0	101	Susana Maria Pintado Jorge	1	150	166	3	620131	123	04P 21P 03P 15P 15S 21S 05P 06P 06S 07P 07S 08P 08S 09P 09S 10P 10S 01S 02S	0533	38
01	0	101	Adozinda Maria S. Monteiro	1	150	148	3	620610	41	11S 11P 15S 16S 01S 02S 03S 04S 12S 17S	0502	39
01	0	101	Maria Albertina Cintra S. A. Sá	1	140	335	2	640615	1	03S 01S 02S 12S 15S 16S 04S 21P 03P 04P 15P 21P	0507	40
01	0	101	João Ferreira Milheiro Nunes	1	140	307	3	620624	4321	11S 10S 13S 01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 12S 15S 16S 17S 19S 21S 11P 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0501	41
01	0	101	Luís Manuel Abreu Paulo	1	140	279	3	620409	1234	01S 02S 16S 12S 05S 08S 03S 10S 15S 06S 11S 04S 07S 09S 17S 19S 21S 13S 07P 21P 11P 09P 06P 08P 10P 20P 03P 05P 04P 17P 19P 15P 14P	0614	42
01	0	101	Paulo Martins Pedro	1	140	275	2	640824	1234	03P 04P 08P 15P 17P 21P 05P 06P 07P 10P 09P 19P 20P 14P 22P 11P	0601	43
01	0	101	Maria Luz Braga Lima	1	140	220	2	510831	1234	01S 02S 16S 12S 08S 05S 15S 10S 11S 06S 07P 21P 11P 09P 08P 06P 10P 20P 03P 03S 04S 04P 05P 07S 09S 17P 17S 22P 19P 19S	0596	44
01	0	101	Jorge Morais Torres	2	180	296	3	570331		03P 04P 15P 21P 20P 14P 05P 08P 10P 06P	0493	45
01	0	101	Ermeinda Maria C. M. Gerardo	2	170	298	3	630612		03P 04P 14P 15P 20P	0495	46
01	0	101	Marcela Fátima V. C. Freitas	2	160	2	3	630213		21P 14P 20P 03P 15P 04P 06P 07P 05P 08P 09P	0541	47
01	0	101	Joaquim Alberto F. Abrantes	2	150	299	3	580712	12	01S 02S 16S 06S 13S 20P 21P 07P 06P 09P 10P 03S 14P 15S 21S 04S 08S	0557	48
01	0	101	Ana Luísa Gomes S. Freitas	2	140	335	2	630517	1	02S 01S 03S 16S 12S 04S 15S 06S 13S 03P 04P 15P 20P 21P 14P	0554	49
01	0	101	Rui Severino Oliveira Câmara	4	150	180	4	571023	1	01S 02S 16S 04S 15S 03S 03P 04P 14P 20P 15P	0615	50
01	0	101	Irene Graça Freitas O. Araújo	5	280	339	16	520403		03P 04P 05P 14P 15P 20P 21P 08P 06P 07P	0522	51
01	0	101	Teresa Durães Costa Nascimento	5	260	339	15	570915		21P 03P 04P 06P 14P 15P 20P 05P 07P 17P 19P 08P	0539	52

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
01	0	101	Maria Filinta S. O. Afonseca	5	245	338	14	560808	1234	15P 14P 04P 03P 21P 20P 05P 06P 07P 08P 10P 17P 09P 19P 22P 11P	0540	53
01	0	101	Maria Luísa Santos Sousa	5	240	338	12	550128	1	14P 15P 03P 04P 21P 20P 05P 06P 07P	0521	54
01	0	101	Saturnina Dolores T. M. Conde	5	240	338	11	590603		21P 20P 15P 14P 04P 03P 05P 06P 07P 08P 10P 09P 11P 17P 19P 22P	0538	55
01	0	101	Alexandra Maria C. Carvalho	5	230	338	11	591011	1	15P 03P 04P 14P 21P 20P 05P 06P 07P 08P	0536	56
01	0	101	Ana Isabel S. P. Bárbara Costa	5	230	335	11	571113	1	14P 15P 03P 04P 21P 20P 05P 06P 07P	0523	57
01	0	101	Joaquim Alves Conde	5	220	287	11	550711		21P 20P 15P 14P 04P 03P 05P 06P 07P 08P 10P 09P 11P 17P 19P 22P	0537	58
01	0	101	Heitor Santos Silva	5	220	0	12	580225	4123	11P 06P 07P 03P 04P 15P 14P 20P 09P 10P 05P 08P 19P	0512	59
01	0	101	Odete Sousa Costa Gonçalves	5	130	336	3	620212	3	19P	0516	60
01	1	101	Jorge Varela Palhas	1	170	43	4	580404	4321	11P 10P 14P 15P 17P 19P 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P	0510	61
01	1	101	Elma Maria Pereira Caldeira	1	150	50	2	551229	12	03P 04P 05P 07P 08P 10P 15P 17P 06P 21P 20P 14P 09P 22P 03S 04S 05S	0498	62
01	1	101	Eulália Maria B. S. Pereira	1	130	335	2	631119	1234	07P 21P 09P 11P 06P 08P 10P 03P 04P 05P 14P 15P 17P 19P 20P 22P 01S 02S 05S 08S 03S 10S 15S 16S 06S 11S 12S 04S 07S 09S 13S 17S 19S 21S	0612	63
01	1	101	Maria Cortinhas M. Teixeira	5	200	300	10	430215	1234	07P 06P 09P 11P 21P 05P 08P 09P 10P 11P 14P 17P 19P 20P 03P 22P	0623	64
02	0	101	Ana Maria Câmara Pacheco	1	290	339	16	541125	1324	03S 15S 12S 16S 04S 21S 02S 01S 13S 07S 06S 05S 08S 17S 10S 19S 09S 11S 03P 15P 04P 21P 20P 07P 06P 08P 17P 10P 19P 14P 22P 11P 05P 09P	0455	1
02	0	101	Edite Maria Macedo Andrade	1	150	335	2	660924	1234	1S 21S 15S 12S 04S 03S 02S 01S 05S 06S 08S 07S 10S 13S 19S 11S 17S 21P 20P 15P 14P 04P 03P 05P 06P 08P 07P 10P 22P 19P 11P 17P	0444	2
02	0	101	Aline Maria P. Franca Bazenga	1	150	95	3	610213	1	21P 03P 14P 15P 20P	0408	3
02	0	101	Noélia Inês Correia Rodrigues	1	130	335	2	631108	1	03S 04S 07S 12S 13S 15S 21S 05S 06S 16S 03P 04P 07P 15P 14P 05P 20P 06P 21P	0466	4
03	0	031	Teresa Catarina A. J. Cassiano	1	210	303	9	611016	1	03P 04P 14P 21P 15P 20P 06P (05P)	0261	1
03	0	101	Madalena Isabel C. O. Rodrigues	1	170	332	5	611105		08P 08S 10P 10S 09P 09S 05P 05S 03P 03S 17P 17S 20P 06P 06S 07P 07S 11P 11S	0436	2
03	0	101	Célia Araújo Figueira	1	160	314	2	690902	1	05S 03S 15S 21S 01S 02S 12S 16S 13S 06S 04S 08S 10S 09S 17S 19S 22S 05S 07S	0447	3
03	0	101	Sónia Maria Sá Henriques	1	150	335	2	690719	1	03S 21S 15S 04S 12S 02S 16S 01S 06S 05S 13S 07S 03P 21P 15P	0478	4
03	0	101	Susana Maria Silva Castro	1	130	335	2	640922		03S 21S 15S 16S 04S 05S 01S 02S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S 11S 03P 21P 15P 20P 14P 06P 05P 07P	0467	5
03	0	101	Maria Teresa Freitas Silva	1	130	335	2	661004	1234	02S 15S 16S 01S 04S 03S 12S 06S 05S 07S 10S 13S 08S 17S 09S 19S 11S 15P 04P 03P 20P 05P 06P 07P 10P 14P 04P 15P 14P 03P 21P (06P)	0476	6
03	1	031	Alexandra Manuel G. O. Esteves	1	140	269	2	640907		07P 06P 03P 04P 08P 14P 15P 17P 20P 21P 05P 10P 09P 22P 19P 11P	0262	7
03	1	101	Ana Cristina Duarte Palmeta	3	160	336	3	630605	1234	07P 03P 04P 05P 06P 08P 09P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0611	8
03	1	101	Laura Cristina T. F. Pinheiro	3	160	324	3	630826	1324	04P 03P 14P 20P 15P 21P 06P 05P 07P 08P (17P)	0610	9
04	0	031	Ana Conceição Tiago	3	300	296	18	530405	1	03P 21P 15P 04P 20P 14P (05P)	0268	1
04	0	031	Maria Conceição C. Malheiro	4	250	335	12	571224		03P 21P 04P 15P 14P 20P (05P)	0402	2
04	0	031	Gilda Maria Patrício F. Silva	4	245	338	12	560801		03P 21P 04P 15P 14P 20P (05P)	0400	3
04	0	031	João Jorge Mimoso F. Camacho	4	230	338	12	570419		03P 21P 04P 15P 14P 20P (05P)	0401	4
04	0	031	Salvador Aurélio Costa Alves	4	220	337	10	580131		04P 20P 03P 14P 15P 21P 06P (05P)	0266	5

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
04	0	031	Maria Carmo Andrade Souto	4	215	338	11	501020		04P 15P 20P 21P (05P)	0271	6
04	0	031	Fátima Maria Gouveia G. Barbosa	4	215	337	10	570402	1	06P 20P 15P 14P 07P 21P (05P)	0269	7
04	0	031	Maria Odete Jardim Andrade	4	205	337	9	550907		03P 15P 14P 04P 21P 20P 05P (05P)	0270	8
04	0	101	Ricardo Jorge Lima Gomes	1	150	32	4	640226		16S 01S 02S 12S 03S 04S 15S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S 11S 15P 03P 04P 20P 14P 05P 06P 08P 10P 08P 09P	0479	9
04	0	101	Francisco Góis Faria	3	195	247	8	570118		11P	0419	10
04	0	101	Augusto José R. Pereira Campos	3	170	143	5	571118	4	04P 03P 15P 14P 21P 20P 05P 06P 07P 08P	0445	11
04	0	101	Maria Gorete Araújo Vieira	4	265	339	15	520819		15P 03P 14P 04P 20P 21P 05P 06P 08P 07P 10P 09P 17P 19P 22P 11P	0422	12
04	0	101	Ângelo Henrique C. Correia	4	260	356	12	571002	1234	14P 15P 03P 04P 21P 20P 05P 06P 07P	0417	13
04	0	101	Maria Helena P. Santos Teixeira	4	250	338	12	560201	1	15P 04P 03P 14P 20P 21P 05P 06P 08P 07P 10P 09P 17P 19P 22P 11P	0421	14
04	0	101	Teresa Castro Camacho Silva	4	225	337	10	580124	1234	03P 04P 15P 14P 20P 06P 07P 21P 08P 05P 09P 10P 17P 19P 11P 22P	0416	15
04	0	101	Lídia Maria Freitas F. Batista	4	215	337	10	580129		06P 07P	0420	16
04	0	101	Maria Encarnação C. R. Caiado	4	210	337	8	570325		21P 15P 04P 06P 20P 07P	0426	17
04	0	101	Ricardo Hélder M. Vasconcelos	4	200	336	6	620416	1	15P 03P 14P 04P 20P 21P 05P 06P 07P 08P	0583	18
04	0	101	Maria Guida Lima Ramos Pestana	4	195	337	9	580920	1	03P 04P 14P 15P 20P 21P 05P	0418	19
04	0	101	Ana Maria Gonçalves C. Figueira	4	180	336	4	641031		04P 15P 21P 06P 07P 05P	0425	20
04	0	101	Filomena Fátima M. Correia	4	180	0	6	620905	1	04P 20P 14P 21P 15P 03P 06P 07P 05P 08P 10P 09P 17P 19P 11P	0423	21
04	0	101	Maria Graça C. A. V. Lousinha	4	170	232	5	630711	1	03P 04P 14P 15P 20P 21P 05P 06P 07P 08P 10P 09P 17P 19P 03P 04P 14P 15P 20P 21P 05P (07P)	0414	22
04	0	101	João Brás Jardim Silva	4	155	336	5	640203		03P 04P 14P 15P 20P 21P 05P	0415	23
05	0	031	Zulay Rodrigues Freitas	1	190	1	5	640816		03P 04P 20P 14P 15P 21P 05P 06P 08P 07P (10P)	0295	1
05	0	031	Divone Soares Homem Gouveia	2	210	177	8	571001		03P 04P 14P 15P 20P 21P 07P 06P 05P 08P (10P)	0293	2
05	0	031	Elsa Maria Nóbrega Sá	2	200	184	9	600817	1	15P 03P 04P 14P 21P 20P 05P 06P 07P 08P 10P (09P)	0289	3
05	0	031	Ana Paula Matos Nisa	2	190	243	4	670514		03P 04P 05P 06P 07P 14P 15P 20P 21P (08P)	0297	4
05	0	031	Maria Eduarda Correia A. Silva	2	170	73	5	531103	1	21P 06P 07P 08P 04P 05P 14P 15P 20P 10P 03P (17P)	0294	5
05	0	031	Daniela Umbelina A. Gomes Luís	2	160	1	4	650929	12	04P 03P 21P 14P 20P 15P 05P 06P 07P 04S 03S 21S 15S 12S 16S 05S 06S 07S	0296	6
05	0	101	Micaela Sílvia O. C. F. Silva	1	180	335	2	650521		03S 05S 21S 15S 04S 12S 16S 06S 07S 13S 02S 01S 11S 08S 10S 09S 17 03P 21P 20P 04P 14P 15P 05P 06P 07P 11P 08P 17P	0477	7
05	0	101	Filipa Maria Gouveia Venâncio	1	170	335	2	650124	1	20P 21P 04P 03P 14P 15P 05P 06P 07P 08P 02S 21S 03S 01S 12S 15S 04S 16S 06S 05S 07S 13S 08S 10P 10S 09P 09S 17P 17S 19S	0450	8
05	0	101	Magda Abreu Nunes	2	170	197	4	671214	123	04P 03P 15P 14P 21P 20P 07P 05P 04P 03S 15S 02S 01S 21S 07S 05S 12S 13S	0458	9
05	0	101	Jorge Paulo Silva S. Antunes	4	157	329	2	620509	1	03P 15P 04P 14P 21P 05P 06P 07P 08P 10P 09P	0470	10
05	0	101	Armando Luís Aguiar Veríssimo	5	151	340	2	600727	12	03P 04P 14P 20P 15P 21P 06P 05P 07P 08P	0597	11
05	1	101	Maria Graça G. Mendes Semedo	4	155	331	3	620626		03P 04P 14P 20P 15P 21P 06P 05P 07P 08P	0456	12
05	1	101	Maria Alcinda Gonçalves Lopes	4	151	249	3	600722	1	03P 04P 14P 20P 15P 21P 06P 05P 07P 08P	0449	13
05	1	101	Lina Maria Ribeiro B. F. Branco	5	160	325	2	600328	1243	03P 04P 08P 15P 17P 21P 20P 05P 06P 07P 10P 09P 19P 22P 11P 14P	0618	14
06	0	031	Ana Isabel Sampaio Palha Silva	2	210	318	5	611123		03P 04P 14P 15P 20P 21P (07P)	0263	1

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
06	0	031	Maria Fátima Barros	2	190	210	3	640114	123	05P 04P 03P 15P 06P 07P 14P 21P 08P 20P 19P 10P 09P (17P)	0265	2
06	0	031	Maria Dorinda Gouveia Ferreira	2	160	336	3	651231		14P 21P 20P 03P 04P 15P (07P)	0264	3
06	0	101	Aquilino Domingo Silva	1	180	335	2	670129	1	14P 21P 04P 07P 05P 03P 20P	0411	4
06	0	101	Maria Paz Ferreira Rodrigues	2	210	42	8	600805	123	15P 14P 04P 03P 21P 20P 06P 07P 05P 08P	0480	5
06	0	101	Virgílio Nóbrega Caldeira	2	203	336	4	640110	1234	03P 04P 05P 06P 07P 08P 10P 14P 15P 17P 19P 20P 09P 21P 22P	0413	6
06	0	101	Maria Cisaltina S. Henriques	2	180	202	2	690121	1234	05P 04P 03P 15P 06P 07P 08P 14P 21P 19P 20P 17P 09P 10P 22P 11P	0472	7
06	0	101	Dina Maria Tavares Quintal	2	160	360	2	640223	1234	14P 21P 09P 05P 03P 20P 04P 06P 07P 08P 10P 17P 22P 11P	0482	8
06	0	101	Maria Conceição R. Abreu	2	130	215	2	610430		20P 14P 15P 03P 04P 21P 07P 06P	0474	9
08	1	031	Lúcia Abreu Matos Pinto	1	271	243	15	520705		04P 20P 14P 03P 15P 21P 06P 05P 07P 08P 10P (17P)	0267	1
08	1	101	Maria Fátima Machado C. Maia	1	247	97	12	580613	1234	01S 02S 03P 03S 04P 04S 05P 05S 06P 06S 07P 07S 08P 08S 09P 09S 10P 10S 11P 11S 12S 13S 14P 15P 15S 16S 17P 17S 19P 19S 20P 21P 21S 22P	0454	2
09	0	101	Ana Sofia P. C. Furtado Cunha	1	150	335	2	670203	1234	14P 21P 20P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 11P 17P 19P	0471	1
10	0	101	José Fiel Sousa	1	236	319	5	570424	1	15P 03S 04P 21P 20P 01S 02S 05P 05S 06P 06S 07P 13S	0410	1

Nota. — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

1.ª PARTE

Concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário (ano escolar de 1992-1993)

Lista ordenada definitiva da 1.ª parte

Ensino secundário/habilitação própria

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
13	0	101	José Aníbal Teixeira S. Chaves	1	200	109	8	520201	1	02S	0590	1
15	0	101	Eduardo Jerónimo M. Freitas	1	160	107	4	590930	1	02S 01S 06S 03S	0430	1
15	0	101	Ivo António Máximo e Couto	2	150	258	2	560727	1234	12S 02S 01S 21S 03S 16S 15S 04S 05S 13S 07S	0433	2
17	0	031	Teresa Maria Teixeira Mendes	1	170	210	3	650503	12	15S 21S 12S 01S 02S 03S 16S 04S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S (09S)	0301	1
17	0	031	Maria João F. G. Ferreira Afonso	2	256	295	8	600618	1	02S 12S 16S 03S 15S 04S 21S (11S)	0299	2
17	0	031	Ana Paula Jesus Sousa Sardinha	2	150	322	4	640727		21S 05S 08S (10S)	0302	3
17	0	031	Maria Lúdia Freitas R. Afonseca	2	140	335	3	630907	12	02S 03S 04S 01S 12S 16S 21S 15S 05S 06S 13S 07S 08S 10S (17S)	0300	4
17	0	031	José Manuel Santos Baptista	3	170	336	3	590118	1	21S 03S 05S 12S 15S 01S 02S 04S 06S 13S 07S (08S)	0298	5
17	0	101	Micaela Sílvia O. C. F. Silva	1	180	335	2	650521		04P 03P 21P 14P 20P 15P 05P 06P 07P 04S 03S 21S 15S 12S 16S 05S 06S 07S	0477	6
17	0	101	Filipa Maria Gouveia Venâncio	1	170	335	2	650124	1	03S 05S 21S 15S 04S 12S 16S 06S 07S 13S 02S 01S 11S 08S 10S 09S 17S 03P 21P 20P 04P 14P 15P 05P 06P 07P 11P 08P 17P	0450	7
17	0	101	Graça Maria Meneses Berimbau	1	170	62	2	660715		16S 02S 04S 12S 15S 03S 21S 01S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 17S 09S 19S 11S	0459	8
17	0	101	Magda Abreu Nunes	2	170	197	4	671214	123	20P 21P 04P 03P 14P 15P 05P 06P 07P 08P 02S 21S 03S 01S 12S 15S 04S 16S 06S 05S 07S 13S 08S 10P 10S 09P 09S 17P 17S 19S	0458	9
17	0	101	Jorge Paulo Silva S. Antunes	3	157	329	2	620509	1	04P 03P 15P 14P 21P 20P 07P 05P 04S 03S 15S 02S 01S 21S 07S 05S 12S 13S	0470	10

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
17	0	101	Maria Jesus G. C. Santos Baeta	3	154	324	2	631225	1	02S 03S 04S 15S 12S 01S 21S 05S 06S 08S 07S 10S	0435	11
18	0	101	Carlos Paulo Henriques Jardim	1	180	360	7	550726		16S 02S	0624	1
18	0	101	Elsa Maria M. R. França Ferreira	1	170	86	6	580129		02S 16S	0625	2
18	0	101	João Gabriel F. Caldeira	1	160	316	3	641002		02S	0465	3
18	0	101	Aurêlio Paulo Gouveia	2	157	235	2	370626	1	02S 16S 03S	0463	4
19	0	101	António José Sena Sereia	1	150	241	3	410212		11S	0577	1
19	0	101	Marcolino Gonçalves F. Pereira	2	180	0	7	570626		01S 02S 16S 13S	0573	2
19	0	101	Luís Miguel Canha Jardim Silva	2	150	317	3	651212	1	01S 02S 16S	0439	3
19	0	101	Rui Severino Oliveira Câmara	2	150	180	4	571023	1	01S 02S 16S 04S 15S 03S 03P 04P 14P 20P 15P	0615	4
19	0	101	João Manuel Fernandes Viveiros	2	130	335	2	620916		12S 01S 02S	0432	5
20	0	031	Deolinda Cândida Catanho	1	310	340	19	480519		03S 02S 01S 15S 04S 16S 21S 05S (05S)	0308	1
20	0	031	Maria Quitéria Neves Abreu	1	220	250	9	610317		01S 02S 16S 03S 15S 12S (05S)	0306	2
20	0	031	Alexandra Maria Nunes Sousa	3	260	100	14	580401		02S 16S 01S 03S (13S)	0309	3
20	0	031	Maria Graça Gonçalves Corte	3	240	338	11	590531		16S 02S 01S 03S 04S 12S 21S (13S)	0303	4
20	0	031	Ana Maria Freitas Carvalho	3	160	315	3	670114	2	08S (10S)	0307	5
20	0	031	Sandra Luísa T. Jesus Gouveia	3	160	251	3	680709		03S 02S 01S 16S 15S 04S 13S 12S 21S 07S 05S 06S (09S)	0259	6
20	0	031	Maria José F. Spínola Martins	3	160	187	3	670814		02S 03S 01S 16S 04S 15S 12S 21S 05S 13S 07S 06S 08S 10S (11S)	0304	7
20	0	031	Maria Idalina Franco	3	150	336	4	661005	13	13S 07S 06S 03S (17S)	0260	8
20	0	031	Maria Graça M. Santos Silvestre	3	140	353	3	630306	123	02S 03S 01S 04S 12S 16S 15S 21S 13S 07S 06S 05S 08S 10S 09S 17S	0305	9
20	0	101	Armando Marcelino Melo Sousa	1	190	336	6	410602	1	12S 16S 01S 02S 03S 04S 15S 21S 05S 06S 07S	0434	10
20	0	101	Manuel Pedro André Pedrico	1	161	102	4	580123	1	01S 02S 03P 03S 04P 04S 06S 07P 07S 12S 13S 14P 15P 15S 16S 20P 21P 21S 05P 05S	0475	11
20	0	101	João Luís Rodrigues V. Freire	1	160	336	3	620607	1324	13S 06S 07S 01S 16S 15S 03S 02S 21S 04S 12S 17S 05S 08S 09S 10S 19S 11S	0457	12
20	0	101	Manuel Joaquim Meneses	1	160	263	5	401016	1	02S 01S 12S 04S 03S 16S 15S 21S 05S 06S 07S 08S	0446	13
20	0	101	Cecília Luísa Silva Gonçalves	1	150	335	2	610309	1324	13S 06S 01S 16S 15S 03S 02S 04S 12S 21S 07S 17S 05S 08S 09S 10S 19S 11S	0461	14
20	0	101	Maria Margarida V. O. Ferreira	3	170	219	4	670111		08S 10S 02S 01S 03S 04S 15S 05S 07S 13S 16S 06S 11S (08P)	0437	15
20	0	101	Clarinda Maria Silva Figueira	3	160	335	2	670705	1243	03S 15S 02S 04S 01S 16S 13S 05S 07S 06S 08S 10S 11S	0431	16
20	0	101	Célia Araújo Figueira	3	160	314	2	690902	1	05S 03S 15S 21S 01S 02S 12S 16S 13S 06S 04S 08S 10S 09S 17S 19S 22S 05S 07S	0447	17
20	0	101	Sónia Maria Sá Henriques	3	150	335	2	690719	1	03S 21S 15S 04S 12S 02S 16S 01S 06S 05S 13S 07S 03P 21P 15P	0478	18
20	0	101	Maria Cecília Plácido Castro	3	150	323	3	651114	1234	13S 07S 06S 01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 05S 19S 08S 09S 10S 17S 11S	0428	19
20	0	101	Maria Clara Nóbrega Gomes	3	150	249	3	650812	123	02S 04S 12S 16S 01S 03S 15S 21S 06S 05S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S 22S (05P)	0452	20
20	0	101	Duarte Correia Marques Joaquim	3	140	335	2	670417	1	01S 02S 16S 12S 15S 04S 03S 13S 07S 06S 05S 08S 17S 09S 10S 21S	0469	21
20	0	101	Celeste Norberta M. Henriques	3	140	335	2	680606	1234	03S 02S 04S 12S 15S 01S 16S 05S 21S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0448	22
20	0	101	Lucinda Maria Silva Moreira	3	140	335	2	690623	1	13S 06S 01S 12S 16S 02S 07S 15S 05S 03S 21S 04S 17S 08S 09S 10S 19S 11S	0441	23
20	0	101	Susana Maria Silva Castro	3	130	335	2	640922		03S 21S 15S 16S 04S 05S 01S 02S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S 11S 03P 21P 15P 20P 14P 06P 05P 07P	0467	24
21	0	031	Maria Isabel Jesus Silva	1	330	322	19	480730		01S 16S 02S 03S 12S 15S 21S 04S (13S)	0310	1

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
21	0	031	Agostinho Lídio G. Araújo	1	280	339	15	511007		16S 01S 03S 02S 15S 04S 12S 21S 05S (06S)	0319	2
21	0	031	Maria Idalina Fernandes Pita	1	240	31	11	530430	1	03S 15S 04S 05S 01S 02S 21S (13S)	0313	3
21	0	031	Valentina Maria G. J. Rodrigues	1	230	2	8	630724	1	21S 02S 03S 01S 15S 04S (07S)	0317	4
21	0	031	Maria Rosário N. Rodrigues	1	220	337	10	620812		13S (07S)	0572	5
21	0	031	Teresa Maria P. Correia Castro	1	210	337	9	610225	1	15S 03S 02S 01S 12S 16S 04S 21S 05S 06S 13S (07S)	0316	6
21	0	031	Lúcia Anacleto Martins Caires	1	170	337	4	600713	12	02S 01S 04S 12S 16S 03S 15S 06S 13S 07S 21S 05S 08S (10S)	0318	7
21	0	031	Lígia Maria Jardim Patrício	1	170	298	5	660418		02S 16S 03S 21S 15S 04S 12S 01S 05S 06S 13S 07S 08S 10S (09S)	0312	8
21	0	031	Maria Teresa C. Matos Ferreira	1	160	326	5	580217	123	01S 02S 03S 04S 15S 12S 16S 21S 05S 06S 07S 08S 10S 17S 19S (11S)	0311	9
21	0	031	Maria Paz Gonçalves Pestana	1	150	56	3	660922		08S 09S 10S 05S 12S 01S (09S)	0314	10
21	0	031	Elda Maria Sousa Gonçalves	1	150	34	3	670404		21S 01S 02S 12S 16S 03S 04S 15S 07S 13S 06S 05S (09S)	0315	11
21	0	101	Ana Maria Câmara Pacheco	1	290	339	16	541124	1324	03S 15S 12S 04S 21S 02S 01S 13S 07S 06S 05S 08S 17S 10S 19S 09S 11S 03P 15P 04P 21P 20P 07P 06P 08P 17P 10P 19P 14P 22P 11P 05P 09P	0455	12
21	0	101	Maria José Rodrigues	1	220	337	8	610501	1234	03S 15S 16S 21S 01S 02S 12S 04S 05S 06S 07S 08S 10S 13S 11S 17S 19S 09S	0440	13
21	0	101	Magna José Marques Silva	1	170	336	5	651007	1234	15S 03S 01S 21S 02S 05S 12S 16S 04S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0473	14
21	0	101	Emanuel Sabino Vieira Gomes	1	170	335	2	561230		13S 06S 07S 01S 02S 12S 15S 03S 04S 17S 21S 16S 08S 05S 10S 09S 19S 11S	0460	15
21	0	101	Madalena Isabel C. O. Rodrigues	1	170	332	5	611105		08P 08S 10P 10S 09P 09S 05P 05S 03P 03S 17P 17S 20P 06P 06S 07P 07S 11P 11S	0436	16
21	0	101	Maria Ivone Silva	1	160	335	2	670824	1243	01S 02S 03S 04S 15S 21S 16S 12S 05S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 11S 17S	0442	17
21	0	101	Edite Maria Macedo Andrade	1	150	335	2	660924	1234	16S 21S 15S 12S 04S 03S 02S 01S 05S 06S 08S 07S 10S 13S 19S 11S 17S 21P 20P 15P 14P 04P 03P 05P 06P 08P 07P 10P 22P 19P 11P 17P	0444	18
21	0	101	Susana Maria V. P. L. Perestrelo	1	150	15	4	661214		05S 06S 04S 03S 15S 21S 12S 16S 07S 13S 08S 10S 09S 17S 19S	0438	19
21	0	101	Lícia Maria Gouveia Pestana	1	140	335	2	650710	1243	02S 03S 01S 16S 05S 06S 07S 12S 15S 04S 08S 09S 10S 13S 17S 11S	0443	20
21	0	101	Noélia Inês Correia Rodrigues	1	130	335	2	631108	1	03S 04S 07S 12S 13S 15S 21S 05S 06S 16S 03P 04P 07P 15P 14P 05P 20P 06P 21P	0466	21
21	0	101	Joana Abreu Luzirão	1	130	276	2	640624		01S 02S 12S 03S 15S 04S 21S 16S 05S 06S 07S 13S 08S 10S 09S 19S 17S 11S	0409	22
22	0	031	Alcina Maria Pereira Sousa	1	220	17	8	591121		03S 15S 12S 02S 01S 16S 04S	0278	1
22	0	031	Leonilde Rodrigues Dias	1	170	336	3	661023		01S 02S 03S (15S)	0277	2
22	0	031	Margarida Maria F. M. Freitas	1	170	60	3	671007	1	01S 02S 16S 04S 15S 21S 06S (06S)	0281	3
22	0	031	Lícia Maria C. F. Mascarenhas	1	150	336	3	610803		15S 03S 01S 02S 12S 06S 16S 04S (06S)	0280	4
22	0	031	Albertina Maria F. N. O. Freitas	1	150	141	3	620721		02S 01S 16S 15S 12S 06S (13S)	0279	5
22	0	101	Jaime Manuel Gonçalves Freitas	1	160	242	4	600920	1	02S 01S 16S 13S 06S 15S 04S 12S 07S	0468	6
22	0	101	Maria Paula Castro Gouveia	1	160	166	4	650806	1234	15S 01S 02S 16S 04S 21S 08S 17S 06S 13S 03S 05S 09S 10S 19S 07S 12S 11S	0481	7

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
22	0	101	Alexandrina Moya F. Rebolo	1	150	335	2	601212		01S 02S 16S 03S 12S 21S 15S 04S 06S 13S 07S 05S	0484	8
22	0	101	Lília Maria Nóbrega Castanha	1	150	62	2	680606		01S 02S 16S 15S 03S 21S 04S 05S 07S 08S	0483	9
22	0	101	Luísa Maria N. Figueira Silva	1	140	364	2	610825		02S 01S 12S 04S	0582	10
22	0	101	Lídia Maria Miranda G. Spínola	1	140	335	2	591223	1234	01S 02S 16S 03S 04S 15S 12S 21S 06S 13S 07S 05S 08S 10S 09S 17S 19S 11S	0485	11
22	0	101	Marsília Vieira Faria	1	140	335	2	670725	12	05S 21S 08S 01S 02S 15S 04S 07S 16S 03S 10S 09S 13S 17S	0453	12
22	0	101	Maria Teresa Freitas Silva	1	130	335	2	661004	1234	02S 15S 16S 01S 04S 03S 12S 06S 05S 07S 10S 13S 08S 17S 09S 19S 11S 15P 04P 03P 20P 05P 06P 07P 10P 14P	0476	13
23	0	031	Fernando José Abreu Matos	1	180	292	4	620526		01S 02S 16S 03S 13S (07S)	0292	1
23	0	031	Fernanda Cristina R. Duarte	1	170	336	3	630211		01S 02S 16S 03S 13S (07S)	0291	2
23	0	031	Maria Lurdes C. Francisco Gomes	1	160	218	4	591003	1234	12S 01S 02S 16S 03S 15S 06S 05S 08S 10S 11S 21S 04S 13S 07S 17S 19S 09S (08S)	0290	3
23	0	101	Tarcísio Moreira	1	330	705	20	460208	1	16S 03S 12S 02S 01S 21S 15S 04S 05S 06S 13S 08S 10S 17S	0517	4
23	0	101	Turquata Maria Teixeira Sousa	1	320	3062	20	420226		03S 02S 01S 04S 16S 12S 21S 15S (03P)	0496	5
23	0	101	Adelino Pereira Aido	1	270	297	14	520926	1234	04P 05P 07P 09P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 01S 13S 03S 04S 05S 07S 08S 09S 10S 11S 15S 17S 02S 12S 16S 06S 19S 03P 06P 08P 10P	0503	6
23	0	101	Carlos Alberto M. Fernandes	1	230	265	11	480829		08P 10P 09P 05P 15P 03P 04P 14P 21P 08S 10S 05S 03S 04S 21S	0524	7
23	0	101	José Duarte Afonso Gonçalves	1	190	334	4	630422	2341	01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0492	8
23	0	101	Ana Guida Jardim G. Silva Melim	1	180	336	5	601213		01S 02S 16S 03S 15S	0514	9
23	0	101	Maria Teresa Gomes Cordeiro	1	180	329	4	621219		12S 01S 02S 03S 04S 05S 06S 13S 07S 08S 09S 10S 15S 16S 17S 19S 21S 12S 02S 01S	0560	10
23	0	101	Maria Cristina E. Ribeiro Moura	1	180	276	4	530316		01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 03P 04P 14P 15P 20P 21P 05S 05P 06S 06P 08S 08P 10S 10P 07S 13S 07P 09S 09P 19S 19P 17S 17P 22S 22P 11S 11P	0605	11
23	0	101	José Mário S. Nunes Eufrásia	1	180	206	5	610316	1234	01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 03P 04P 14P 15P 20P 21P 05S 05P 06S 06P 08S 08P 10S 10P 07S 13S 07P 09S 09P 19S 19P 17S 17P 22S 22P 11S 11P	0566	12
23	0	101	Henrique António A. Ochseberg	1	170	278	3	611222	1234	01S 02S 12S 16S 03S 15S 05S 06S 10S 08S 11S 04S 21S 09S 07S 13S 17S 19S 21P 06P 07P 08P 09P 10P 20P 11P 04P 03P 15P 14P 17P 22P 11S (11P)	0491	13
23	0	101	Casimiro Alberto Moreira Pinto	1	170	244	5	571210	4	01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0499	14
23	0	101	António Francisco A. Viegas	1	170	196	2	440915	1423	01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0598	15
23	0	101	Ana Paula Abreu O. Abrantes	1	170	191	4	610705	12	01S 02S 12S 16S 03S 05S 15S 06S 10S 20P 21P 07P 06P 09P 10P 03P 14P 15P 21S 07S 04S 04P 08S 08P	0519	16
23	0	101	Maria José Lamarosa Maia	1	170	121	3	620520	1234	07P 21P 06P 20P 08P 09P 10P 15P 14P 04P 05P 19P 22P 11P 17P 01S 02S 03S 16S 15S 06S 08S 10S 12S 05S 11S 07S 13S 21S 04S	0508	17
23	0	101	Rosa Maria R. Duarte Ribeiro	1	170	106	4	590705	2341	01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 11P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0489	18
23	0	101	Bernardo Laje Valério	1	170	27	3	640101	2413	19S 11S 06S 08S 05S 09S 13S 16S 02S 10S 01S 15S 12S 03S 10P 11P 06P 08P 07P 09P 20P 21P 22P 04S 17S	0535	19
23	0	101	Maria Luísa Miranda N. Cotrim	1	162	329	3	640701	123	04P 21P 01S 02S 03S 16S 15S 12S 20P 04S 15P 14P 03P 21S 05S 05P 06S 06P 07S 07P 13S 08S 08P 10S 10P 09S 09P 19S 19P 17S 17P 22P 11S 11P	0528	20
23	0	101	Isabel Lurdes Vaqueiro	1	162	307	3	620427	123	04P 21P 04S 21S 03S 15S 12S 16S 01S 02S 06S 07S 13S 05S 03P 14P 20P 06P 07P 05P 08S 09S 17S 19S 08P 10P 17P 19P 22P 10S 09P 15P	0531	21

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
23	0	101	José Manuel Dias Sobral	1	160	356	3	611218	4123	11S 06S 13S 07S 01S 02S 12S 16S 03S 04S 15S 21S 10S 09S 08S 17S 19S 05S 11P 07P 06P 03P 04P 15P 21P 10P 09P 20P 08P 17P 19P 22P 05P 14P	0543	22
23	0	101	Ana Cristina Cruzeiro Santos	1	160	338	3	650218	1234	01S 02S 16S 12S 13S 04S 05S 08S 15S 06S 07S 17S 19S 03S 09S 11S 21S 10S	0494	23
23	0	101	Maria Pilar M. Migueis Clode	1	160	336	4	611017	1234	07P 06P 04P 20P 15P 14P 21P 03P 05P 09P 08P 10P 17P 19P 11P 01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 22P	0515	24
23	0	101	Luís António Robalo Cordeiro	1	160	335	2	631123	1234	04S 03S 16S 12S 15S 05S 06S 13S 07S 08S	0526	25
23	0	101	Hugueta Joana Pacheco Miranda	1	160	335	2	640515	1243	07P 06P 09P 08P 10P 11P 21P 20P 04P 05P 14P 15P 17P 19P 22P 03P 07S 06S 03S 04S 05S 02S 01S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S	0511	26
23	0	101	José Assunção Bernardo Soares	1	160	308	3	631208	2134	09S 10S 08S 01S 02S 12S 13S 07S 04S 03S 15S 06S 21S 05S 19S 17S 11S 16S 09P 10P 03P 04P 07P 14P 15P 20P 22P 21P 06P 05P 08P 19P 17P 11P	0505	27
23	0	101	Paula Maria Rodrigues Martins	1	160	230	3	620313	2134	10P 10S 08P 08S 09P 05S 01S 02S 12S 15S 03P 03S 21P 06P 06S 20P 07P 07S 16S 13S 11P 11S 09S 05P 15P 21S 14P 17P 17S 04P 04S 19P 19S 21S 22P	0509	28
23	0	101	António Silva Rodrigues	1	160	227	4	600712	1234	01S 02S 03S 04S 12S 15S 16S 21S 03P 04P 14P 15P 20P 21P 05S 05P 06S 06P 08S 08P 10S 10P 07S 13S 07P 09S 09P 19S 19P 17S 17P 22S 22P 11S 11P	0565	29
23	0	101	Maria João Newton R. Sousa	1	152	315	2	640326	1324	04P 03P 15P 14P 21P 20P 17P 05P 07P 06P 08P 10P 19P 09P 22P 17S 07S 13S 06S 04S 16S 02S 01S 03S 15S 21S 12S 05S 08S 10S 19S 09S 11P 11S	0529	30
23	0	101	José Manuel F. M. Branquinho	1	150	336	3	610319	1234	07P 06P 04P 20P 15P 14P 21P 03P 05P 09P 08P 10P 17P 19P 11P 01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 10S 11S 12S 13S 15S 16S 17S 19S 21S 22P	0518	31
23	0	101	Palmira Ferreira Tavares	1	150	328	3	620703	2134	08S 10S 05S 01S 02S 16S 12S 09S 04S 19S 03S 06S 07S 13S 15S 17S 21S 08P 10P 05P 09P 04P 19P 03P 06P 07P 15P 17P 20P 21P	0513	32
23	0	101	Cristina Maria Corte Neta	1	150	311	2	630102	1234	04S 04P 16S 01S 02S 03S 03P 15S 15P 14P 12S 21S 21P 20P 05S 05P 08S 08P 09S 09P 13S 10S 10P 06S 06P 07S 07P 19S 19P 22P 17S 17P 11S 11P	0530	33
23	0	101	Maria Conceição Nunes D. Rio	1	150	307	2	651208	1243	16S 02S 01S 03S 12S 21S 04S 15S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 11S 09S	0506	34
23	0	101	Maria Emília Grilo Jordão	1	150	263	2	630108	1	03S 16S 15S 12S 04S 01S 02S 21S 03P 14P 04P 21P 13S 06S 15P	0534	35
23	0	101	Maria Luísa Barros Sousa	1	150	250	3	630210	4123	11S 11P 22P 21S 21P 19S 17S 16S 15S 13S 12S 10S 09S 08S 07S 06S 05S 04S 03S 02S 01S 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 14P 15P 17P 19P 20P	0500	36
23	0	101	Maria Lúcia Pacheco Lopes	1	150	223	2	581104	1234	14P 15P 15S 03P 03S 04P 04S 01S 02S 12S 05P 05S 07P 07S 06P 06S 08P 08S 09P 09S 13S 19P 19S 20P 10P 10S 11P 11S 17P 17S 16S	0567	37
23	0	101	Susana Maria Pintado Jorge	1	150	166	3	620131	123	04P 21P 03P 15P 15S 21S 05P 06P 06S 07P 07S 08P 08S 09P 09S 10P 10S 01S 02S	0533	38
23	0	101	Adozinda Maria S. Monteiro	1	150	148	3	620610	41	11S 11P 15S 16S 01S 02S 03S 04S 12S 17S	0502	39
23	0	101	Maria Albertina Cintra S. A. Sá	1	140	335	2	640615	1	03S 01S 02S 12S 15S 16S 04S 21P 03P 04P 15P 21P	0507	40
23	0	101	João Ferreira Milheiro Nunes	1	140	307	3	620624	4321	11S 10S 13S 01S 02S 03S 04S 05S 06S 07S 08S 09S 12S 15S 16S 17S 19S 21S 11P 03P 04P 05P 06P 07P 08P 09P 10P 14P 15P 17P 19P 20P 21P 22P	0501	41
23	0	101	Luís Manuel Abreu Paulo	1	140	279	3	620409	1234	01S 02S 16S 12S 05S 08S 03S 10S 15S 06S 11S 04S 07S 09S 17S 19S 21S 13S 07P 21P 11P 09P 06P 08P 10P 20P 03P 05P 04P 17P 19P 15P 14P	0614	42
23	0	101	Maria Luz Braga Lima	1	140	220	2	510831	1234	01S 02S 16S 12S 08S 05S 15S 10S 11S 06S 07P 21P 11P 09P 08P 06P 10P 20P 03P 03S 04S 04P 05P 07S 09S 17P 17S 22P 19P 19S	0596	43

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
23	0	101	Maria del Carmen Silva Barros	1	130	311	2	591222	1234	16S 02S 15S 12S 21S 03S 06S 05S 07S 08S 09S 01S 13S 04S 10S 17S 19S 11S	0542	44
23	1	101	António Luís Afonso Ventura	1	170	322	4	600117	1234	01S 02S 12S 16S 15S 05S 06S 08S 17S 13S 06S 09S 10S 19S 11S	0504	45
23	1	101	Vítor Manuel Silva	1	170	244	3	560805	4321	11S 08S 09S 10S 07S 06S 05S 13S 19S 01S 02S 12S 15S 16S 17S	0487	46
23	1	101	Maria Carmo Bastos Ventura	1	150	135	2	600612		01S 02S 16S 12S 03S 08S 15S 04S 17S	0497	47
23	1	101	Elma Maria Pereira Caldeira	1	150	50	2	551229	12	03P 04P 05P 07P 08P 10P 15P 17P 06P 21P 20P 14P 09P 22P 03S 04S 05S	0498	48
23	1	101	Eulália Maria B. S. Pereira	1	130	335	2	631119	1234	07P 21P 09P 11P 06P 08P 10P 03P 04P 05P 14P 15P 17P 19P 20P 22P 01S 02S 05S 08S 03S 10S 15S 16S 06S 11S 12S 04S 07S 09S 13S 17S 19S 21S	0612	49
24	0	101	Maria Carmo Silva T. Aguiar	1	240	282	13	560409	1	16S 02S 01S 03S 13S	0551	1
24	0	101	Maria Gorete S. Pinto Freitas	1	220	108	10	601016	1	16S 02S 01S 03S 13S	0552	2
24	0	101	Vicente António Carreira Gomes	1	200	283	6	590102	124	02S 01S 16S 03S 06S 07S 08S 11S	0553	3
24	0	101	Joaquim Ferreira Fernandes	1	186	90	4	420214		01S 02S 16S 12S 03S	0570	4
24	0	101	António Manuel Lopes Fonseca	1	180	328	3	620306	1	01S 02S 16S 03S 06S 13S	0556	5
24	0	101	Eduardo Gomes G. Geraldo	1	180	144	4	600831	3214	08S 06S 13S 12S 02S 01S 16S 11S	0550	6
24	0	101	Ana Paula C. Barreira Pires	1	180	42	6	610614	14	01S 02S 11S 12S 13S	0544	7
24	0	101	Lina Maria Lourenço Marques	1	170	339	5	630821	1	01S 02S 16S 03S 06S 13S 08S 11S	0549	8
24	0	101	Maria Teresa Abreu F. Freitas	1	170	335	5	620128		08S 02S 01S 16S 13S 06S	0547	9
24	0	101	José Cardoso Perfeito	1	158	268	3	591010	4231	11S 08S 06S 13S 16S 12S 13S 01S 02S	0548	10
24	0	101	Maria Céu Barroca Brito	1	150	348	4	561016		08S 13S 02S 01S 16S 12S 06S 05S 03S 04S 15S	0545	11
24	0	101	João Meneses Costa	1	150	313	2	600606	3214	13S	0608	12
24	0	101	Joaquim Alberto F. Abrantes	1	150	299	3	580712	12	01S 02S 16S 06S 13S 20P 21P 07P 06P 09P 10P 03S 14P 15S 21S 04S 08S	0557	13
24	0	101	Ana Luisa Gomes S. Freitas	1	140	335	2	630517	1	02S 01S 03S 16S 12S 04S 15S 06S 13S 03P 04P 15P 20P 21P 14P	0554	14
24	0	101	Micaela Maria F. P. A. Menezes	1	140	316	2	660529		08S 02S 01S 16S 03S 06S 13S 11S	0546	15
24	0	101	Maria Luisa Santos Senra	1	130	330	2	650921	12	02S 01S 16S 03S 06S 13S 08S	0555	16
25	0	031	Filomena Luz Sousa F. Ribeiro	1	210	202	10	610517	1	02S 01S 04S (05S)	0273	1
25	0	031	Maria Guilhermina F. Matos	1	160	313	5	620804		15S 03S 01S 02S 16S 21S 12S 04S 05S (08S)	0276	2
25	0	031	Ana Manuela S. Gomes Luís	1	150	336	3	660410		16S 02S 01S 03S 15S 12S 04S 05S 08S (13S)	0275	3
25	0	031	Rui Agostinho G. Fernandes	1	150	325	3	670304	1234	16S 02S 01S 12S 04S 05S 08S (07S)	0272	4
25	0	031	Edgar Valter Castro Correia	1	150	310	3	640819		01S 02S 03S 21S 04S 16S 15S 21S 12S 05S 06S 07S 13S 08S (09S)	0274	5
25	0	101	Ana Isabel F. Silva Carvalho	1	150	335	2	630321	123	01S 02S 16S 04S 12S 15S 03S 21S 06S 05S 13S 08S 07S 17S 10S 09S 19S	0462	6
25	0	101	Luísa Catarina F. A. Bettencourt	1	140	337	2	660428	1234	03S 02S 01S 16S 15S 04S 12S 05S 21S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 19S 17S 11S	0427	7
26	0	031	Maria Isabel G. P. S. Sousa	1	160	279	4	630516	12	03S 15S 02S 12S 04S 01S 16S 21S 05S 06S 13S 07S 08S (10S)	0288	1
26	0	101	Ricardo Jorge Lima Gomes	1	150	32	4	640226		16S 01S 02S 12S 03S 04S 15S 21S 05S 06S 13S 07S 08S 10S 09S 17S 19S 11S 15P 03P 04P 20P 14P 05P 06P 08P	0479	2
30	1	101	Maria Fátima Machado C. Maia	1	247	97	12	580613	1234	01S 02S 03P 03S 04P 04S 05P 05S 06P 06S 07P 07S 08P 08S 09P 09S 10P 10S 11P 11S 12S 13S 14P 15P 15S 16S 17P 17S 19P 19S 20P 21P 21S 22P	0454	1
38	0	101	Helena Sofia Barata A. Freitas	1	150	217	3	630802	1	02S 01S 16S 03S 15S 04S 12S 06S 07S 13S	0464	1
39	0	101	João Francisco Dias	1	250	107	11	520604		03S (15P)	0429	1
39	0	101	José Fiel Sousa	1	236	319	5	570424	1	15P 03S 04P 21P 20P 01S 02S 05P 05S 06P 06S 07P 13S	0410	2

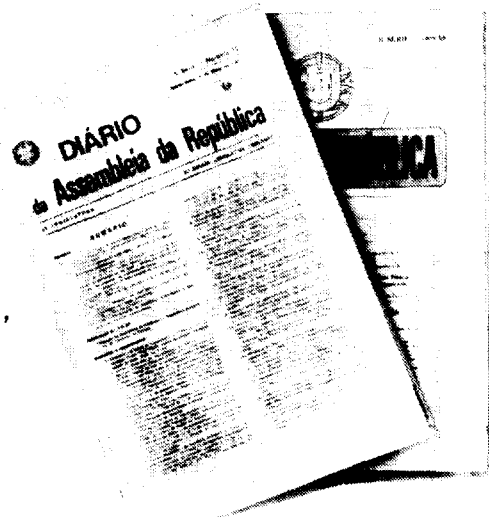
Nota — V. legenda explicativa das colunas no preâmbulo.

NO SEU ESCRITÓRIO SEM PERDA DE TEMPO

**O DIÁRIO DA REPÚBLICA E O DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA POR ASSINATURA
UMA NECESSIDADE. UMA COMODIDADE.**

Na vida privada, empresarial e pública, o «Diário da República», o «Diário da Assembleia da República» e respectivos apêndices são materiais de consulta obrigatória para o profissional e o cidadão em geral. Assine-os a tempo e ganhe tempo. Pode mandar o cheque de pagamento da sua assinatura para PUBLICAÇÕES REGULARES — Av. D. Francisco Manuel de Melo, nº 5 — 1000 LISBOA, em nome da Imprensa Nacional-Casa da Moeda acompanhado do seu pedido, nome e morada.

«Diário da República»
e «Diário da Assembleia da República»
— sempre à mão. Por assinatura.



MKM mark image



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 504\$00 (IVA INCLUIDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex